

# DIÁRIO OFICIAL

## do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

### SUMÁRIO

|                                                                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA.....                                                                                             | 3   |
| CASA CIVIL.....                                                                                               | 12  |
| CASA MILITAR.....                                                                                             | 14  |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....                                                                       | 14  |
| CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....                                                                      | 17  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....                         | 18  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....                              | 20  |
| SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....                                         | 21  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....                                                  | 23  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....                                                | 43  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....                                     | 48  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....                                                                 | 49  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....                                           | 52  |
| POLÍCIA MILITAR - PM.....                                                                                     | 54  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....                                                                         | 61  |
| POLÍCIA CIVIL - PC.....                                                                                       | 62  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....                                                                  | 64  |
| SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....                                                 | 73  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....                                                                    | 73  |
| HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....                                                              | 105 |
| CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....                                                       | 112 |
| LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....                                                 | 113 |
| FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....                                             | 114 |
| AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....                                            | 115 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....                                     | 116 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....                                                                 | 118 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....                        | 271 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....                                    | 272 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....            | 273 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....                                                  | 275 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....                                                             | 278 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....                                                | 283 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....                                                | 289 |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....                                                             | 291 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....                                                | 292 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....                                         | 295 |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....                                                            | 297 |
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....                                                | 298 |
| FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ..... | 299 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....                                                               | 300 |
| ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....                                     | 304 |

|                                                                         |     |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....          | 304 |
| SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....       | 308 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....                         | 309 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....                              | 310 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....                                | 310 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....                                      | 311 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....                  | 312 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....                         | 315 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....                                     | 316 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....                               | 316 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....                                 | 316 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....                          | 317 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....                 | 318 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....                                    | 318 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....                             | 319 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....                   | 319 |
| CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....                              | 320 |
| CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA..... | 321 |

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de fevereiro de 2026

Edição 23

## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.240, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.619.538,31, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei n. 6.324 de 22 de janeiro de 2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.619.538,31 (treze milhões seiscentos e dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO I

### CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER</b>        |         |                  | <b>89.540,67</b> |
| 11.022.23.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE            | 339039  | 1.753.0          | 24.000,00        |
| 11.022.23.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011  | 1.753.0          | 60.540,67        |

|                         |                                                                                                           |        |         |                          |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
| 11.022.28.846.0000.0205 | REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) | 339047 | 1.753.0 | 5.000,00                 |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>                                   |        |         | <b>3.415.997,64</b>      |
| 11.025.26.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                          | 339039 | 1.500.0 | 1.300.000,00             |
|                         |                                                                                                           | 339039 | 1.899.0 | 1.000.000,00             |
| 11.025.26.781.2180.1318 | REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS                                       | 339039 | 1.500.0 | 1.115.997,64             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>                                                           |        |         | <b>84.000,00</b>         |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                          | 339039 | 1.500.0 | 84.000,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                                           |        |         | <b>10.030.000,00</b>     |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                          | 339039 | 1.500.0 | 110.000,00               |
| 16.001.12.122.1015.4033 | PROMOVER SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR                                                                    | 339039 | 1.500.0 | 3.015.765,00             |
| 16.001.12.128.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.                                                 | 339036 | 1.500.0 | 30.000,00                |
| 16.001.12.361.2156.4036 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                               | 339039 | 1.500.0 | 2.040.000,00             |
| 16.001.12.361.2156.4037 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL                                                         | 449052 | 1.500.0 | 1.823.699,00             |
| 16.001.12.362.2157.4041 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO                                                     | 339039 | 1.500.0 | 1.450.000,00             |
| 16.001.12.362.2157.4042 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO                                                               | 449052 | 1.500.0 | 1.160.536,00             |
| 16.001.12.366.2158.4049 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)                               | 339039 | 1.500.0 | 400.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                           |        |         | <b>R\$ 13.619.538,31</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                        | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|------------------|
|                         | <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER</b>        |                |                         | <b>89.540,67</b> |
| 11.022.23.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE            | 339139         | 1.753.0                 | 24.000,00        |
| 11.022.23.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319096         | 1.753.0                 | 60.540,67        |

|                         |                                                                                                           |        |         |                          |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
| 11.022.28.846.0000.0205 | REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) | 339092 | 1.753.0 | 5.000,00                 |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>                                   |        |         | <b>3.415.997,64</b>      |
| 11.025.26.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                          | 339139 | 1.500.0 | 300.000,00               |
|                         |                                                                                                           | 449052 | 1.500.0 | 1.115.997,64             |
| 11.025.26.782.2106.1386 | REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA                                                                   | 339014 | 1.500.0 | 1.000.000,00             |
|                         |                                                                                                           | 339014 | 1.899.0 | 1.000.000,00             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>                                                           |        |         | <b>84.000,00</b>         |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                          | 339139 | 1.500.0 | 84.000,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                                           |        |         | <b>10.030.000,00</b>     |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                          | 339139 | 1.500.0 | 110.000,00               |
| 16.001.12.361.2156.4036 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                               | 339139 | 1.500.0 | 2.040.000,00             |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                       | 445052 | 1.500.0 | 30.000,00                |
| 16.001.12.361.2176.4102 | CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS                                                                           | 334041 | 1.500.0 | 6.000.000,00             |
| 16.001.12.362.2157.4041 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO                                                     | 339139 | 1.500.0 | 1.450.000,00             |
| 16.001.12.366.2158.4049 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)                               | 339139 | 1.500.0 | 400.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                           |        |         | <b>R\$ 13.619.538,31</b> |

Protocolo 68791518

## DECRETO N° 31.241, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 22.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial das dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rondônia, 3 de fevereiro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b> |         |                  | <b>22.000,00</b>     |
| 11.006.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS      | 319011  | 1.500.0          | 22.000,00            |
| TOTAL                   |                                                                  |         |                  | <b>R\$ 22.000,00</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b> |         |                  | <b>22.000,00</b>     |
| 11.006.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS      | 319113  | 1.500.0          | 22.000,00            |
| TOTAL                   |                                                                  |         |                  | <b>R\$ 22.000,00</b> |

Protocolo 68827658

**DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de janeiro de 2026, AUGUSTO DE SOUZA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Articulação com os Municípios, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68783084

**DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de janeiro de 2026, MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68783474

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de janeiro de 2026, MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Articulação com os Municípios, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68783843

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de janeiro de 2026, LUIZA PEREIRA ZAMORA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68784161

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, JHULIE CALINE SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68735566

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2026, VANESSA GOMES FAÇANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68778436

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, JHULIE CALINE SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68736269

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, CARINA SILVA CAMPOS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68779187

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, EDNEIDE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68737903

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.15 de 22 de janeiro de 2026 que nomeou, a contar de 13 de janeiro de 2026, LUANA FREITAS VARGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68770971

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2026, KATIA CILENE NASCIMENTO OBATA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68771997

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,



**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2026, KATIA CILENE NASCIMENTO OBATA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária. Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68772574

**DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2026, EVIMAR FERNANDES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária. Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68772975

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2026, BIANCA ROCHA SUZUKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68739002

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2026, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68739121

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

**R E S O L V E:**

Designar, no período de 27 de janeiro de 2026 a 24 de abril de 2026, JOAO GABRIEL CORDEIRO DE MORAES, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, em substituição da Titular ALINE BRITO MOREIRA, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade. Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 68762477

**DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2026, BIANCA ROCHA SUZUKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 2 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68785848

Portaria nº 54 de 02 de fevereiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0041.000360/2026-72.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 05 de maio de 2025 até 30 de janeiro de 2026, a servidora Bianca Gago da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68755075

Portaria de férias nº 2348 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IZABEL IZEL DOS SANTOS**, GOV - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*807, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 26/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/07/2025 a 26/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Portaria de férias nº 2352 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO, GOV - Assessor XVI - CDS-16 \***, matrícula \*\*\*\*\*629, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC53521

---

Portaria de férias nº 2353 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA, GOV - Assessor XIV - CDS-14 \***, matrícula \*\*\*\*\*304, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC53522

---

Portaria de férias nº 2375 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n. DIOF 89, de 14/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELEN CATIA DA SILVA PONTES**, GOV - Assessor XIII - CDS-13 \*, matrícula \*\*\*\*\*835, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **02/02/2026 a 11/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/02/2026 a 11/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Gabinete do Governador

Protocolo DOC53562

Portaria nº 57 de 03 de fevereiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.003964/2026-40.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 15 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Felipe Coelho Duarte Lima, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68810841

## CASA CIVIL

Portaria de férias nº 2357 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*931, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **29/01/2026 a 17/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **29/01/2026 a 17/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 20/12/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53544

Portaria de férias nº 2358 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*506, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(13/06/2026 a 22/06/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (13/11/2026 a 22/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53545

Portaria de férias nº 2359 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEIDY NORONHA MOREIRA**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14\*, matrícula \*\*\*\*\*111, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53546

Portaria de férias nº 2360 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE KASSBURG, CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 \***, matrícula \*\*\*\*\*824, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53547

## CASA MILITAR

Portaria nº 19 de 02 de fevereiro de 2026

*Dispõe sobre designação de servidor como Agente de Segurança, no âmbito da SEPOG e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, c/c Art. 30 do Decreto 23.040, de 20 de julho de 2018, bem como o Ofício nº 545/2026/SEPOG-GAB

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, **no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, a militar abaixo relacionada, a fim de atuar quando requisitada como Agente de Segurança, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

- **CB QPPM RE \*\*\*\*\*011 ELIETE LIMA LOBATO COSTA**

**Art. 2º** - As designações que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita a servidora a atuar no âmbito da SEPOG, exercendo quando requisitada a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes das designações, para o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SEPOG.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 68783478

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 4º TAPOSTCNT Nº 638/PGE-2021. **2-VINCULANTE:** FEASE. **3-VINCULADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27. **4-OBJETO:** Fica acordado que a partir da vigência do 4º Termo Aditivo a contratada terá os valores dos itens ajustados, a partir do 4º Termo Aditivo. A contratada tem um valor residual a receber no total de R\$ 9.865,60, referente ao reajuste, no período de 03/2025, 04/2025, 05/2025,

06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025, 11/2025, 12/2025, conforme planilhas (0065342405 e 68136092). **5- PROCESSO:** 0065.451492/2021-86. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2026.

Protocolo 68294361

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNT/0031/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do CONTRATO por mais 12 meses, a contar de 13.02.2026. A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias, encerre a prestação de serviços, caso a nova licitação em andamento seja ultimada. **5-PROCESSO:** 0033.126774/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68799552

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 1º TACNV AO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - TRRE REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 063/2017/FITHA. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - TRRE REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 063/2017/FITHA, até a data de 29 de agosto de 2026; **6- PROCESSO:** 0009.002885/2023-04; **7- ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68800969

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNT/0035/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 03/02/2026. A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias, encerre a prestação de serviços, caso a nova licitação em andamento seja ultimada. **5-PROCESSO:** 0033.127150/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68804320

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 32/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR - APA, CNPJ/MF Nº: 43.254.641/0001-85 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 PULVERIZADOR. **5-VALOR:** R\$ 46.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 100,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003619/2025-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026.

Protocolo 68811571

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNT/0400/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.726.745/0001-54 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar de 03.02.2026. **5-PROCESSO:** 0029.098550/2022-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68812339

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNT/1175/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** GKG NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, CNPJ/MF Nº: 50.917.114/0001-79 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/02/2026. **5-PROCESSO:** 0064.002856/2025-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68813318

**EXTRATO**



**1-EXTRATO:** FOM Nº 17/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CASTRO ALVES - ASPRUCA, CNPJ/MF Nº: 14.086.667/0001-63 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e custeio de serviços de arbitragem para realização do "Campeonato de Futebol Society Masculino e Feminino", no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, na data de 02 de Fevereiro a 30 de Dezembro de 2026. **5-VALOR:** R\$ 125.516,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007007 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.600,00 **8-VIGÊNCIA:** a partir da liberação dos recursos e finda-se em 30/01/2027 **9-PROCESSO:** 0032.002883/2025-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026

Protocolo 68814398

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV Nº 56/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº: 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Aquisição de material contraceptivo (Implanon) para atender o Hospital Municipal de Vale do Anari, CNES 7210825, com o objetivo de garantir o acesso a métodos contraceptivos de longa duração e fortalecer as ações de planejamento familiar no município. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 00001500007008 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.226,80 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.058651/2025-48 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68818950

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TAPOSTCNT Nº 401/PGE-2020. **2-VINCULANTE:** SEDAM. **3-VINCULADO:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** Modificação unilateral do CONTRATO, visando a modificação da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - que trata da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para a inclusão da Fonte Orçamentária. A despesa que trata o Caput será suportada à inclusão da Fonte: 1.759.0.08005 - Recursos Destinados ao FEPRAM - P/A 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Elemento Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. **5-PROCESSO:** 0028.017020/2020-63. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68820600

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 4º TACNT/0515/SESDEC/PGE/2022. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC. **3-CONTRATADA:** RONFENCE INTELIGENCIA ARTIFICIAL S.A., CNPJ/MF Nº: 34.460.760/0001-01. **4-OBJETO:** Quanto ao primeiro pedido de reajuste, fica reajustado o Contrato, no percentual de, aproximadamente, 2,62%, consoante a Informação nº 68 - que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor anual da contratação passa a ser, após o reajuste, de R\$ 22.319,85, com efeitos financeiros a contar de 22/08/2024. Quanto ao segundo pedido de reajuste, fica reajustado o Contrato, no percentual de, aproximadamente, 6,54%, consoante a Informação nº 82 - que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor anual da contratação passa a ser, após o reajuste, de R\$ 23.779,57, com efeitos financeiros a contar de 19/08/2025. **5-PROCESSO:** 0037.502595/2021-59. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2026.

Protocolo 68813678

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 5/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 26.890.312/0001-01. **4-OBJETO:** Estabelecimento de regime de parceria, entre a SEDUC e o CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO para aquisição de uniformes. **5-VALOR:** R\$ 87.194,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001449/2025-54. **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68821181

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNV Nº 98/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 02/01/2026, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0029.073345/2023-69. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

Protocolo 68822343

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 2º TACNV/0235/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 210 dias, a contar de 28/02/2026, sendo 180 para a execução dos serviços, relativos aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho a julho de 2026, e 30 dias adicionais para a finalização dos trâmites administrativos de pagamento, no valor total de R\$ 6.714.000,00, conforme Errata ID 68677854. Encerrado o prazo para execução, a Conveniente tem até 60 dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos e ainda não executados. **5-PROCESSO:** 0036.037607/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2026.

Protocolo 68824925

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 2º TACNT nº 133/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA VALTRAN LTDA; **4-OBJETO:**Adequação de valor e prorrogação do prazo de execução; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de valor, consistente no acréscimo de R\$136.000,27 (cento e trinta e seis mil reais e vinte e sete centavos), equivalente a 1,09% do valor do contrato atualizado e supressão de -R\$136.000,27 (cento e trinta e seis mil reais e vinte e sete centavos), equivalente a -1,09%, mantendo-se o valor do contrato inicial em R\$ 12.472.479,57 (doze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução** por mais 30 (trinta) dias, totalizando 330 (trezentos e trinta) dias; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.008001/2025-89; **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026.

Protocolo 68826695

EXTRATO

**1- EXTRATO:** 3º TACNV nº 431/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 431/2024/PGE-DERADM**, até a data de **05 de maio de 2026**; **6- PROCESSO:** 0009.006113/2024-14; **7- ASSINATURA:** 03/02/2026.

Protocolo 68767165

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026/CGE  
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0007.002075/2025-21

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II.

O Controlador Geral Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecer copos de papel biodegradável, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| COPOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEIS: Em papel, para líquidos (Bebidas quentes e frias), capacidade para 180 ml, obedecendo normas de higiene e controle de qualidade. Embalagem | Caixa   | 12         |

contendo 1.000 unidades por caixa.

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **3 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

#### DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 984829707**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 68789643

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 26 de 29 de janeiro de 2026

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGE-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer referencial (68696977), justificativa (0064756414), despacho (68697356) e autorização (0064756646)

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0042.005830/2025-01;

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2025, no período de 10 (dez) dias, em favor da servidora **LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA**, Matrícula n.º \*\*\*\*\*715, Cargo: Assessor pertencente ao quadro de pessoal desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 68697545

#### DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000303/2026-93.

#### R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Curitiba - PR, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do curso Masterclass de Inovação Pública Compliance e Inteligência Artificial na Gestão Financeira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CARLOS JAEI XIMENES DE SOUSA** - ASSESSOR

- **LUIZ AFONSO FLORIANI** - CONTROLADOR INTERNO

Rondônia, 02 de fevereiro de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68753452

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.000921/2026-51.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, às cidade de Foz do Iguaçu/PR e Cascavel - PR, no período de 8 a 14 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 38ª edição do Show Rural COOPAVEL, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **JULIO CESAR ROCHA PERES** - PRESIDENTE

- **LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES** - DIRETOR EXECUTIVO

Rondônia, 02 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68754808

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.001523/2026-00.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, as cidade de Califórnia / Austin - USA, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da missão internacional AND 2026 em Austin e São Francisco, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS** - DIRETOR GERAL

- **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO** - ASSESSORA

- **JOÃO FERNANDO ERPEN** - ASSESSOR

- **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR** - DIRETOR EXECUTIVO

Rondônia, 02 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68756200

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.003493/2026-70.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados do estado de Rondônia, à cidade de Arapongas/PR, no período de 27 a 28 de janeiro de 2026, os quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CAP BM RE \*\*\*287 - **PAULO CÉSAR MACEDO**

- CEL BM RE \*\*\*529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**

- SGT BM RE \*\*\*589 - **ANDERSON QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Rondônia, 02 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68761106

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000746/2026-43.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 9 a 13 de março de 2026, com a finalidade de participar do Fórum Internacional de Policiamento Inteligente e Centros de Fusão, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE \*\*\*996 **EWERSON MELO PONTES** - DIRETOR CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES POLICIAIS
- CAP BM RE \*\*\*670 **ALEX FERNANDES DA SILVA** - GERENTE DE TECNOLOGIA DA SESDEC

Rondônia, 02 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68763395

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0027.000074/2026-95.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Comunicação Social - SECOM, à cidade de Manaus - AM, no período de 3 a 5 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participarem do Evento Brasil de Coração lançamento 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO ADJUNTO.
- **GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA** - ASSESSOR.

Rondônia, 02 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 68776418

Portaria nº 27 de 30 de janeiro de 2026

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 841, de 28 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que as atribuições são executadas por servidores que ocupam cargo de confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiência compatíveis com as suas atribuições.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** e delegar competência dos atos administrativos públicos a servidora **CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula n.º XXX.XXX.726 para responder pela estrutura organizacional e administrativa, competindo-lhe exercer as atribuições definidas objetivando atender as necessidades desta SUGESP, na função de Gerente da Coordenação de Administração do Palácio Rio Madeira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo - SUGESP-DIREX

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 68714774

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 10 de 13 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no



Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 9 de 13 de janeiro de 2026, que regulamenta a avaliação de desempenho para fins de aprovação em estágio probatório, progressão e promoção dos servidores integrantes da Carreira de Gestão Governamental, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, instituída nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, atenderá ao disposto no Arts. 7º e 8º da LC 748/2013, quando se tratar dos cargos de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa os servidores listados no ANEXO ÚNICO, sem prejuízo de suas responsabilidades, para compor a CAD, conforme regulamentado na Portaria nº 9 de 13 de janeiro de 2026 (68181969).

Art. 2º O servidor **ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES** desempenhará as funções de Presidente da Comissão, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos e a supervisão das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 3º A função dos membros não será remunerada e será exercida cumulativamente com as funções ordinárias dos seus respectivos cargos, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado à administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura no sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

**ANEXO ÚNICO**

| SERVIDOR | MATRÍCULA                             | CARGO                                              | ATRIBUIÇÃO             |
|----------|---------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|
| *****633 | ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES          | Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação  | Presidente             |
| *****991 | DALTRO BARBOSA FILHO                  | Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação | Suplente do Presidente |
| *****128 | GLEDSON DA SILVA LEITE                | Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação | Membro                 |
| *****629 | MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JUNIOR | Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação | Membro                 |
| *****427 | ANDRE LUIZ DA SILVA CRUZ              | Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação | Suplente               |
| *****601 | GILVAN DA SILVA RIBEIRO               | Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação  | Suplente               |

Protocolo 68183711

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 49 de 26 de janeiro de 2026

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962), de 2 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 8 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 4/2026/SEPOG-GCE (68527008) constante no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo do exercício de 2025 para o período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**, da servidora **Karoline Lima do Vale**, Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual, matrícula nº

\*\*\*\*\*839, que estava programado para o período de 25 a 29 de maio de 2026, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68540141

Portaria nº 47 de 26 de janeiro de 2026

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962), de 2 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 8 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 16/2026/SEPOG-GPG (68524046) constante no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar o Recesso Administrativo** do exercício de 2025 para o período de 15 a 19 de junho de 2026, do servidor **Ruan Patrick de Araújo Cavalcante Aranha**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº \*\*\*\*\*802, que estava programado para o período de 26 a 30 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 1010, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 246, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68536301

Portaria nº 83 de 02 de fevereiro de 2026

Aprova o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações.

CONSIDERANDO a Portaria 590, de 12 de setembro de 2025 (0064350767), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 303, de 25 de junho de 2024 (0050136496), que instaura Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA com os itens dispostos no documento SEI de ID 68805820 para o exercício de 2026, conforme a Portaria 590, de 12 de setembro de 2025 (0064350767).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68772412



# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 872 de 02 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n.0031.000159/2024-42 em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **02/02/1951**, a servidora **ANDRÉIA PIMENTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. \*\*\*\*\*013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68756440

Portaria nº 874 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 79/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68761007

Portaria nº 875 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 80/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68762553

Portaria nº 877 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 81/2026/SEGEP-2CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026.

**Jose Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEF

Protocolo 68763061

Portaria nº 878 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 83/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68763655

Portaria nº 881 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.85/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD-S/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68765038

Portaria nº 883 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 59/2026/SEGEF - 3ª CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68765634

Portaria nº 884 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 63/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/SAI/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68766738

Portaria nº 885 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 60/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 68767597

Portaria nº 886 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 63/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 68768753

Portaria nº 893 de 02 de fevereiro de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 64/2026/SEGEp - 5ª CSPAD, de 02 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 68773128

Portaria nº 901 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 65/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 02 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 68776343

Portaria nº 903 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 67/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 02 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 68777320

Portaria nº 906 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 68/2026/SEGE - 3ª CSPAD, de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 68778666

Portaria nº 871 de 02 de fevereiro de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000097/2026-38,

**R E S O L V E:**

**Conceder o Adicional de Qualificação**, a contar de 16.1.2026, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. \*\*\*\*\*757, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68755776

Portaria nº 898 de 02 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 255 SESAU-NDC (68722782) e, conforme constam no Processo n. 0049.000242/2026-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ALCIONE MELO DA COSTA NEVES</b>                               |                           |
| Matricula: xxxxxx603                                             | Data Admissão: 21/10/2005 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                                  |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 11         | 21/10/2023 - 20/10/2025 | 21/10/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68775044

Portaria nº 907 de 02 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 260 SESAU-NDC (68727808) e, conforme constam no Processo n. 0050.000233/2026-64, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                                           |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>PATRICIA BIET DE SOUSA</b>                                                             |                           |
| Matricula: xxxxxx269                                                                      | Data Admissão: 17/09/2015 |
| Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE |                           |
| Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU                                                  |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 06         | 17/09/2023 - 16/09/2025 | 17/09/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68778711

Portaria nº 905 de 02 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 257 SESAU-NDC (68724681) e, conforme constam no Processo n. 0049.000187/2026-32, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                             |                           |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO</b>                      |                           |
| Matricula: xxxxxx228                                        | Data Admissão: 31/07/2001 |
| Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                             |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 13         | 31/07/2023 - 30/07/2025 | 31/07/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68778473

Portaria nº 869 de 30 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 258 SESAU-NDC (68725549) e, conforme constam no Processo n. 0049.000235/2026-92, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                    |                           |
|----------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ADÁLIA LOPES DA COSTA</b>                       |                           |
| Matricula: *****861                                | Data Admissão: 27/11/2019 |
| Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                    |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 04         | 27/11/2023 - 26/11/2025 | 27/11/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68738922

Portaria nº 876 de 02 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 254 SESAU-NDC (68721237) e, conforme constam no Processo n. 0036.056909/2025-71, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                                           |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ELIAS PEREIRA DOS SANTOS</b>                                                           |                           |
| Matricula: xxxxxx030                                                                      | Data Admissão: 20/11/2013 |
| Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE |                           |
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU                                              |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 07         | 20/11/2023 - 19/11/2025 | 20/11/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68762708

Portaria nº 894 de 02 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 256 SESAU-NDC (68723655) e, conforme constam no Processo n. 0049.010189/2025-59, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO</b>                           |                           |
| Matricula: xxxxxx460                                             | Data Admissão: 17/04/2015 |
| Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                                  |                           |



| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 06         | 17/04/2023 - 16/04/2025 | 17/04/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68773531

Portaria nº 904 de 02 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 261 SESAU-NDC (68728696) e, conforme constam no Processo n. 0036.008609/2025-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>CLEISIANE JOISE CASAGRANDE RIBEIRO</b>      |                           |
| Matricula: xxxxxx531                           | Data Admissão: 31/08/2012 |
| Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU     |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 07         | 31/08/2022 - 30/08/2024 | 31/08/2024   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68777575

Portaria nº 867 de 30 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 247 SESAU-NDC (68695920) e, conforme constam no Processo n. 0036.000609/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS</b>                                |                           |
| Matricula: *****885                                              | Data Admissão: 12/03/2021 |
| Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL                             |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 03         | 12/03/2024 - 11/03/2025 | 12/03/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68737691

Portaria nº 868 de 30 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 249 SESAU-NDC (68698571) e, conforme constam no Processo n. 0036.000605/2026-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>DANIVAL QUIRINO DA SILVA</b>                                  |                           |
| Matricula: *****467                                              | Data Admissão: 12/03/2021 |
| Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL                             |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 03         | 12/03/2024 - 11/03/2025 | 12/03/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68738083

Portaria nº 887 de 02 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 253 SESAU-NDC (68717777) e, conforme constam no Processo n. 0049.008048/2025-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>VERENICE DA CONCEICAO ARAUJO</b>                              |                           |
| Matricula: *****042                                              | Data Admissão: 06/02/2018 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU                                  |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 02         | 06/02/2018 - 05/02/2021 | 06/02/2021   |
| 03         | 06/02/2021 - 05/02/2022 | 06/02/2022   |
| 04         | 06/02/2022 - 05/02/2024 | 06/02/2024   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68769075

Portaria de férias nº 2361 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONCA, CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 \***, matrícula \*\*\*\*\*109, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2026.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC53548

Portaria de férias nº 2362 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAROLINE BORAK DA SILVA**, SEGEPI - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*491, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(24/03/2026 a 02/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2026.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC53549

Portaria de férias nº 2363 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELY LOPES DOS SANTOS DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*887, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **21/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **21/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/02/2026 a 18/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2026.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

## ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC53550

Portaria de férias nº 2364 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELY LOPES DOS SANTOS DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula \*\*\*\*\*887, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC53551

Portaria de férias nº 2365 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABRÍCIA BITENCOURT CASTRO CACIMIRO, ASSISTENTE DA CECON**, matrícula \*\*\*\*\*502, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC53552

## DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n.º 0029.026389/2025-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogação Licença Remunerada, **com carga horária integral**, de 01/01/2026 a 31/12/2026, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Curso de Mestrado Nacional Profissional

em Ensino em Física (MNPEF), modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Ji-Paraná-RO, ao servidor RENATO CASSARO, matrícula n. \*\*\*\*\*721, Professor Classe "C" - 40 horas, Matemática, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 25/07/2013, lotado no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Euclides da Cunha, na cidade de Alvorada do Oeste - RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68715624

Portaria de férias nº 2366 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA ADELINA DE OLIVEIRA LIMA ASSUNÇÃO**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula \*\*\*\*\*071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **31/12/2025 a 09/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 09/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/02/2026 a 13/02/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC53553

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

**OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.070654/2024-68,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, **com carga horária integral, de 01/01/2026 a 31/12/2026**, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Letras *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, da Universidade de Passo Fundo - UPF, no Campus Passo Fundo-RS, à servidora SANDRA APARECIDA SILVA, matrícula n. \*\*\*\*\*091, Professor Classe "C" - 40 horas, letras, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 15/05/2009, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade, na cidade de Cacoal/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso,

deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68724191

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.069592/2024-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, **com carga horária integral, de 01/01/2026 a 31/12/2026**, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional - Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, modalidade Doutorado, ofertado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, no Campus de Três Lagoas - MS, ao servidor NEANDRO SCHWARTZ, matrícula n. \*\*\*\*\*126, Professor Classe "C" - 40 horas, letras, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 15/07/2013, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, na cidade de Vilhena-RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68724433

Portaria nº 933 de 03 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 42/2026/SEGEP-4CSPAD, de 03 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. \*\*\*\*\*121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 155/PAD/SEDUC/2025, como Defensor Dativo do ex-servidor G. H. P., Professor Classe C, matrícula nº \*\*\*\*\*744, à época lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68819571

Portaria nº 899 de 02 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.058499/2025-92**,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, a partir de 2.2.2026**, o servidor **EMERSON LAURO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*537, pertencente ao Quadro



Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná.**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68775358

Portaria nº 909 de 02 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.065019/2025-40**,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura**, a partir de **20.2.2026**, o servidor **OSIEL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná.**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68782130

Portaria nº 914 de 03 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.003081/2026-29**,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Porto Velho**, a contar de **1.2.2026**, a servidora **RONNILDA MARIA GONCALVES ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ouro Preto.**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68798016

Portaria nº 916 de 03 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.129748/2022-99**,

**R E S O L V E:**

**Prorrogar Licença Sem Vencimento**, a contar de **1.2.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **FRACIANE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68803483

Portaria nº 924 de 03 de fevereiro de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

constam no **Processo n. 0029.053434/2025-51**,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Jí-Paraná**, a **contar de 1.2.2026**, a servidora **SORAYA CRISTINA DA LUZ MENEZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Burity**.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 68815699

**EXTRATO**

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.006548/2025-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGE, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, que será publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 870 de 02 de fevereiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 68748460

**EXTRATO**

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.006275/2025-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGE, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, que será publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 895 de 02 de fevereiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 68781378

**EDITAL N. 15/2026/SEGE-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 2034/2026/SEDUC-GPAD (68439733), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quinquagésima segunda convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGE-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGE-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversa e Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino,

administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **2/2/2026 a 10/2/2026**.

Porto Velho - RO, 27 de janeiro de 2026.

Sílvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):**

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

**PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA**

| <b>SUPER/<br/>SEDUC</b>      | <b>INSC.</b> | <b>NOME</b>                           | <b>PCD</b> | <b>PPP</b> | <b>CARGO</b>                                                 | <b>VAGA/<br/>LOCALI<br/>DADE</b>                            | <b>NO<br/>TA<br/>FIN<br/>AL</b> | <b>CLASS.</b> |
|------------------------------|--------------|---------------------------------------|------------|------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| ALTA<br>FLORESTA<br>DO OESTE | 45765        | OLGA BENARIA<br>VALENTINO<br>SILVA    | Não        | Não        | Professor<br>Classe C<br>- 40 horas/<br>Química              | ALTA<br>FLORESTA DO<br>OESTE/Alto<br>Alegre dos<br>Parecis  | 70                              | 2º            |
| CACOAL                       | 47262        | FLAVIO RAFAEL<br>SCHMIDT              | Não        | Não        | Professor<br>Classe C<br>- 40 horas<br>/História             | CACOAL/<br>Cacoal                                           | 75                              | 9º            |
| CACOAL                       | 54113        | ONÉZIO SOARES<br>DOS SANTOS           | Não        | Não        | Professor<br>Classe C<br>- 40 horas<br>/Língua<br>Portuguesa | CACOAL/<br>Ministro<br>Andreazza                            | 70                              | 14º           |
| CEREJEIRAS                   | 45520        | ADILEUZA<br>PANTALIAO<br>FAGUNDES     | Não        | Não        | Professor<br>Classe<br>C - 40 horas/<br>Biologia             | CEREJEIRAS/<br>Cabixi                                       | 75                              | 2º            |
| CEREJEIRAS                   | 43431        | MARLY LOPES<br>PEREIRA<br>ESTEVEES    | Não        | Não        | Professor<br>Classe<br>C - 40 horas<br>/Biologia             | CEREJEIRAS/<br>Distrito<br>de<br>Rondolândia/<br>Corumbiara | 75                              | 1º            |
| CEREJEIRAS                   | 48233        | MARCOS<br>ANTONIO BRITO<br>DOS SANTOS | Não        | Não        | Professor<br>Classe C<br>- 40 horas/<br>História             | CEREJEIRAS/<br>Cerejeiras                                   | 75                              | 2º            |

|            |       |                                                     |     |     |                                                         |                                                 |      |    |
|------------|-------|-----------------------------------------------------|-----|-----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------|----|
| CEREJEIRAS | 43981 | CARLA SANTANA DA CUNHA                              | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/ História                 | CEREJEIRAS/ Corumbiara                          | 72,5 | 2º |
| CEREJEIRAS | 49654 | MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH                      | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa        | CEREJEIRAS/ Distrito de Rondolândia/ Corumbiara | 75   | 1º |
| CEREJEIRAS | 51776 | FRANCIELI DA SILVA BARROS                           | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas /Língua Portuguesa        | CEREJEIRAS/ Distrito Planalto São Luís/ Cabixi  | 75   | 1º |
| CEREJEIRAS | 49472 | IVO NOGUEIRA DE SOUZA                               | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/ Matemática               | CEREJEIRAS/ Distrito de Estrela/Cabixi          | 70   | 3º |
| CEREJEIRAS | 49664 | ROSANGELA BRONZATTI ALVES                           | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/ Anos Iniciais | CEREJEIRAS/ Corumbiara                          | 75   | 2º |
| CEREJEIRAS | 49230 | MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI                        | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/ Química                  | CEREJEIRAS/ Cabixi                              | 72,5 | 1º |
| CEREJEIRAS | 41344 | CLAUDINÉIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/ Sociologia               | CEREJEIRAS/ Cerejeiras                          | 35   | 2º |
| CEREJEIRAS | 48758 | VANESSA NOVAIS DOS SANTOS                           | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/ Supervisor               | CEREJEIRAS/ Pimenteiras do Oeste                | 75   | 1º |
| CEREJEIRAS | 43687 | ROSÁLIA TOLEDO PINHEIRO                             | Não | Não | Professor Classe C - 40 horas/ História                 | CEREJEIRAS/ Cabixi                              | 72,5 | 1º |

|                  |       |                                      |     |     |                                                                       |                                                   |    |    |
|------------------|-------|--------------------------------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----|----|
| CEREJEIRAS       | 48219 | MARI ADRIANE<br>TESSER               | Não | Não | Professor<br>Classe<br>C - 40 horas/<br>Língua<br>Portuguesa          | Distrito de<br>Vitória<br>da União/<br>Corumbiara | 75 | 1º |
| CEREJEIRAS       | 54824 | ELIVANETE<br>VICENTE<br>INFANTE      | Não | Não | Professor<br>Classe C<br>- 40 horas/<br>Língua<br>Portuguesa          | CEREJEIRAS/<br>Colorado d<br>o Oeste              | 75 | 1º |
| CEREJEIRAS       | 42389 | PAULO AURELIO<br>SOUZA DOS<br>SANTOS | Não | Não | Professor<br>Classe C<br>- 40 horas/<br>Matemática                    | CEREJEIRAS/<br>Colorado<br>do Oeste               | 70 | 1º |
| CEREJEIRAS       | 45297 | FLAVIA VIEIRA<br>FELIPE              | Não | Não | Professor<br>Classe<br>C -<br>40 horas/<br>Pedagogia/Anos<br>Iniciais | CEREJEIRAS/<br>Pimenteiras<br>do Oeste            | 75 | 1º |
| GUAJARÁ<br>MIRIM | 55989 | SILVANA DA<br>SILVA SOUZA<br>KUSTER  | Não | Não | Professor Classe<br>C - 40<br>horas/Supervisor                        | GUAJARÁ<br>MIRIM/Nova<br>Mamoré                   | 35 | 5º |

**TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA**

| <b>SUPER/<br/>SEDUC</b> | <b>INSC.</b> | <b>NOME</b>                   | <b>PCD</b> | <b>PPP</b> | <b>CARGO</b>                                              | <b>VAGA/<br/>LOCALI<br/>DADE</b> | <b>NO<br/>TA<br/>FIN<br/>AL</b> | <b>CLASS.</b> |
|-------------------------|--------------|-------------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Jl-<br>PARANÁ           | 44587        | ERICA<br>CRUZ SOARES          | Não        | Não        | TECNICO<br>EDUCACI<br>ONAL<br>/NÍVEL II -<br>CUID<br>ADOR | Jl-PARANÁ/Ji-<br>Paraná          | 65                              | 287º          |
| Jl-<br>PARANÁ           | 55746        | GEILIANE GONÇALVES<br>GOUVEIA | Não        | Não        | TECNICO<br>EDUCACI<br>ONAL/<br>NÍVEL II -<br>CUID<br>ADOR | Jl-PARANÁ/Ji-<br>Paraná          | 65                              | 288º          |

|               |       |                             |     |     |                                                           |                                    |     |      |
|---------------|-------|-----------------------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|-----|------|
| Jl-<br>PARANÁ | 54781 | ALEX<br>LUCIANO<br>AMORIM   | Não | Não | TECNICO<br>EDUCACI<br>ONAL/<br>NIVEL II -<br>CUID<br>ADOR | Jl-PARANÁ/Ji-<br>Paraná            | 65  | 289º |
| Jl-<br>PARANÁ | 50070 | ÉLICA GONÇALVES DA<br>SILVA | Não | Não | TECNICO<br>EDUCACI<br>ONAL/<br>NIVEL II -<br>CUID<br>ADOR | Jl-PARANÁ/<br>Presidente<br>Médici | 100 | 16º  |

**Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):**

| LOCALI<br>DADE/<br>SEDE      | ENDEREÇO                                                                                    | E-MAILS<br>SUPERS/<br>SEDUC                                                                             | TELE<br>FONE     |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Alta<br>Floresta<br>do Oeste | Avenida Bahia,<br>4795, Cidade<br>Alta, CEP:<br>76.954-000 /<br>Telefone: (69)<br>3212-8261 | <a href="mailto:creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br">creafoprocessoseletivo<br/>@seduc.ro.gov.br</a> | (69) 3212 - 8261 |
| Cacoal                       | Rua Antônio<br>de Paula Nunes,<br>1259, Centro<br>- CEP: 76963-776.                         | <a href="mailto:rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br">rhcacprocessoseletivo<br/>@seduc.ro.gov.br</a>   | (69) 3212 - 8267 |
| Cerejeiras                   | Avenida Brasil<br>1680, Centro -<br>CEP: 76997- 000.                                        | <a href="mailto:seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br">seletivocrecerejeiras<br/>@seduc.ro.gov.br</a>   | (69) 3212 - 8269 |
| Guajará Mirim                | Avenida:<br>Leopoldo de<br>Matos, 364,<br>Centro, CEP:<br>76850-000                         | <a href="mailto:cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br">cregumprocessoseletivo<br/>@seduc.ro.gov.br</a> | (69) 3212- 8277  |
| Ji-Paraná                    | Rua 6 de Maio,<br>1722, Casa Preta,<br>CEP: 76907-572.                                      | <a href="mailto:renjiparana@seduc.ro.gov.br">renjiparana<br/>@seduc.ro.gov.br</a>                       | (69) 3212 - 8281 |

**Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;



- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br);
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segeg.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segeg.ro.gov.br/Certidao/Validar> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital) ;**
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse**

**fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

**Item 4. Formulário de Informações de Dados:**

**O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.**

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
  1. 1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade:  
Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

**DADOS COMPLEMENTARES:**

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor  
CPF/Cônjuge: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do(a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 68670029

Portaria nº 936 de 03 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 40/2026/SEGEF - 4ª CSPAD, de 02 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68820828

Portaria nº 938 de 03 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 41/2026/SEGEF - 4ª CSPAD, de 02 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68821965

Portaria nº 944 de 03 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 61/2026/SEGE - 3ª CSPAD, de 02 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 68825756

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90546/2025/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0064.001415/2024-31**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado Mariana, abrangendo uma área de 348.980,00 m², situado no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, área esta inserida em imóvel cuja matrícula encontra-se registrada em nome do Estado de Rondônia, que figura como legítimo titular dominial.

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Método De Disputa:** ABERTO

**Valor Estimado:** R\$ 1.078.569.00 (Um milhão, setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

**Data de Abertura:** 13 de março de 2026 às 10:00 (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026.

Protocolo 68796077

### AVISO DE REABERTURA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio do **Presidente da Comissão de Obras - COOBR01/SUPEL/RO**, designado pela **Portaria nº 323, de 05 de dezembro de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º N.º 90380/2025/SUPEL/RO, oriunda do Processo Administrativo N.º 0009.003819/2025-13/DER/RO, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração dos Estudos de Viabilidade, Elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Projeto Executivo de Obra de Arte Especial - Ponte em Concreto Estrutural ou de Projeto de Recuperação e Duplicação de ponte existente, incluindo Componentes ambientais, sobre o rio São José, RO-010, km 17,70, trecho: RO-473/BR-429, no município de Alvorada d' Oeste.

Informa-se que o certame encontrava-se **SUSPENSO SINE DIE**, em razão da necessidade de análise das Propostas Técnicas pela Unidade Demandante. Concluída a referida etapa e devidamente retornados os autos a esta Superintendência, fica reaberto o certame para prosseguimento dos atos licitatórios, conforme segue:

**Data:** 05 de fevereiro de 2026

**Horário:** 10h00 (horário de Brasília) / 09h00 (horário de Rondônia)

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3212-9263, na sede da SUPEL/RO, ou por meio do e-mail [coobr.supel@gmail.com](mailto:coobr.supel@gmail.com).

Publique-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

**JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**

Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Portaria nº. 323 de 05 de dezembro de 2025

Protocolo 68787926

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90505/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.028039/2025-41**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso -Grupo de Apresentação "SERINGAS E AGULHAS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Seringas descartáveis com agulha de 60 ml, 20 ml, 10 ml, 5 ml, 3 ml e 1ml, Agulhas descartáveis com dispositivo de segurança 25 x 0,8 e outros).- EXERCÍCIO 2025.

Para os ITENS 1, 2, 6, 9, 10, 23, 24 e 28 adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

Para os DEMAIS ITENS, aplica-se AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 5.405.282,30 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

**Data de Abertura:** 25/02/2026, às 10:00h (horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

**JANAINA MUNIZ LOBATO**

Pregoeira Comissão de Saúde COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 68340532

Portaria de férias nº 2367 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO ANDRADE DA COSTA**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 \*, matrícula \*\*\*\*\*613, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(23/04/2026 a 22/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2026 a 02/06/2026)** e **(03/06/2026 a 12/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2026.

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC53554

Portaria de férias nº 2369 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 \*, matrícula \*\*\*\*\*832, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(12/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2026 a 21/03/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC53556

Portaria de férias nº 2370 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTACIO FERREIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula \*\*\*\*\*255, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC53557

Portaria de férias nº 2371 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL**, SUPEL - Assessor VIII - CDS - 08 \*, matrícula \*\*\*\*\*236, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC53558

Portaria de férias nº 2372 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula \*\*\*\*\*520, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC53559

Portaria de férias nº 2373 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANE JESSICA DO NASCIMENTO**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*061, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/10/2026 a 21/10/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC53560

Portaria de férias nº 2374 de 03 de fevereiro de 2026.



**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRUZ DE OLIVEIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula \*\*\*\*\*696, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 13/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2026 a 23/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC53561

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90472/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0036.032697/2025-37**

**Objeto:** Registro de Preços (SRP), para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "LUVAS DE PROCEDIMENTO e CIRÚRGICAS (ESTÉRIL) para atender necessidades da SESAU -RO- EXERCÍCIO 2026.

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Método De Disputa: ABERTO**

**Valor Estimado:** R\$ 7.168.009,00 ( Sete Milhões, Cento e Sessenta e Oito Mil e Nove Reais).

**Data de Abertura: 25/02/2026, às 09:00h (horário de Brasília)**

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

**JANAINA MUNIZ LOBATO**

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 68633125

**AVISO  
DE REABERTURA**

**Pregão Eletrônico nº 90214/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0019.036115/2024-19**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas e animais sinantrópicos; roçagem; limpeza e desinfecção de reservatórios de água; e limpeza de fossas, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, informa que houve manifestação da unidade demandante no tocante aos Pedidos de Esclarecimentos interpostos pelos licitantes interessados em face do Pregão Eletrônico 90214/2025/SUPEL/RO.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que **NÃO** houve modificação no edital e seus anexos, informamos que a abertura do certame fica reagendada para o dia 23 de fevereiro de 2026, **às 10h:00min.** (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail [cogen3.supel@gmail.com](mailto:cogen3.supel@gmail.com), no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia)

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2026.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 29 de 27 de janeiro de 2026

Protocolo 68824454

**AVISO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90554/2024/COSAU3/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062.000185/2023-22**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo "D",** visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada pela Portaria nº 272/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16/10/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** para análise quanto a Pedido de Impugnação/Esclarecimento impetrado ao edital e cumprimento dos prazos de respostas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: [cosau3.supel@gmail.com](mailto:cosau3.supel@gmail.com).

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2026.

**Marina Dias de Moraes Taufmann**

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 68831170

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 229/2025/SEPAT-CI (0064961445), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Flávio Tavares de Lima, Irani Marques de Albuquerque, Margareth Christina Bonazini Castelo Branco e Domingos Sávio Lima de Siqueira**, no valor total de R\$ R\$ 24.297,00 (**vinete e quatro mil duzentos e noventa e sete reais**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

**MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA**

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)  
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 68748560

Portaria de férias nº 2376 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL NEGRÃO ZINGRA**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53563

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor ERNANI MARQUES DE ALMEIDA - AFTE| Gerente de Administração e Finanças-GAF-SEFIN, matrícula portador do CPF 063.\*\*\*.\*\*\*-03, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 68821428

Portaria nº 152 de 03 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor(a): **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** - AFTE| Gerente de Administração e Finanças-GAF-SEFIN, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da **UG: 14001**.

**Programação:** 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.899.0.08146.**

**Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96**, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2026NE000071 e 2026NE000072. Processo nº 0030.000306/2026-56.

**Art. 2º** - A aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** - O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

339030-96: R\$ 3.500,00  
339039-96: R\$ 1.500,00  
**Total: R\$ 5.000,00**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 68821540

Portaria nº 153 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Leandro dos Santos Macedo - AFTE/Delegado Regional da Receita Estadual/3ªDRRE, portador do CPF nº \*\*\*.118.427-\*\*, para realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 68822533

Portaria nº 154 de 03 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor(a): Leandro dos Santos Macedo - AFTE/Delegado Regional da Receita Estadual/3ªDRRE, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da **UG: 14001**.

**Programação:** 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.899.0.08146.**

**Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96**, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2026NE000078 e 2026NE000079. Processo nº 0030.001302/2026-95.

**Art. 2º** - A aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** - O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

339030-96: R\$ 4.000,00  
339039-96: R\$ 1.000,00  
**Total: R\$ 5.000,00**

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 68823029

**AVISO**

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)  
VALORES REPASSADOS EM JANEIRO DE 2026

| MUNICÍPIO               | 06/01/2026 | 12/01/2026 | 19/01/2026   | 26/01/2026 | TOTAL        |
|-------------------------|------------|------------|--------------|------------|--------------|
| ALTA FLORESTA D'OESTE   | 752.387,27 | 228.566,65 | 1.506.552,17 | 595.382,12 | 3.082.888,21 |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 489.512,69 | 155.104,00 | 1.022.337,55 | 404.022,85 | 2.070.977,09 |
| ALTO PARAÍSO            | 575.655,23 | 161.417,14 | 1.063.949,34 | 420.467,63 | 2.221.489,34 |

|                           |              |              |               |              |               |
|---------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| ALVORADA D'OESTE          | 412.758,09   | 124.530,20   | 820.816,32    | 324.382,63   | 1.682.487,24  |
| ARIQUEMES                 | 1.552.017,66 | 486.746,74   | 3.208.295,51  | 1.267.902,85 | 6.514.962,76  |
| BURITIS                   | 653.890,59   | 211.133,28   | 1.391.643,53  | 549.970,78   | 2.806.638,18  |
| CABIXI                    | 461.858,87   | 124.442,41   | 820.237,71    | 324.153,97   | 1.730.692,96  |
| CACAULÂNDIA               | 315.418,84   | 113.872,84   | 750.570,47    | 296.621,81   | 1.476.483,96  |
| CACOAL                    | 1.430.279,22 | 497.636,38   | 3.280.072,42  | 1.296.268,74 | 6.504.256,76  |
| CAMPO NOVO DE RONDÔNIA    | 529.717,17   | 144.216,30   | 950.573,40    | 375.662,00   | 2.000.168,87  |
| CANDEIAS DO JAMARI        | 547.860,10   | 165.941,08   | 1.093.768,03  | 432.251,83   | 2.239.821,04  |
| CASTANHEIRAS              | 339.248,24   | 71.863,41    | 473.673,54    | 187.193,49   | 1.071.978,68  |
| CEREJEIRAS                | 766.991,93   | 208.932,79   | 1.377.139,41  | 544.238,83   | 2.897.302,96  |
| CHUPINGUAIA               | 952.822,69   | 259.829,09   | 1.712.612,36  | 676.816,11   | 3.602.080,25  |
| COLORADO DO OESTE         | 560.804,49   | 167.102,58   | 1.101.423,84  | 435.277,37   | 2.264.608,28  |
| CORUMBIARA                | 842.540,26   | 230.910,05   | 1.521.998,20  | 601.486,32   | 3.196.934,83  |
| COSTA MARQUES             | 512.299,48   | 148.586,49   | 979.378,68    | 387.045,71   | 2.027.310,36  |
| CUJUBIM                   | 530.561,83   | 156.084,38   | 1.028.799,50  | 406.576,58   | 2.122.022,29  |
| ESPIGÃO D'OESTE           | 708.217,40   | 205.536,60   | 1.354.754,11  | 535.392,26   | 2.803.900,37  |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | 483.172,14   | 145.218,27   | 957.177,69    | 378.271,99   | 1.963.840,09  |
| GUAJARÁ-MIRIM             | 939.622,74   | 281.003,61   | 1.852.180,08  | 731.972,60   | 3.804.779,03  |
| ITAPUÃ DO OESTE           | 479.595,43   | 112.960,74   | 744.558,53    | 294.245,92   | 1.631.360,62  |
| JARU                      | 956.551,02   | 300.227,98   | 1.978.893,77  | 782.049,23   | 4.017.722,00  |
| JI-PARANÁ                 | 1.843.216,31 | 565.077,99   | 3.724.600,54  | 1.471.944,10 | 7.604.838,94  |
| MACHADINHO D'OESTE        | 696.289,92   | 221.572,37   | 1.460.450,76  | 577.163,07   | 2.955.476,12  |
| MINISTRO ANDREAZZA        | 361.442,55   | 111.498,02   | 734.917,31    | 290.435,76   | 1.498.293,64  |
| MIRANTE DA SERRA          | 309.441,88   | 97.163,90    | 640.436,79    | 253.097,52   | 1.300.140,09  |
| MONTE NEGRO               | 444.849,12   | 137.841,98   | 908.558,31    | 359.057,85   | 1.850.307,26  |
| NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  | 578.337,72   | 170.420,90   | 1.123.295,90  | 443.921,10   | 2.315.975,62  |
| NOVA MAMORÉ               | 1.001.128,28 | 295.934,91   | 1.950.596,82  | 770.866,42   | 4.018.526,43  |
| NOVA UNIÃO                | 270.299,38   | 94.095,83    | 620.214,16    | 245.105,63   | 1.229.715,00  |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE   | 399.517,01   | 115.640,03   | 762.218,53    | 301.225,07   | 1.578.600,64  |
| OURO PRETO DO OESTE       | 649.071,73   | 191.151,68   | 1.259.938,75  | 497.921,69   | 2.598.083,85  |
| PARECIS                   | 327.933,92   | 114.490,07   | 754.638,80    | 298.229,60   | 1.495.292,39  |
| PIMENTA BUENO             | 1.128.461,72 | 323.437,61   | 2.131.875,47  | 842.506,86   | 4.426.281,66  |
| PIMENTEIRAS DO OESTE      | 518.586,69   | 129.578,90   | 854.093,89    | 337.533,77   | 1.839.793,25  |
| PORTO VELHO               | 8.969.663,88 | 2.480.811,05 | 16.351.778,49 | 6.462.143,68 | 34.264.397,10 |
| PRESIDENTE MÉDICI         | 580.677,29   | 166.955,98   | 1.100.457,55  | 434.895,50   | 2.282.986,32  |
| PRIMAVERA DE RONDÔNIA     | 290.661,37   | 61.698,13    | 406.671,10    | 160.714,45   | 919.745,05    |
| RIO CRESPO                | 483.376,99   | 138.492,06   | 912.843,18    | 360.751,20   | 1.895.463,43  |
| ROLIM DE MOURA            | 1.022.086,55 | 314.133,80   | 2.070.551,20  | 818.271,81   | 4.225.043,36  |
| SANTA LUZIA D'OESTE       | 387.935,15   | 133.609,64   | 880.661,72    | 348.033,25   | 1.750.239,76  |

|                          |               |               |               |               |                |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| SAO FELIPE D'OESTE       | 265.175,71    | 91.913,36     | 605.828,82    | 239.420,62    | 1.202.338,51   |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 767.278,43    | 214.362,12    | 1.412.925,78  | 558.381,42    | 2.952.947,75   |
| SAO MIGUEL DO GUAPORÉ    | 829.222,17    | 250.109,81    | 1.648.549,67  | 651.498,84    | 3.379.380,49   |
| SERINGUEIRAS             | 476.113,33    | 145.885,62    | 961.576,43    | 380.010,35    | 1.963.585,73   |
| TEIXEIRÓPOLIS            | 291.785,87    | 82.559,57     | 544.175,20    | 215.055,40    | 1.133.576,04   |
| THEOBROMA                | 360.120,65    | 124.065,99    | 817.756,56    | 323.173,43    | 1.625.116,63   |
| URUPÁ                    | 367.919,52    | 107.754,02    | 710.239,42    | 280.683,18    | 1.466.596,14   |
| VALE DO ANARI            | 301.462,29    | 107.865,21    | 710.972,31    | 280.972,81    | 1.401.272,62   |
| VALE DO PARAISO          | 279.089,02    | 81.904,45     | 539.857,12    | 213.348,92    | 1.114.199,51   |
| VILHENA                  | 2.111.760,22  | 639.173,53    | 4.212.986,72  | 1.664.951,95  | 8.628.872,42   |
| TOTAL                    | 42.106.688,05 | 12.411.061,54 | 81.805.073,46 | 32.328.968,87 | 168.651.791,92 |

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 68789707

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 155 de 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre autorização para participação em evento institucional (7º EEBM) e desempenho desportivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado no Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976).

Considerando o Ofício nº 1170/2026/CBM-CHEM (68456531) e o Despacho SESDEC-GAB (68641958);

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR o afastamento para participação da STEN BM NATALIE PINHEIRO BRAZ, matrícula nº \*\*\*\*\*751, atualmente lotada na Gerência de Aviação de Estado (GAVE/SESDEC), designada para representar o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO no 7º Encontro Estadual de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia (EEBM 2025), realizado no município de Ji-Paraná, entre os dias 03 e 07 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68766860

Portaria nº 154 de 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (68637412) do Processo Sei nº 0037.000786/2026-95.

RESOLVE:



**Art. 1º - Remarcar**, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **1º SGT QPPM \*\*\*\*\*287 RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI**, lotado na Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, de 11.02 a 02.03.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **12 a 31.05.2026 (20 dias)**;

**Art. 2º - Considerar** o Abono Pecuniário no período **01 a 10.02.2026 (10 dias)**;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68748822

Portaria nº 152 de 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (68533161) e Errata (68689800) do Processo Sei nº 0037.000692/2026-16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar**, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **1º SGT QPPM \*\*\*\*\*753 JOÃO AMUNTARIA VICTOR**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, de 01 a 20.07.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **25.02.2026 a 06.03.2026 (10 dias)**;

**Art. 2º - Manter** o gozo de férias no período de **06 a 15.07.2026 (10 dias)**;

**Art. 3º - Considerar** o Abono Pecuniário no período **21 a 30.07.2026 (10 dias)**;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68733560

Portaria nº 153 de 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062206255), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Ofício nº 1316/2026/PC-IICC (68507312) de indicação dos membros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização serviços de elaboração carteira de identidade civil e funcional, referente ao Processo Administrativo nº 0037.071102/2022-14 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Não Participante), firmado através do Contrato nº 0666/SESDEC/PGE/2023 (0040403195, 0041914459) com a Empresa a **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL "ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO" (IICC-ECF), visando à realização da identificação civil e criminal, tendo como produto final a carteira de identidade civil e funcional, tanto em formato físico quanto digital, em ambiente seguro, conforme estabelecido na Lei nº 7.116 de 29 de agosto de 1983 e Decreto Presidencial nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062206255), sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL DO CONTRATO**

JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA SALDANHA, Matrícula nº \*\*\*\*\*182 - PC-GABIICC.

#### **SUPLENTE DE FISCAL**

TEOFILO BARREIRO DE SOUZA, MATRÍCULA: \*\*\*\*\*619- PC - NPPIICC;

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 0666/SESDEC/PGE/2023 (0040403195, 0041914459), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

#### **MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

SÉRGIO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR, Matrícula nº\*\*\*\*\*612, PC - NPPIICC;

RAINE DE CASTRO SANTIAGO, Matrícula nº\*\*\*\*\*606, PC - NPPIICC;

ADRIANA FARIAS LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO, Matrícula nº\*\*\*\*\*541, PC - NPPIICC;

PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS, Matrícula nº\*\*\*\*\*740, PC - NPPIICC;

BÁRBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO, Matrícula nº\*\*\*\*\*366 - PC - NCRIMIICC.

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 1240 de 03 de novembro de 2025 (0066025780, 0066154056), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210, de 5 de novembro de 2025, páginas 208/209.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de janeiro de 2026.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 68747840

## **POLÍCIA MILITAR - PM**

### **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0021.036645/2025-07**

Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 A 06/02/2026.**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 A 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico [ctpmxi@seduc.ro.com.br](mailto:ctpmxi@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ctpmxi@seduc.ro.com.br](mailto:ctpmxi@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ctpmxi@seduc.ro.com.br](mailto:ctpmxi@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **03/02/2026 A 06/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão apresentar juntamente com a nota fiscal a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

8.2 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.3 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.4 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.5 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.6 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.7 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.9 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 68767562).

Alta Floresta D'Oeste, 03 de fevereiro de 2026.

Jaqueline Alves da Silva Royer



Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68801737

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.\*\*\*.\*\*\*/\*-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte; CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte e FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.925,10 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**

PROCESSO: 0029.017048/2025-03

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES**

Representante / Contratada

Protocolo 68070237

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: T. C. Comercio &amp; Consultoria LTDA inscrita no CNPJ: 54.\*\*\*.\*\*\*/\*-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino);e MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 459,20 (**Quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos**)

PROCESSO: 0029.017048/2025-03

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**NERCI NATALINO SZIMANSKI**

Representante / Contratada

Protocolo 68071257

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA inscrita no CNPJ: 49.\*\*\*.\*\*\*/\*-07.



OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**CREME DE LEITE - UHT** homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração; **LEITE UHT INTEGRAL** - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT; **MANTEIGA** - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca; **PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.812,92 (**Um mil oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos**)

PROCESSO: 0029.017048/2025-03

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**MARLUCE SOARES LOPES**

Representante / Contratada

Protocolo 68071747

Portaria nº 857 de 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o **CEL QOPM \*\*\*\*\*108 YURI FROTA RIBEIRO SALES** para exercer, **interinamente**, função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - **CP** (Porto Velho/RO), a contar de **1 de fevereiro de 2026, "cumulativamente"** com a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o parágrafo 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2026.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM**

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 68772049

Portaria nº 771 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.002142/2026-19, cujo objeto é a aquisição de lanches individual para atender ao efetivo empregado no Carnaval 2026.

**O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de água mineral sem gás e lanche em kit individual para atender ao efetivo empregado no Carnaval 2026.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.002142/2026-19:

| Graduação/RE/Nome Completo                                    | Função                        |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Capitão QOAPM *****375 FÁBIO JOSEMAR <b>CABRAL</b> DE LIMA    | Fiscal do Contrato            |
| 2º Tenente QOAPM *****213 PAULO <b>HENRIQUE</b> DIOGO DA CRUZ | Fiscal do Contrato Substituto |

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.064314/2025-59:

| Graduação/RE/Nome Completo                                     | Função     |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| Aspirante a Oficial *****661 TIAGO MAIA <b>PICHEK</b>          | Presidente |
| 2º Sargento QPPM ***** 765 FABIANO CARVALHO <b>COUTINHO</b>    | Membro     |
| 3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO <b>MAIA</b> | Membro     |

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA** - Coronel QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 148 de 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Bombeiros Militares do Plano Anual de Férias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o § 1º do Art. 63 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e Art. 11 da Resolução nº 125, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Art. 1º Incluir no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, o(s)/a(s) Bombeiro(s) militar(es), integrante(s) do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

| Graduação | RE       | Nome                           | Mês de Férias | Opção de conversão 1/3 férias |
|-----------|----------|--------------------------------|---------------|-------------------------------|
| CABO BM   | *****379 | PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR | Agosto - 2025 | Converter                     |

Art. 2º Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, dos Bombeiros Militares, integrantes do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

| Graduação      | RE       | Nome                                      | Mês      | Novo Mês de Transferência para Gozo das Férias |
|----------------|----------|-------------------------------------------|----------|------------------------------------------------|
| 3º SARGENTO BM | *****723 | MARCOS DOS SANTOS BRAGA                   | Julho    | Dezembro - 2025                                |
| CABO BM        | *****927 | CAROLINE TAYLANE FLORENCIO SILVA HOFFMANN | Outubro  | Janeiro - 2026                                 |
| 1º TENENTE BM  | *****342 | ELVIS MARINHO DONADON BATISTA             | Outubro  | Março - 2026                                   |
| CORONEL BM     | *****325 | TADEU SANCHEZ PINHEIRO                    | Dezembro | Julho - 2026                                   |
| 1º SARGENTO BM | *****480 | JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS         | Agosto   | Setembro - 2026                                |

Art. 3º Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, dos bombeiros militares, integrantes do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

| Posto/Graduação | RE       | NOME                                      | De        | Para          |
|-----------------|----------|-------------------------------------------|-----------|---------------|
| CABO BM         | *****927 | CAROLINE TAYLANE FLORENCIO SILVA HOFFMANN | Converter | Não Converter |

**Art. 4º** Alterar as Portarias, que dispõem sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Bombeiros Militares do Plano Anual de Férias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, são elas:

I - **Portaria nº 1269**, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217, de 19 de novembro de 2024;

II - **Portaria nº 437**, de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78, de 25 de abril de 2025;

III - **Portaria nº 617**, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 115, de 23 de junho de 2025.

**Art. 5º** Revogar a Portaria nº 87 de 20 de janeiro de 2026 (68385351)

**Art. 6º** Determinar aos demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar que tomem conhecimento e adotem as medidas subsequentes.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**  
**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 68729380

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 124 de 02 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria nº. 723 de 29 de julho de 2025, institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 0293/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 0293/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.178.720/0001-44;

Considerando a necessidade de alteração da Comissão de Recebimento do Objeto e designação de fiscais para o Contrato em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 723 de 29 de julho de 2025 que designou servidores para figurarem como membros e fiscais do Contrato nº. 0293/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

| SERVIDOR                             | CARGO               |
|--------------------------------------|---------------------|
| Andria Menezes Paiva Maia            | Agente de Polícia   |
| Clodoaldo de Melo Oliveira Junior    | Escrivão de Polícia |
| Lídia Costa Rocha                    | Escrivã de Polícia  |
| Caio Cesar Dantas de Azevedo Bezerra | Escrivão de Polícia |
| Lorena Aguiar de Mira                | Escrivã de Polícia  |
| Carlos André Gomes                   | Agente de Polícia   |

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

| SERVIDOR                           | CARGO             |
|------------------------------------|-------------------|
| Lourenço Fernandes Costa Junior    | Agente de Polícia |
| Alessandro Guimarães Leal da Silva | Agente de Polícia |

Art. 4º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

| SERVIDOR                        | CARGO                 |
|---------------------------------|-----------------------|
| Bárbara Thaís Vieira de Freitas | Gestora               |
| Bárbara Évelin Sá de Almeida    | Fiscal Administrativa |

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 723 de 29 de julho de 2025 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 68785782

Portaria nº 122 de 02 de fevereiro de 2026

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação e designa seus integrantes, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à fase preparatória e ao planejamento das contratações, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em especial as disposições sobre Equipe de Planejamento da Contratação e segregação de funções.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**, responsável pela execução das atividades operacionais inerentes às etapas de planejamento das contratações e dos procedimentos auxiliares visando contratação de **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e instalação completa**, destinados a atender às necessidades das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme demandas constantes dos processos administrativos correlatos.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, os seguintes servidores efetivos:

- ALINE MENDES SOARES, Escrivã de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*01476, Núcleo de Compras - NCP/PC;
- CAIO CÉSAR DANTAS DE A. BEZERRA, Escrivão de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*38462, Núcleo de Compras - NCP/PC;
- LÍDIA COSTA ROCHA, Escrivã de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*17902, Núcleo de Patrimônio - PC-NPAT.

**Art. 3º** Compete à Equipe de Planejamento da Contratação, respeitada a segregação de funções e demais disposições normativas:

- I - elaborar, revisar e/ou consolidar os artefatos da fase de planejamento, tais como Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência, conforme a natureza do objeto;

II - realizar e instruir a pesquisa de preços e demais elementos necessários à estimativa do valor da contratação, quando demandado no âmbito do planejamento;

III - elaborar minutas e anexos necessários ao processamento da contratação, inclusive minutas de editais, quando cabível e conforme fluxos internos aplicáveis;

V - prestar esclarecimentos técnicos ao agente público condutor da licitação, bem como ao gestor ou fiscal do contrato, quando consultada durante a execução do objeto, para subsidiar decisões e adequações necessárias.

**Art. 4º** A designação e a atuação da Equipe de Planejamento da Contratação não se confundem com as atribuições do agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio, devendo ser observada a segregação de funções, especialmente quanto à vedação de atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos no processo de contratação.

**Art. 5º** A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação em cada procedimento/processo específico será formalizada nos autos por despacho da autoridade competente, com a indicação expressa das atribuições e a ciência dos respectivos integrantes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 68775502

Portaria nº 125 de 03 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.117293/2019-82 e Memorando nº 139/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 27 de janeiro de 2026.

**R E S O L V E:**

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/01/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022-CEPA/COR, datado de 01/06/2022.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho**

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 68831309

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 2207 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA KELLEN MASSAROTO SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53524



Portaria de férias nº 2208 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAYO CRISTINA MATSUBARA**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53525

Portaria de férias nº 2209 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEVILLIN FONTENELE TABOSA**, SEJUS - Chefe de Núcleo Financeiro - CDS - 06 , matrícula \*\*\*\*\*498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53526

Portaria de férias nº 2210 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*535, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 20/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53527

Portaria de férias nº 2211 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA, POLICIAL PENAL**, matrícula \*\*\*\*\*132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53528

Portaria de férias nº 2212 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/05/2026 a 31/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53529

Portaria de férias nº 2214 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 20/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53530

Portaria de férias nº 2215 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53531

Portaria de férias nº 2216 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE RODRIGUES LOPES**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*637, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (10/03/2026 a 19/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53532

Portaria de férias nº 2217 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*981, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 20/02/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2026 a 22/07/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53533

Portaria de férias nº 2218 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDINEY DA COSTA GOMES**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53534

Portaria de férias nº 2219 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLINGTON DOS SANTOS LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*604, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 20/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53535

Portaria de férias nº 2220 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53536

Portaria de férias nº 2201 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO BEZERRA ARAUJO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53537

Portaria de férias nº 2202 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*215, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53538

Portaria de férias nº 2203 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRAILTON CUJUI FREITAS**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*942, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53539

Portaria de férias nº 2205 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**



**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON DA SILVA SEVERINO**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 20/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 20/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53540

Portaria de férias nº 2200 de 29 de janeiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/01/2026 a 15/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO APARECIDO SANTANA, POLICIAL PENAL**, matrícula \*\*\*\*\*465, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 15/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/01/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC53541

Portaria nº 416 de 29 de janeiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme Despacho (68300277), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 1294/2025/PGE-SEJUS (0066531666), celebrado com a empresa **CONDOR TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.964.393/0001-89**.

**Art. 2º** — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

**I — MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**

Matrícula: \*\*\*,\*\*\*,582

**IV — JOICY TAYANNE FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: \*\*\*,\*\*\*,690

**II — ESTELITA MARTINS GONÇALVES**

Matrícula: \*\*\*,\*\*\*,643

**V — JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.723

**Art. 3º** — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I — HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA (FISCAL)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.704

**II — JANE RODRIGUES DE CARVALHO (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.583

**Art. 4º** — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I — BRUNO PEREIRA DOS SANTOS (GESTOR)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.548

**II — THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.424

**Art. 5º** — Esta Portaria tem efeitos retroativos, a contar de 19 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68669915

Portaria nº 460 de 02 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada, nos turnos diurno e noturno, destinados ao atendimento das demandas da **GERÊNCIA DE POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIIS (SEJUS-GEAP)**, conforme Despacho (68541784), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 1480/2025/PGE-SEJUS, celebrado com a empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.019.295/0006-02.

**Art. 2º** — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - DERLAN DIOGENES MARIM**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.007

**II - MICHEL DE ARAUJO SILVA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.146

**III - MARCELLA DE FARIA MOURA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.902

**IV - LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.076

**Art. 3º** — Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - FRANCIOLE SOARES FERREIRA (FISCAL)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.287

**II - LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.102

**Art. 4º** — Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.231

**II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.774

**Art. 5º** — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 1 de fevereiro de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça  
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68754931

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**

Portaria nº 16 de 03 de fevereiro de 2026

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**Considerando** o Decreto nº 29.900 de 27 de Dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 244 de 27/12/2024 (0055310709);

**Considerando** a impossibilidade de fruição do recesso Administrativo durante o período previsto, tendo em vista os colaboradores estarem envolvidos com fechamento do exercício Financeiro;

**Considerando** a documentação constante no Processo nº 0022.002150/2025-66:

**RESOLVE:**

**Art.1º**RETIFICAR, preservando os demais termos, a Portaria nº 8, de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18 de 27.01.2026, que concedeu a fruição do Recesso Administrativo para os servidores lotados na Coordenadoria de Administração e Finanças-CAF/POLITEC, exclusivamente em relação aos servidores constantes na tabela abaixo, conforme segue:

| MATRÍCULA | NOME                               | LOTAÇÃO                                 | PERÍODO       |
|-----------|------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| *****330  | Silvana Maria Froes Ramos Pimentel | Coordenação de Administração e Finanças | 20/04 - 24/04 |

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema eletrônico.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 68818470

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

Portaria nº 679 de 30 de janeiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**Considerando** a Autorização (68717854);

**Considerando** que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.002778/2026-93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 20 (vinte) dias de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente ao exercício de **2025**, em favor do servidor João Paulo Ferraz de Lima, matrícula nº \*\*\*\*\*634, ocupante do cargo de Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68718117

Portaria nº 670 de 29 de janeiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**Considerando** a Autorização (68696702);

**Considerando** que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.002106/2026-88;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 30 (trinta) dias de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente ao exercício de **2025**, em favor da servidora **Lucilene Silva Barbosa**, matrícula nº \*\*\*\*\***344**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor V**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68696784

Portaria nº 494 de 22 de janeiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Comitê Interno de Governança no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, tem como objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva auxiliando a alta gestão na definição de estratégias institucionais adequadas à incorporação de princípios e diretrizes de governança pública no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Ao Comitê Interno de Governança compete:

- I- Auxiliar a alta gestão da SESAU na definição de estratégias de incorporação dos princípios e diretrizes de Governança Pública;
  - II- Auxiliar a alta gestão da SESAU na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;
  - III- Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
  - IV- Estabelecer diretrizes e deliberar sobre temas pertinentes à governança e gestão de riscos;
  - V- Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança em seus manuais e em suas resoluções; e
  - VI- Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.
- Art. 3º.** O Comitê Interno de Governança será presidido pelo Secretário de Estado da Saúde, que em seus impedimentos poderá ser substituído por um dos seguintes indicados: Secretário Adjunto e/ou Secretário-Executivo.
- Art. 4º.** A participação no Comitê Interno de Governança da SESAU, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 5º.** O Comitê Interno de Governança da SESAU será composto, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Secretário de Estado da Saúde, Secretário Adjunto, Secretário Executivo, Diretora Executiva e suas Subdiretorias e a Diretoria Técnica da SESAU, conforme quadro abaixo.

**COMPONENTES DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA SESAU-RO**

| REPRESENTANTES DA ALTA GESTÃO                |
|----------------------------------------------|
| Secretário de Estado da Saúde - RO           |
| Secretária Adjunta de Estado da Saúde - RO   |
| Secretária Executiva de Estado da Saúde - RO |
| Diretora Executiva - SESAU/DIREX             |
| Diretoria Técnica - SESAU/DITEC              |

Assessor Especial do Gabinete

Subdiretoria Técnica em Saúde - SESAU/SDTECS

Subdiretoria Administrativa e Orçamentária - SESAU/SDAOR

Subdiretoria de Inovação, Tecnologia e Logística - SESAU/SDILTEC

Subdiretoria de Gestão de Pessoas - SESAU/SDGP

Art. 6º. O Comitê Interno de Governança será responsável pela criação do seu Regimento Interno, em conformidade com as normativas da Administração Pública.

Art. 7º. As reuniões ordinárias do Comitê Interno de Governança serão mensais de acordo com o calendário preestabelecido e com pautas pré-definidas.

Art. 8º. Havendo demanda urgente a ser deliberada, será convocada reunião extraordinária.

Art. 9º. Ressalvado as deliberações sujeitas a sigilo ou restrições de acesso nos termos da Lei, as atas e Resoluções do Comitê Interno de Governança da SESAU, serão disponibilizadas em sítio eletrônico da Secretária de Estado da Saúde.

Art. 10º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Fica revogada a Portaria 4327 de 18 de julho de 2025 (0062390390).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-Assinado eletronicamente-

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 68477777

Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.016577/2025-43.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

| QTD. | NOME                             | MATRÍCULA | CARGO                  | H. E. |
|------|----------------------------------|-----------|------------------------|-------|
| 1    | AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO       | *****906  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 12    |
| 2    | ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA        | *****299  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 96    |
| 3    | ANA CAROLINE MARTINS PATRIOTA    | *****252  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 11,50 |
| 4    | CLERIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES | *****079  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 36    |
| 5    | HARISSON LUIZ DA SILVA           | *****644  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 11,21 |
| 6    | JUCILENE BOTELHO MONTEIRO        | *****521  | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 12    |
| 7    | LAURA PAULA DE SOUZA LEO HASSAN  | *****452  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 72    |
| 8    | LUANA LUNA BATISTA               | *****180  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 58,37 |
| 9    | LUCAS BATISTA GUEDES             | *****022  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 23,3  |

|    |                                   |          |                       |       |
|----|-----------------------------------|----------|-----------------------|-------|
| 10 | LUCIANA SILVA COSTA               | *****615 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 48    |
| 11 | LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE   | *****796 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 36    |
| 12 | MARCOS DE SOUZA LOPES             | *****087 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 48    |
| 13 | MARIA APARECIDA DA SILVA          | *****338 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 47,56 |
| 14 | MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA         | *****724 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 48    |
| 15 | MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS | *****606 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 81,33 |
| 16 | MICHELE RIBEIRO COLARES           | *****036 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 24    |
| 17 | MILENA YURIKO BATISTA NAKAI       | *****511 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 96    |
| 18 | RAIARA SARAIVA BEZERRA            | *****577 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 23,33 |
| 19 | RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA      | *****783 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 45    |
| 20 | REGIANE PEREIRA LEITE             | *****196 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 72    |
| 21 | ROSIANE CASSARO                   | *****463 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 36    |
| 22 | ROSIMERY APARECIDA PRETTO         | *****278 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 36    |
| 23 | SHIRLENY OLANDA DE BELEM          | *****000 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 84    |
| 24 | SIARA JUSTINIANO DANTAS           | *****862 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 84    |
| 25 | VALDEREZ MAIA MENDONÇA            | *****649 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 36    |
| 26 | VANIA CRISTINA CARRILHO           | *****490 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 96    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 67929522

Portaria nº 21 de 05 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.001076/2025-43.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                          | MATRÍCULA | CARGO      | H. E. |
|------|-------------------------------|-----------|------------|-------|
| 1    | ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA | *****376  | MÉDICO 40H | 60,30 |
| 2    | NEILTON SANTOS SILVA          | *****880  | MÉDICO 40H | 11,36 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 67943335



Portaria nº 6910 de 08 de dezembro de 2025

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.053039/2025-89.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - SESAU/RO**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

| QTD. | NOME                 | MATRÍCULA | CARGO                 | H. E. |
|------|----------------------|-----------|-----------------------|-------|
| 1    | LUCIENE MUNIZ LOIOLA | *****456  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0067198597

Portaria nº 697 de 02 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.053316/2025-53,

RESOLVE:

**Art. 1º** Recompôr o Grupo de Trabalho responsável pela realização de estudo técnico referente ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do Estado de Rondônia, com o objetivo de propor a recomposição dos valores correspondentes.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho, dentre outras atribuições, executar todas as atividades necessárias ao processo de recomposição do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), sem ônus para a Administração Pública e sem prejuízo das atribuições institucionais dos servidores designados.

**Art. 3º** Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão:

| Nome                                    | Unidade | Cargo/Função                            |
|-----------------------------------------|---------|-----------------------------------------|
| Marcos Antônio Sales Rodrigues          | DITEC   | Assessor Técnico                        |
| Larissa Leite Pereira da Cruz           | DIREX   | Assessora Técnica                       |
| Roselaine de Souza Chaga                | CFES    | Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde |
| Jeane Ribeiro de Oliveira               | CIB     | Secretária Executiva da CIB             |
| Annelise Soares Campos Lins de Medeiros | SDTECS  | Subdiretora Técnica em Saúde            |
| Matheus Mendonça de Vasconcelos         | CORAD   | Assessor Técnico                        |
| Aline Lacerda Moresco Duran             | CORAD   | Referência Técnica                      |
| Samia Carolina Reis e Silva             | CRECSS  | Subcoordenadora                         |

|                         |        |                                          |
|-------------------------|--------|------------------------------------------|
| Emiliano Delgado Neto   | SDAOR  | Subdiretor Administrativo e Orçamentário |
| Mirlene Moraes de Souza | COSEMS | Coordenadora da Rede CONASEMS-COSEMS/RO  |
| João Édis               | COSEMS | Apoiador do COSEMS/RO                    |

**Art. 4º** Os membros do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos a qualquer tempo, conforme a discricionariedade do Gestor, desde que sejam observados os critérios de competência técnica necessários para o desempenho das atribuições estabelecidas.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 587 de 26 de janeiro de 2026 (68558643).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 68754262

Portaria nº 710 de 02 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**CONSIDERANDO** teor do Despacho 68130159

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0066347596), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 4º - 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou II - 2º (segundo) período de 29 de Dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

**R E S O L V E:**

**Art.1º - REMARCAR** a Escala de Recesso Administrativo, do servidor **Emiliano Delgado Neto**, matrícula nº \*\*\*\*\*908, ocupante do cargo de **Administrador Hospitalar**, que faz parte da gestão direta, o qual pode usufruir do recesso com data limite de até 120 (cento e vinte) dias posteriores ao período estabelecido, para o período de **09.02.2026 a 13.02.2026**.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68784992

Decisão nº 68/2025/SESAU-NAPCP

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
Análise nº 45/2025/SESAU-NAPCP id. (0061533929)

**Processo Punitivo SEI nº. 0036.047944/2024-19**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 156, inciso I e II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Resolve:**

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 45/2025/SESAU-NAPCP id. (0061533929), e aplicar à empresa **YUMA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.357.090/0001-00** a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** no montante de **R\$ 815,43 (oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos)** pelo atraso de 21 (vinte e um) dias na execução dos serviços contratados, conforme Ordem de Serviço 142 (0052038502) e previsão sancionatória no Termo de Referência (0048892553) e Termo de Contrato nº 975/2024/PGE-SESAU (0051909003).

**Dê-se ciência à empresa**, abrindo-se prazo para defesa do interessado na forma do artigo 157 e 166 da lei nº 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

-assinado eletronicamente-  
**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
SESAU/RO

Protocolo 0061601396

Portaria nº 677 de 30 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0049.003101/2025-42;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68190740);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.12.2025 a 28.02.2026**, ao servidor(a) **MARLENE DA SILVA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº \*\*\*\*\*965, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68710768

Portaria nº 678 de 30 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI nº 0036.044240/2024-94

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (68608177);

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.03.2026 a 03.05.2026**, ao servidor(a) **NANCY TABOSA DAMASCENO**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº \*\*\*\*\*990, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

**Art. 2º -** O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68715365

Portaria nº 686 de 30 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0036.004248/2026-80 e,  
Considerando a Certidão de Casamento 68721688:

**R E S O L V E:**

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **DIRCELENE BENETTI ADAMI**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º \*\*\*\*\*684, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal- HEURO, no período de **23.01.2026 a 30.01.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68734469

Portaria nº 685 de 30 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo n.º 0036.004085/2026-35 e Certidão de Óbito 68691323 .

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **VALDEMAR KATAYAMA KJAER**, matrícula n.º \*\*\*\*\*235, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **20.01.2026 a 27.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68733812

Portaria nº 694 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0050.000825/2026-86 e Requerimento (68654472),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **PRISCILA MENON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula n.º \*\*\*\*\*193, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **09.09.2026 a 16.09.2026**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (68632175), nas datas de **16.01.2025, 28.05.2025 e 24.09.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68747020

Portaria nº 692 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo n.º 0050.000770/2026-12 e Certidão de Óbito 68564183.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ADNA MARIA DE SOUZA LIMA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*430, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no

período de **24.01.2026 a 31.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68747009

Portaria nº 693 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.000692/2026-48 e Certidão de Óbito 68475489.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **AÚREA AFONSINA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº **\*\*\*\*\*361**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **08.01.2026 a 15.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68747015

Portaria nº 690 de 30 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0053.000225/2026-98 e,

Considerando a Certidão de Casamento 68375329:

**R E S O L V E:**

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **VICTÓRIA PONTES COSTA**, ocupante do cargo de **DIRETOR TÉCNICO X** matrícula n.º **\*\*\*\*\*935**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **09.01.2026 a 16.01.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68740748

Portaria nº 695 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0050.000327/2026-33 e Requerimento (68080562),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **AMANDA SERRA FÉLIX**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º **\*\*\*\*\*387**, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **17.02.2026 a 24.02.2026**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (68080579), nas datas de **11.04.2024, 10.08.2024 e 14.12.2024** total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**



Portaria nº 684 de 30 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.000416/2026-80 e Requerimento (68155710).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ALINE DA COSTA FRANÇA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº \*\*\*\*\*135, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **01.02.2026, 04.02.2026, 08.02.2026, 15.02.2026, 17.02.2026, 22.02.2026, 01.03.2026 e 08.03.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**  
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68729925

Portaria nº 713 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.013134/2025-09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **REGINA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 20/07/2020 a 19/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executivo da Secretaria do Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68787510

Portaria nº 74 de 08 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0036.053689/2025-24.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2025**.

| QTD. | NOME                            | MATRÍCULA | CARGO                | H. E. |
|------|---------------------------------|-----------|----------------------|-------|
| 1    | HELEN DANTAS DOS SANTOS XIMENES | *****514  | BIOMÉDICO            | 32,38 |
| 2    | MAYSA MARIA DA SILVA PINTO      | *****577  | FISIOTERAPEUTA       | 6     |
| 3    | VINICIUS CARVALHO DE SOUZA      | *****503  | AGENTE EM ATIV. ADM. | 84    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68050522

Portaria nº 73 de 08 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº**0036.053593/2025-66**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

| QTD. | NOME                             | MATRÍCULA | CARGO  | H. E. |
|------|----------------------------------|-----------|--------|-------|
| 1    | ARETHA GEDEON BARROS             | *****127  | MÉDICO | 12    |
| 2    | MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA | *****369  | MÉDICO | 12    |
| 3    | THALYTA RAYANNE MELO CURY        | *****306  | MÉDICO | 12    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68049578

Portaria nº 71 de 08 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0036.057538/2025-45.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E SÃO DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                          | MATRÍCULA | CARGO                   | H. E. |
|------|-------------------------------|-----------|-------------------------|-------|
| 1    | ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO  | *****154  | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 58,30 |
| 2    | FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS | *****193  | TÉC. EM ENFERMAGEM      | 11,2  |
| 3    | RAQUEL GOMES DA SILVA         | *****711  | TÉC. EM ENFERMAGEM      | 11,40 |
| 4    | SIDILENE MARINHO MARTINS      | *****405  | TÉC. EM ENFERMAGEM      | 12    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva

Portaria nº 60 de 08 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.013086/2025-10.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSPJII/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2025**.

| QTD. | NOME                               | MATRÍCULA | CARGO                 | H. E. |
|------|------------------------------------|-----------|-----------------------|-------|
| 1    | ADELINO VALENTE SANTOS             | *****580  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 36    |
| 2    | ANA PEREIRA DE ALENCAR             | *****735  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 24    |
| 3    | ANTONIO CARLOS DA SILVA            | *****744  | TÉC. EM RADIOLOGIA    | 12    |
| 4    | CARMEM MARIA ALVES MELO            | *****963  | ENFERMEIRO            | 12    |
| 5    | CHARLISSON LESSA SOARES            | *****859  | ENFERMEIRO            | 12    |
| 6    | CLEBER MOREIRA SALES               | *****198  | TÉC. EM SEG. DO TRAB. | 50,21 |
| 7    | ELIANE VALERIA SILVA DOS SANTOS    | *****987  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 12    |
| 8    | ELIEZER RIÇA CRUZ                  | *****742  | ENFERMEIRO            | 20,39 |
| 9    | EMMANUELLE BORGES KONZEN           | *****740  | ENFERMEIRO            | 10,41 |
| 10   | GESIANE OLIVEIRA SOARES            | *****867  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 48    |
| 11   | ISMAEL FARIAS DE SOUZA             | *****751  | TÉC. EM RADIOLOGIA    | 24    |
| 12   | JACIRA PEREIRA DA SILVA            | *****160  | TÉC. EM RADIOLOGIA    | 24    |
| 13   | JONAS LIVRAMENTO MACIEL            | *****545  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 11,53 |
| 14   | JUNNIENE BECKMAN BARBOSA           | *****468  | ENFERMEIRO            | 10,16 |
| 15   | LEONICE AMORIM DA COSTA            | *****219  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 36    |
| 16   | LUCIANO ARAUJO DA SILVA            | *****818  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 12    |
| 17   | MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA       | *****168  | TÉC. EM RADIOLOGIA    | 60    |
| 18   | MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA | *****841  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 12    |
| 19   | MARIA ABADIA GARCIA                | *****763  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 12    |
| 20   | MARIA ABADIA GARCIA                | *****575  | ENFERMEIRO            | 11,09 |
| 21   | MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE        | *****400  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24    |
| 22   | MARILIA DE SOUZA ALVES             | *****956  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 60    |
| 23   | RAFAELA BARBOSA ALVES PEREIRA      | *****746  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68040530

Portaria nº 365 de 20 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.001001/2025-62.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                           | MATRÍCULA | CARGO                    | H. E. |
|------|--------------------------------|-----------|--------------------------|-------|
| 1    | ADSON DE SOUZA ALMEIDA         | *****336  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA    | 48    |
| 2    | ALANA KAREN REIS FERRARI       | *****669  | FARMACÊUTICA             | 60,1  |
| 3    | ALINE PAULINO DE BRITTO        | *****117  | ENFERMEIRO               | 72    |
| 4    | ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA   | *****337  | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 55,27 |
| 5    | ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA  | *****319  | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 85,26 |
| 6    | CLEDERLEI KESTER               | *****575  | MOTORISTA                | 12    |
| 7    | DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO | *****079  | NUTRICIONISTA            | 38    |
| 8    | ELIETE LEONARDELLI DE MORAIS   | *****646  | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 24    |
| 9    | FABIANA NERO CARDOSO           | *****835  | ENFERMEIRO               | 120   |
| 10   | IZEQUIAS SOUZA CAVALCANTE      | *****474  | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 6,17  |
| 11   | IZULEIDE ALVES DA SILVA        | *****682  | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 24    |
| 12   | IZULEIDE ALVES DA SILVA        | *****871  | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 24    |
| 13   | JAIR ISSLER BOTONI             | *****757  | TÉCNICO EM RADIOLOGIA    | 96    |
| 14   | JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO      | *****257  | FARM. BIOQUIMICO         | 10,01 |
| 15   | LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA     | *****933  | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 11,49 |
| 16   | LUÍS FERNANDO IWAKURA          | *****943  | FARM. BIOQUIMICO         | 84    |
| 17   | MARIA ANDREZA DA SILVA         | *****304  | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 24    |
| 18   | MARIA DINA BRAZ DA SILVA       | *****489  | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 132   |
| 19   | MARIA IVONETE DE OLIVEIRA      | *****849  | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 24    |

|    |                                   |          |                       |       |
|----|-----------------------------------|----------|-----------------------|-------|
| 20 | MARIA IVONETE DE OLIVEIRA         | *****718 | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 10,36 |
| 21 | MARIA MOREIRA DA SILVA            | *****109 | AUX. DE SAÚDE         | 48,18 |
| 22 | MARLENE FERREIRA REIS             | *****713 | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 11,59 |
| 23 | ODINALVA BASTOS ROCHA             | *****312 | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24    |
| 24 | OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA          | *****512 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 84    |
| 25 | PATRICIA DA SILVA SOUZA           | *****732 | ENFERMEIRO            | 162,3 |
| 26 | RAUL DOS SANTOS AGUIRRE           | *****835 | ENFERMEIRO            | 24,01 |
| 27 | REGE IRES FEIJO OLIVEIRA DE SOUZA | *****701 | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24    |
| 28 | RONY HELTON GOMES DE FREITAS      | *****908 | FARMACÊUTICA          | 36    |
| 29 | SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA      | *****140 | FISIOTERPEUTA         | 46,3  |
| 30 | SAMIANY CORREIA DA SILVA          | *****402 | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 47,58 |
| 31 | SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA         | *****186 | ENFERMEIRO            | 11,59 |
| 32 | SIGELMHAN TAVARES DA COSTA        | *****873 | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24    |
| 33 | SIMARA BERTOZO CAIRES             | *****675 | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 36    |
| 34 | WERLLY MOREIRA NASCIMENTO         | *****291 | ENFERMEIRO            | 10,03 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68390642

Portaria nº 504 de 23 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº 0053.000040/2026-83.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME               | MATRÍCULA | CARGO              | H. E. |
|------|--------------------|-----------|--------------------|-------|
| 1    | DIVANIA SOUZA ROSA | *****604  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 11,31 |

|    |                                     |          |                     |    |
|----|-------------------------------------|----------|---------------------|----|
| 2  | EDINALVA PEREIRA DE SOUZA BRITO     | *****745 | ENFERMEIRO          | 12 |
| 3  | GILBERTO WEISSNER                   | *****957 | AUX. EM ENFERMAGEM  | 12 |
| 4  | JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO          | *****569 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 12 |
| 5  | JEIZA CORIA DOS SANTOS              | *****170 | ENFERMEIRO          | 12 |
| 6  | JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO     | *****050 | TÉC. EM ENFERMAGEM  | 36 |
| 7  | MARIA IZABEL DE CASTRO MELO         | *****814 | ENFERMEIRO          | 12 |
| 8  | ROCICLEIA DOS SANTOS                | *****559 | TÉC. EM ENFERMAGEM  | 12 |
| 9  | ROSANGELA OLIVEIRA SILVA            | *****555 | ENFERMEIRO          | 12 |
| 10 | ROSEMEIRE SILVA LIMA                | *****525 | TÉC. EM ENFERMAGEM  | 12 |
| 11 | VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA | *****199 | TÉC. EM ENFERMAGEM  | 24 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68492492

Portaria nº 505 de 23 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000433/2026-56.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                         | MATRÍCULA | CARGO              | H. E. |
|------|------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| 1    | AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA | *****393  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 2    | ALEXANDRA SALES MEIRA        | *****920  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 3    | CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI   | *****979  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 8,04  |
| 4    | DEUZILENE SILVA DE SOUSA     | *****300  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 5    | EDRINA FERREIRA DA SILVA     | *****285  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 6    | JAIR LOPES                   | *****747  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24    |

|    |                                        |          |                    |       |
|----|----------------------------------------|----------|--------------------|-------|
| 7  | KELLEN GEBER ORTIZ NEVES               | *****354 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 8  | LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA          | *****747 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 9  | MARIA DE LOURDES NUNES                 | *****392 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24    |
| 10 | NILZETE BARROS AQUINO LEITE            | *****721 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12    |
| 11 | SANDRIELY CLARELIS NASCIMENTO DA SILVA | *****948 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,43 |
| 12 | SHEILA NASCIMENTO LAGO                 | *****473 | TÉC. EM RADIOLOGIA | 11,02 |
| 13 | THAYSA VILAR DA COSTA                  | *****919 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24    |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68493958

Portaria nº 517 de 23 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000036/2026-65.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                          | MATRÍCULA | CARGO      | H. E. |
|------|-------------------------------|-----------|------------|-------|
| 1    | ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO   | *****605  | MÉDICO 40H | 20,26 |
| 2    | ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA | *****376  | MÉDICO 40H | 11,41 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68501627

Portaria nº 523 de 23 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000034/2026-76.



**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                             | MATRÍCULA | CARGO              | H. E. |
|------|----------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| 1    | BERENICE GOMES BERNARDO DA COSTA | *****753  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24,39 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68503084

Portaria nº 526 de 23 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0036.000994/2026-02.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                  | MATRÍCULA | CARGO              | H. E. |
|------|-----------------------|-----------|--------------------|-------|
| 1    | MARINETE PEREIRA      | *****807  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,26 |
| 2    | VANESSA ANGELIN BORBA | *****789  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 15    |
| 3    | YASMIM MORAIS MARTINS | *****692  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 9,52  |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68505247

Portaria nº 528 de 23 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0053.004178/2025-71.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                                    | MATRÍCULA | CARGO             | H. E. |
|------|-----------------------------------------|-----------|-------------------|-------|
| 1    | FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA  | *****929  | FISIOTERAPEUTA    | 96    |
| 2    | FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO | *****931  | ASSISTENTE SOCIAL | 80    |
| 3    | HILTON VEIGA DOS SANTOS                 | *****647  | ENFERMEIRO        | 96    |
| 4    | IRISLANE DA COSTA MOREIRA               | *****920  | FISIOTERAPEUTA    | 57,11 |
| 6    | MAIKE NOYA DUNDA                        | *****953  | FISIOTERAPEUTA    | 40,30 |
| 7    | RAFAELA SILVA BRAGA                     | *****406  | FISIOTERAPEUTA    | 61,14 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
 Secretária Executiva  
 SESAU-RO

Protocolo 68506223

Portaria nº 529 de 23 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
 Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
 Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
 Considerando o Teor do Processo nº0053.004178/2025-71.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                     | MATRÍCULA | CARGO      | H. E. |
|------|--------------------------|-----------|------------|-------|
| 1    | JULIANA RESENDE DA SILVA | *****320  | MÉDICO 40H | 12,43 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
 Secretária Executiva  
 SESAU-RO

Protocolo 68506289

Portaria nº 536 de 23 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
 Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
 Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
 Considerando o Teor do Processo nº 0049.013187/2025-11.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

| QTD. | NOME                        | MATRÍCULA | CARGO              | H. E. |
|------|-----------------------------|-----------|--------------------|-------|
| 1    | MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES | *****077  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 10    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68508906

Portaria nº 562 de 26 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0050.000340/2026-92.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                                | MATRÍCULA | CARGO                 | H. E. |
|------|-------------------------------------|-----------|-----------------------|-------|
| 1    | CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA         | *****624  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 48    |
| 2    | GESIEL FRANCISCO DE SOUZA           | *****370  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11,08 |
| 3    | GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS | *****290  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 36    |
| 4    | JESSICA SILVA DE OLIVEIRA           | *****225  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 55    |
| 5    | MARISTELA CORDEIRO DE OLIVEIRA      | *****195  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12    |
| 6    | RAI DA SILVA LOPES                  | *****050  | FISIOTERAPEUTA        | 48    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68526508

Portaria nº 666 de 29 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
Considerando o Teor do Processo nº0036.054196/2025-10.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                     | MATRÍCULA | CARGO                               | H. E. |
|------|--------------------------|-----------|-------------------------------------|-------|
| 1    | ELY FERNANDES DOS SANTOS | *****790  | MOTORISTA                           | 39,52 |
| 2    | GILBERTO BISCOLA MARTINS | *****651  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS         | 48    |
| 3    | IEDA MARIA MICHALCHUK    | *****068  | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA | 60    |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU/RO

Protocolo 68685553

Portaria nº 601 de 27 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0036.094816/2022-01;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68200039);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **20.01.2026 a 19.04.2026**, ao servidor(a) **JAYME DANIEL SILVA MORHEB**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº \*\*\*\*\*352, lotado na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**  
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68572308

Portaria nº 604 de 27 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0050.055830/2022-01;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68199395);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **21.01.2026 a 20.04.2026**, ao servidor(a) **AMANDA SILVA LACERDA FURUNO**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº \*\*\*\*\*515, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68575607

Portaria nº 599 de 27 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.046617/2025-21, Declaração (68545444) e Requerimento (0064900521).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, a servidora **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Férias, matrícula nº \*\*\*\*\*875, lotada no Núcleo de Férias, no período de **27.01.2026 a 03.02.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (68545444), nas datas de 28.08.2024, 20.05.2025 e 25.09.2025, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68567377

Portaria nº 627 de 27 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.000230/2026-21 e Requerimento (68023565).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **THALITA FERNANDES CARDOSO**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº \*\*\*\*\*594, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **09.03.2026, 10.03.2026, 11.03.2026, 12.03.2026, 13.03.2026 e 16.03.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68605855

Portaria nº 631 de 28 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0050.000271/2026-17 e Certidão Nascimento (68038735).

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **ALISSON MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº

\*\*\*\*\***130**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **29.12.2025 a 17.01.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68630625

Decisão nº 18/2026/SESAU-NAPCP

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Análise nº 18/2026/SESAU-NAPCP (68488319)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.048030/2025-56

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Resolve:**

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 18/2026/SESAU-NAPCP (68488319), aplicar a penalidade a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, à empresa **DL SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.796.718/0001-56**, em razão do descumprimento dos prazos e condições iniciais estabelecidos no Termo de Referência (SEI nº 0042211625) referente a entrega de **Medicamentos - Soluções Orais** da Nota de Empenho: 2025NE004127 (0062118739).

**Dê-se ciência à empresa**, abrindo-se prazo para apresentação de recurso administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

-assinado eletronicamente-

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 68488433

Portaria nº 637 de 28 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0053.000104/2026-46 e,

Considerando a Certidão de Casamento 68079821:

**R E S O L V E:**

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **DRIELE SOUZA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula n.º \*\*\*\*\***016**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **09.01.2026 a 16.01.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68648704

Portaria nº 639 de 28 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001021/2026-33 e Requerimento (68630036).

**R E S O L V E:**



**Art. 1º - CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SUELY BENTES ALECRIM**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº \*\*\*\*\*495, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **11.03.2026, 12.03.2026, 16.03.2026, 17.03.2026, 21.03.2026 e 22.03.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68652628

Decisão nº 21/2026/SESAU-NAPCP

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Análise nº 22/2025/SESAU-NAPCP (SEI nº 68635553)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.021989/2025-44

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 10 da tabela de sanções administrativas do Termo de Referência (SEI nº 0059965183).

**Resolve:**

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 22/2025/SESAU-NAPCP (SEI nº 68635553), aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA de 0,4% sobre o valor mensal do contrato, M N SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.590.221/0001-60**, perfazendo o valor total da multa em **R\$ 611,51 (seiscentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**, em razão do atraso na execução do objeto - Prestação de serviços médicos de anestesiologia na Unidade Hospitalar de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

**Dê-se ciência à empresa**, abrindo-se prazo para apresentação de recurso administrativo, nos termos do Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

-assinado eletronicamente-

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
SESAU/RO

Protocolo 68635578

Portaria nº 661 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0036.001261/2026-87;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68115961);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.02.2026 a 30.04.2026**, ao servidor(a) **MARLA CRISTINA MENDONÇA MUNHOZ**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº \*\*\*\*\*669, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais- CCMJ.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68681307

Portaria nº 662 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI nº 0036.042664/2023-33

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (68589122);

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **16.02.2026 a 15.05.2026**, ao servidor(a) **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº \*\*\*\*\*494, lotado na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ .

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68681976

Portaria nº 663 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0036.002677/2026-12;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68406578);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.02.2026 a 28.02.2026**, ao servidor(a) **HELDER JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº \*\*\*\*\*548, lotado na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais- CCMJ.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68683415

Portaria nº 673 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI n.º 0036.001568/2024-16 ;

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (68200612), e

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **22.01.2026 a 21.04.2026**, ao servidor(a) **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula n.º \*\*\*\*\*393, lotado(a) na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde- CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68698224

Portaria nº 674 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0036.042636/2024-05;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (68610369);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.03.2026 a 05.04.2026**, ao servidor(a) **RAFAELE EMILIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula n.º \*\*\*\*\*302, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68698585

Portaria nº 664 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo n.º 0036.003863/2026-79e Certidão de Óbito 68644142.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*420, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **20.01.2026 A 27.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68684021

Portaria nº 667 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo n.º 0046.000061/2026-98e Certidão de Óbito 68599792 .

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MARILUCE GOMES VIEIRA BENTO**, matrícula nº \*\*\*\*\*909, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **24.01.2026 a 31.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68685561

Portaria nº 656 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.004120/2024-46 e Requerimento (68059243).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MAKILANE ALVES ROBERTINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº \*\*\*\*\*060, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **23.09.2025, 28.09.2025, 27.12.2025, 25.02.2026, 12.03.2026 e 22.03.2026** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 5720 de 23 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 186 de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68675550

Portaria nº 658 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.004421/2025-51 e Requerimento (0067404459).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **RAINE SAMILA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº \*\*\*\*\*483, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **15.02.2026, 20.02.2026, 25.02.2026, 07.03.2026, 12.03.2026, 22.03.2026, 06.04.2026, 11.04.2026, 26.04.2026 e 01.05.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68679544

Portaria nº 665 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.003968/2026-28 e Certidão de Óbito 68664529.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*482, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada na 1º Gerência Regional de Saúde - GRS1, no período de **25.01.2026 a 01.02.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68684923

Portaria nº 668 de 29 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.000124/2026-15 e Requerimento (68686752).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CLONILDE SANTOS DOS SANTOS NOZA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº \*\*\*\*\*576, lotada no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, no período de **02.01.2026, 03.08.2026, 04.08.2026, 05.08.2026, 21.09.2026 e 22.09.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68692893

Portaria nº 440 de 21 de janeiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.168999/2021-19

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **GEOVANE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º \*\*\*\*\*290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria Administrativa, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 29/07/2015 a 28/07/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68436947

Portaria nº 461 de 22 de janeiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.010134/2024-29

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º \*\*\*\*\*549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Campanha, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 20/07/2020 a 19/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU



Portaria nº 540 de 23 de janeiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0036.058340/2024-06.

**CONSIDERANDO** o despacho nº 68482576 de correção de matrícula.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RETIFICAR** a Portaria nº 289 de 14 de janeiro de 2026, que **concedeu Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES**, matrícula nº \*\*\*\*\*453, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, publicada no dia de 20 de janeiro de 2026.

Onde se lê: "...matrícula nº \*\*\*\*\*835..."

Leia-se: "...matrícula nº \*\*\*\*\*453..."

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68511951

Portaria nº 608 de 27 de janeiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.412379/2020-41.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula n.º \*\*\*\*\*855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gerência de Compras, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 14/05/2013 a 13/05/2018**, considerando que foi usufruído 01 (um) mês de licença-prêmio no período de abril de 2021, restando o saldo não gozado passível de conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando** o teor da Portaria nº 298 de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 14 de 21.01.2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68585747

Portaria nº 675 de 29 de janeiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0046.000168/2025-55

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **CICILEIA CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula n.º \*\*\*\*\*570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Laboratório Central - LACEN, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 15/10/2019 a 14/10/2024**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68702017

Portaria nº 533 de 23 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de



Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
 Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
 Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
 Considerando o Teor do Processo nº 0049.000339/2026-05.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

| QTD. | NOME                     | MATRÍCULA | CARGO                | H. E. |
|------|--------------------------|-----------|----------------------|-------|
| 1    | MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES | *****804  | AUX. DE SERV. GERAIS | 7,05  |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
 Secretária Executiva  
 SESAU-RO

Protocolo 68507973

Portaria nº 369 de 20 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;  
 Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;  
 Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;  
 Considerando o Teor do Processo nº 0054.020871/2025-81.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                                 | MATRÍCULA | CARGO                     | H. E. |
|------|--------------------------------------|-----------|---------------------------|-------|
| 1    | ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA       | *****807  | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 78    |
| 2    | JADSON FERREIRA RAIMANN DA COSTA     | *****156  | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 66    |
| 3    | JHEISSY ANDRYELLEBRENTANO DOS SANTOS | *****896  | AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS | 16,54 |
| 4    | ROMILDO SILVA DA SILVEIRA            | *****415  | AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS | 32,14 |
| 5    | SUELI TAVARES DE BRITO               | *****459  | AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS | 83,44 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
 Secretária Executiva  
 SESAU-RO

Protocolo 68391878

Portaria nº 379 de 20 de janeiro de 2026

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0054.020870/2025-36.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

| QTD. | NOME                               | MATRÍCULA | CARGO             | H. E. |
|------|------------------------------------|-----------|-------------------|-------|
| 1    | DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA | *****529  | FISIOTERAPEUTA    | 22,17 |
| 2    | IZAURA NAYA REIS BRASIL            | *****350  | NUTRICIONISTA     | 27,12 |
| 3    | LETÍCIA FAGUNDES BRITO             | *****669  | FISIOTERAPEUTA    | 23,32 |
| 4    | LUCIA BELEZA DE SOUZA              | *****956  | TÉC DE ENFERMAGEM | 83,34 |
| 5    | LUCILENE DOS SANTOS DUARTE         | *****545  | FISIOTERAPEUTA    | 71,43 |
| 6    | MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS         | *****453  | FISIOTERAPEUTA    | 43,50 |
| 7    | GRACIELE VARNOU DA SILVA           | *****254  | FONOAUDIÓLOGA     | 55,45 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 68393383

Portaria de férias nº 2356 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025,publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA JANIEIRE ARAÚJO DA COSTA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**31/10/2025 a 14/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**31/10/2025 a 09/11/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 28/01/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**  
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC53543

Portaria nº 623 de 27 de janeiro de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0063.001612/2025-41,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR**, matrícula nº \*\*\*\*\*215, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ -POC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de Janeiro de 2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68601229

Portaria de férias nº 2368 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*838, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC53555

**TERMO**

**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 004/SESAU/2026**

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: OI S.A.**, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com endereço na a Rua: Lavrado nº 71 Complemento: andar 2, bairro: Centro, CEP: 20.230-070, na Cidade: Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Senhor: Elano de Andrade Lima Filho, inscrito no CPF/MF nº XXX.530.963-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.032457/2025-32, e à Justificativa (0067283851), aos termos do Parecer nº 35/2026/PGE-SESAU (68337523) e Despacho SESAU-GECONT (68680462), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 220.639,53** (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), proveniente do objeto referente a prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fíco/móvel), nas modalidades: local, longa distância Nacional, longa distância internacional, envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal, tronco digital E1 com 30 canais e chamada franqueada (STFC - 0800), através de códigos não geográficos, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades, administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado da Saúde, encerrado no dia 30/12/2017, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento check list (0064114769) e declaração financeira SESAU-NEFI (0062590905, 0066414319), correspondente ao **período de 01 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (68337523).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO**

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

 **ELANO DE ANDRADE LIMA FILHO**

CPF/MF nº 425.530.963-15  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68782711

# HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 2354 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

## RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAUJO**, NUTRICIONISTA, matrícula \*\*\*\*\*915, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 05/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53523

Portaria de férias nº 2355 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

## RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 03/02/2026 a 22/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIOLA DA SILVA NUNES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*539, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 22/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53542

## EDITAL Nº 5/2026/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2025, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2 em 05/01/2026, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

**CIRURGIA GERAL**

| INSCRIÇÃO        | NOME                        | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------|-----------------------------|------------|---------------|
| 1010003704761- 3 | Natalia Verzeletti Oliveira | 69,30      | 3             |

**Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA\*)**

- RG \*
- CPF\*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 03/01/2026) \*
- REGISTRO CRM \*
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA \*
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO \*
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO\*
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL \*
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Porto-Velho (RO) 03/02/2026.

**Comissão do Processo Seletivo:**

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho - Presidente

Marco Aurélio da Silva Veras - Membro

Reginaldo Fernandes Lourenço - Membro

*- assinado eletronicamente -***Reginaldo Fernandes Lourenço**

Membro da Comissão do Processo Seletivo

COREME/HBAP

Protocolo 68802839

Portaria nº 38 de 02 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no processo administrativo 0049.001152/2026-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de **01 de fevereiro de 2026**, no **Núcleo de Hemodinâmica - HB | NHEMOD**, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, o servidor **FRANCISCO CHAGAS DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\***206**,



**federal à disposição do Estado**, anteriormente lotado no **Núcleo de Enfermagem Médica - HB| NUEMED**, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

**Art. 2º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68781119

Portaria nº 36 de 02 de fevereiro de 2026

**A DIREÇÃO-GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o **Memorando n.º 2 (ID SEI n.º 68540764)**, bem como os Processos SEI n.º **0049.000922/2026-16** e **0049.077711/2022-30**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reorganizar a equipe que compõe o **Núcleo de Banco de Olhos de Rondônia - BORO**, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, conforme composição abaixo:

| Nome                               | Matrícula | Cargo                          | Função                                                                              |
|------------------------------------|-----------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Maria Ivanete de Oliveira Souza    | *****431  | Médica Oftalmologista          | Responsável Técnica - Especialista em Doenças Oculares Externas e Córnea            |
| Solino Prado Assis                 | *****082  | Médico Oftalmologista          | Responsável Técnico Substituto - Especialista em Doenças Oculares Externas e Córnea |
| Rodrigo Pascoal Azevedo            | *****714  | Médico Oftalmologista          | Médico Oftalmologista – Especialista em Doenças Externas e Córnea                   |
| Damaris Borges Jimenes Filha       | *****413  | Técnico em Enfermagem          | Coordenadora do Banco de Olhos e Técnica em Captação                                |
| Damaris Borges Jimenes Filha       | *****967  | Enfermeira – Emergencial       | Técnica em Captação                                                                 |
| Maria de Fátima Celestino da Costa | *****021  | Técnico em Enfermagem          | Coordenadora Substituta do Banco de Olhos e Técnica em Captação                     |
| Nereida Nogueira da Silva          | *****414  | Técnico em Enfermagem          | Técnica em Captação                                                                 |
| Lidiane Brito Feitosa              | *****918  | Técnico em Enfermagem          | Equipe Técnica em Atividades Internas do Banco de Olhos                             |
| Eliete Barbosa Sodré               | *****420  | Auxiliar em Enfermagem         | Serviço Interno de Apoio                                                            |
| Maria Antônia Lelis                | *****952  | Auxiliar Oficial de Manutenção | Atividades Administrativas                                                          |

**Art. 2º** Ficam revogados os efeitos das Portarias anteriormente aprovadas e publicadas, no que se refere à composição da equipe do Núcleo de Banco de Olhos de Rondônia – BORO.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉLCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68771219

Portaria nº 37 de 02 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o

disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo nº 0049.075376/2022-35

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

| SIGLA          | SETOR                                                                        | CHEFIA/COORDENAÇÃO                   | SUBSTITUTO                                   |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|
| HB-ACOLHIMENTO | NÚCLEO DE ACOLHIMENTO                                                        | LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI       | ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS          |
| HB-AMBESP      | AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES                                                | ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA        | MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA                    |
| HB-ASSESP      | ASSESSORIA ESPECIAL                                                          | DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA         | DAÍNA LOPES SOBRAL SATURNINO                 |
| HB-ASTEC       | ASSESSORIA TÉCNICA                                                           | ELCIO DE MORAES CARDOSO              | INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO                 |
| HB-ATO         | AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO                                             | TATIANE BEZERRA CORREA               | X                                            |
| HB-BORO        | BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA                                                   | DAMARIS BORGES JIMENES FILHA         | MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA           |
| HB-CAHEP       | COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE | FABIOLA DA SILVA NUNES               | X                                            |
| HB-CCIH        | COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR                                  | PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES       | ANDREA BARBIERI DE BARROS                    |
| HB-CGTX        | COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES                                            | MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR    | MAIARA ALMEIDA FEITOSA                       |
| HB-CI          | CONTROLE INTERNO                                                             | X                                    | X                                            |
| HB-CIPA        | COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES                                   | SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO         | SILVIO PAIXÃO DA SILVA                       |
| HB-COREME      | COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA                                             | LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN | REGINALDO FERNANDES LOURENÇO                 |
| HB-DCIRG       | DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL                                               | RANNYERE MATIAS SAMPAIO              | JACKSONE PENA FELICIANO RAFAEL HORÁCIO BRITO |
| HB-DCLIN       | DIREÇÃO CLÍNICA                                                              | EVERTON GENTIL BELTRAME              | X                                            |
| HB-DCPLAST     | DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA                                            | RODOLFO LUIS KORTE                   | DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES                    |
| HB-DECLIM      | DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA                                               | MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA     | LORENA PENHA DE ALMEIDA                      |
| HB-DEPE        | DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO                                     | HORACIO TAMADA                       | FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA                |
| HB-DG          | DIREÇÃO GERAL                                                                | FLORI MENEZES DA SILVA               | ELCIO DE MORAES CARDOSO                      |
| HB-DGA         | DIREÇÃO GERAL ADJUNTO                                                        | ELCIO DE MORAES CARDOSO              | BRENDA MENEZES TACANA                        |
| HB-DGIN        | DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA                                                  | ERNESTO DURAN NETO                   | JASON SILVA JUNIOR                           |

|                    |                                               |                                        |                                  |
|--------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| HB-DIRTEC          | DIREÇÃO TÉCNICA                               | FRANKLIN ALMEIDA LIMA                  | MICHELE LEMES NUNES              |
| HB-DORT            | DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA                     | TATIANE BEZERRA CORREA                 | VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA  |
| HB-<br>DSAUDEBUCAL | DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL                   | JOSE MARCELO VARGAS PINTO              | KEYTIANE MENDES ALVES            |
| HB-DUROL           | DEPARTAMENTO DE UROLOGIA                      | DIEGO ESCOBAR                          | ALEXANDRE BATISTA FALQUETI       |
| HB-EMSE            | EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO | ANA CLAUDIA ZANELATO DA SILVA          | WYRDELY CARVALHO RELVAS          |
| HB-ENFCIRU         | NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA              | JOSELI ALVES BEZERRA                   | BRUNO MARCELO LIMA VALADAO       |
| HB-ENUDI           | EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA                | X                                      | X                                |
| HB-FONO            | NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA                      | AMANDA DE ARAUJO COSTI                 | MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS |
| HB-GAB             | GABINETE                                      | BRENDA MENEZES TACANA                  | ELCIO DE MORAES CARDOSO          |
| HB-GAD             | GERÊNCIA ADMINISTRATIVA                       | DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA           | LETICIA CARPINA FARIAS CASARA    |
| HB-GCONT           | GERÊNCIA DE CONTABILIDADE                     | X                                      | X                                |
| HB-GEATEC          | GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO                     | X                                      | X                                |
| HB-GENF            | GERÊNCIA DE ENFERMAGEM                        | GEANI REBOUCAS GOMES                   | GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA    |
| HB-GFAH            | GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR               | ADRIANA PAINKO                         | ELAINE ARAUJO JENNINGS           |
| HB-GFAT            | GERÊNCIA DE FATURAMENTO                       | REGIANE DA SILVA RIOJAS                | TAMIRES SOUZA POLES              |
| HB-GMAN            | GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO                        | LEANDRO DE MIRANDA SILVA               | VALNEY LIMA VALE                 |
| HB-GMED            | GERÊNCIA MÉDICA                               | HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS | X                                |
| HB-GNUD            | GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA              | JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO     | MARIA JOSE FERREIRA              |
| HB-GRH             | GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS                  | FABIOLA DA SILVA NUNES                 | X                                |
| HB-HUMANIZA        | NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO                         | BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE            | X                                |
| HB-NAGE            | NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA         | X                                      | X                                |
| HB-NAME            | NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO        | MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ   | REGINA FERREIRA DE SOUZA         |
| HB-NCME            | NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO    | ROMISCLEIA TORRENTE SILVA              | DANIELA THAMARA DA SILVA TAVARES |

|              |                                                                                   |                                         |                                                                                                                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HB-NCOB      | NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO                                                        | JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA | LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES                                                                                                                               |
| HB-NEP       | NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE                                                     | MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO   | ADRIANA RIBEIRO SILVA                                                                                                                                        |
| HB-NESTAGI   | NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO                                                  | ADRIANA RIBEIRO SILVA                   | MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO                                                                                                                        |
| HB-NFIS      | NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO                                                            | PATRÍCIA LOPES RANGEL                   | MARILENE PRUDENCIO                                                                                                                                           |
| HB-NFISIO    | NÚCLEO DE FISIOTERAPIA                                                            | MICHELE GRITTI                          | OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO                                                                                                                            |
| HB-NHE       | NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA                                                           | SORAYA CRUZ BELEZA                      | ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA                                                                                                                                    |
| HB-NHEMOD    | NÚCLEO DE HEMODINÂMICA                                                            | JOSUE DA SILVA SCSU                     | TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA                                                                                                                                |
| HB-NIR       | NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO                                                       | STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA       | LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA                                                                                                                                |
| HB-NLAV      | NÚCLEO DE LAVANDERIA                                                              | RIZONETE DA SILVA SANTOS                | EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA                                                                                                                                  |
| HB-NORTP     | NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE                                                        | ALBANY PINHEIRO DE SOUZA                | SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS<br>Supervisora da Seção OPME (NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese)<br>TIAGO SANTANA DE ARAUJO<br>Supervisor(a) da Seção OPME |
| HB-NOSOCOMIO | NOSOCOMIO                                                                         | FABIOLA DA SILVA NUNES                  | X                                                                                                                                                            |
| HB-NPMEM     | NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS | X                                       | X                                                                                                                                                            |
| HB-NPSI      | NÚCLEO DE PSICOLOGIA                                                              | AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS    | TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO                                                                                                                              |
| HB-NRADIO    | NÚCLEO DE RADIOLOGIA                                                              | PAULO ESTEVAN FARIA LEITE               | FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL                                                                                                                         |
| HB-NRS       | NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS                                                        | LUCILENE DE OLIVEIRA                    | PATRICIA VICENTE                                                                                                                                             |
| HB-NSESO     | NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL                                                          | SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO          | X                                                                                                                                                            |
| HB-NSP       | NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE                                                   | DENILDE CESPEDE PEREIRA                 | ALEX ALBUQUERQUE ATHAYDE                                                                                                                                     |
| HB-NSTRA     | NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR                                                    | ALINE PAULINO DE BRITTO                 | ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES                                                                                                                             |
| HB-NTERAPIO  | SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL                                                      | SOLIMAR MARIA DAS NEVES                 | JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA                                                                                                                       |

|              |                                            |                                        |                                       |
|--------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|
| HB-NTI       | NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO         | MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA      | X                                     |
| HB-NUALM     | NÚCLEO DE ALMOXARIFADO                     | CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA          | MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA  |
| HB-NUBLEI    | NÚCLEO BANCO DE LEITE                      | SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA        | MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES |
| HB-NUCARDIO  | NÚCLEO DE CARDIOLOGIA                      | WILLIAN CARVALHO                       | ANDREA COSTA DOS SANTOS               |
| HB-NUCLICI   | NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA                | X                                      | X                                     |
| HB-NUCLIMED  | NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA                   | X                                      | X                                     |
| HB-NUCLIMIN  | NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO INFANTIL         | JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO          | MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO  |
| HB-NUDIAG    | NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO                      | LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA         | X                                     |
| HB-NUECI     | NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA             | THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL       | INGRID COSTA BARROS                   |
| HB-NU EIN    | NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL              | LUCIA SILVA RIBEIRO                    | SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN         |
| HB-NUEMA     | NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO               | DIANA DE SOUZA CARVALHO                | SANDRA CORREA PEREIRA                 |
| HB-NUEME     | NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA            | HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS | x                                     |
| HB-NUEMED    | NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA                | PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE        | JOSUE DA SILVA SICSU                  |
| HB-NUFIS     | NÚCLEO DE FISSURADOS                       | FELIPE AZEVEDO LEO                     | ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO    |
| HB-NUMAP     | NÚCLEO DE MAPA                             | CHRISTIANE ALVES CALIXTO               | SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA       |
| HB-NUMO      | NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO             | DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL         | ODALY PANIAGUA FERNANDES              |
| HB-NU NPAQ   | NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMITERAPIA | x                                      | x                                     |
| HB-NUONC     | NÚCLEO ONCOPEDIATRICO                      | CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN    | x                                     |
| HB-NUONR     | NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA         | GLAUBER CAMPOS SOUZA                   | X                                     |
| HB-NU PACIRG | NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA              | CINDY DE OLIVEIRA BARIANI              | THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA             |
| HB-NU PACLIN | NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA                | JULIANA LOCA FURTADO FONTES            | NAIANE MOREIRA DA CRUZ MEDEIROS       |
| HB-NU PAT    | NÚCLEO DE PATRIMÔNIO                       | WILDEMAR MESSIAS DA SILVA              | RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA           |
| HB-NU PSI Q  | NÚCLEO DE PSIQUIATRIA                      | IVO LAURO DICKOW                       | THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO      |

|               |                                                           |                                      |                                          |
|---------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|
| HB-NUPSQ      | NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA                       | LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ           | ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA        |
| HB-NUREA      | NÚCLEO DE REABILITAÇÃO                                    | INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA | BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR                 |
| HB-NUREGLE    | NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS                             | LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA        | x                                        |
| HB-NUTI       | NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA                    | GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA        | ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA |
| HB-NUTRAN     | NÚCLEO DE TRANSPORTE                                      | RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA        | HELEN SARUDAKIS DE ARAÚJO                |
| HB-NVM        | NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO                      | AROLDI BONFIM SILVA                  | ADALBERTOROSA DA SILVA                   |
| HB-OPO        | ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS                        | x                                    | x                                        |
| HB-ORTOENF    | NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA                         | ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA      | THIAGO FERREIRA BRUNO                    |
| HB-OUVI       | OUVIDORIA                                                 | AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO      | ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES           |
| HB-PROTOCOLO  | PROTOCOLO                                                 | MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL   | REGINA FERREIRA DE SOUZA                 |
| HB-SESMT      | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO | KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS          | LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO           |
| HB-TCAR       | TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO                   | x                                    | x                                        |
| HB-TRANSINTER | TRANSPORTE INTER HOSPITALAR                               | GEANI REBOUCAS GOMES                 | x                                        |
| HB-TXHEPATO   | SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO                           | MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA   | MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA          |
| HB-TXRENAL    | TRANSPLANTE RENAL                                         | TAIANE FALCÃO TEIXEIRA               | JAQUELINE RESENDE DA SILVA               |
| HB-UNACON     | UNIDADE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA       | GLAUBER CAMPOS SOUZA                 | RODOLFO LUIS KORTE                       |

**Art. 2º** – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉLCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68773075

## CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 19 de 14 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de



20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando a RESOLUÇÃO/CFF Nº 619, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 que trata das atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria/MS nº 4.283 de 30/12/2010 que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

Considerando o processo nº 0036.001784/2026-23;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

| SERVIDOR                               | CARGO                 | MATRÍCULA | FUNÇÃO          |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------|-----------------|
| ELISABETE CRISTINE NOWOTNY SCHARNOWSKI | Farmacêutica          | *****024  | Presidente      |
| GISELLI CRISTINA CLEMENTE DE ARAUJO    | Farmacêutica          | *****917  | Vice-Presidente |
| RAYRA MENEZES DE ALMEIDA               | Médica Infectologista | *****247  | Membro          |

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do Hospital, exclusiva para a finalidade de revisão da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais - RESME/RO.

Art. 3º. Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

I - Das Farmacêuticas membros

- a) Elaborar, revisar e atualizar a Lista de Medicamentos Padronizados;
- b) Analisar e emitir parecer técnico sobre inclusão, exclusão, substituição e restrição de medicamentos;
- c) Elaborar e revisar protocolos terapêuticos, diretrizes e POPs relacionados à farmacoterapia;
- d) Promover o uso racional e seguro de medicamentos, com ênfase em antimicrobianos e medicamentos de alto risco;
- e) Monitorar eventos adversos, erros de medicação e indicadores de consumo;
- f) Apoiar ações de farmácia clínica, segurança do paciente e acreditação hospitalar.

II - Da Médica Infectologista membro

- a) Contribuir na elaboração e validação de protocolos terapêuticos, especialmente antimicrobianos;
- b) Assessorar a definição de critérios clínicos para uso racional e restrito de medicamentos, conforme o perfil epidemiológico institucional;
- c) Atuar de forma integrada com a CCIH e apoiar programas de stewardship de antimicrobianos;
- d) Emitir parecer técnico em casos clínicos complexos e solicitações excepcionais de medicamentos.

Art. 4º - **REVOGAR** a Portaria nº 55 de 19 de fevereiro de 2024 (0046018892).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVELYN DE SOUSA PINHEIRO**  
Diretora Geral  
CEMETRON

Protocolo 68240424

**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE  
RONDÔNIA - LACEN**

Portaria nº 2 de 27 de janeiro de 2026

O(A) **Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020, e Considerando o constante no Processo nº 0046.000058/2026-74.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - LOCALIZAR no Laboratório Central de Saúde Pública/Núcleo de Laboratório de Fronteira - LACEN-NLAFRON/SESAU**, para fins de atualização funcional, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

| SIAPE   | NOME DO SERVIDOR              | CARGO                        | A CONTAR DE |
|---------|-------------------------------|------------------------------|-------------|
| ****198 | Adelia Roca Peres             | Aux. Oper. Serviços Diversos | 01/05/2016  |
| ****040 | Emma Villegas de Moraes       | Agente Administrativo        | 01/05/2018  |
| ****207 | Fátima Adriana Salazar        | Aux. Oper. Serviços Diversos | 01/05/2018  |
| ****319 | Gessivanda Freitas Trindade   | Aux. Oper. Serviços Diversos | 01/05/2018  |
| ****045 | Lindolfo Vaca Parraga         | Aux. Oper. Serviços Diversos | 01/06/2017  |
| ****283 | Maria Helena Sampaio Carneiro | Aux. Oper. Serviços Diversos | 01/09/2019  |
| ****438 | Moisés Oliveira Gomes         | Motorista                    | 01/12/2017  |
| ****302 | Terezinha Correia Mendes      | Aux. Oper. Serviços Diversos | 01/08/2018  |

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CICILÉIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora Geral - LACEN/SESAU-RO

Protocolo 68588830

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 26 de 22 de janeiro de 2026

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de JANEIRO de 2026, publicado no DOE nº 09 de 14 de janeiro de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.004266/2025-82.

| ORD | NOME                                    | MATRÍCULA | H  |
|-----|-----------------------------------------|-----------|----|
| 1.  | Daiana Mendez Salvatierra               | *****298  | 60 |
| 2.  | Elieide Costa de Lima                   | *****316  | 6  |
| 3.  | Franciele Lopes Santana                 | *****961  | 24 |
| 4.  | Iolanda Rodrigues Moreira Matias        | *****689  | 6  |
| 5.  | Maria Ivaneide de Sousa                 | *****788  | 18 |
| 6.  | Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque | *****187  | 18 |
| 7.  | Selma Soares da Silva                   | *****910  | 96 |

|    |                           |          |    |
|----|---------------------------|----------|----|
| 8. | Wanderlea Soares da Silva | *****184 | 72 |
|----|---------------------------|----------|----|

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ANILTO FUNEZ JUNIOR**

Presidente/FHEMERON

Protocolo 68472130

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 33 de 02 de fevereiro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0067109745** e **Certidão Folgas Eleitorais (0067110654)**, constante nos autos do Processo n 0002.004301/2025-59,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria 33 (68782973), em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº \*\*\*\*\*699, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

**ONDE SE LÊ:**

| ANO ELEIÇÃO | DOCUMENTO  | DIAS DIREITO | QTD. DIAS GOZADOS | PERÍODO E/OU DIAS GOZADO            | SALDO     |
|-------------|------------|--------------|-------------------|-------------------------------------|-----------|
| 2024        | 0067110654 | 03           | 03                | <b>Ano 2025: 02,05 E 06/01/2026</b> | <b>00</b> |

**LEIA-SE:**

| ANO ELEIÇÃO | DOCUMENTO  | DIAS DIREITO | QTD. DIAS GOZADOS | PERÍODO E/OU DIAS GOZADO          | SALDO     |
|-------------|------------|--------------|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| 2024        | 0067110654 | 03           | 06                | <b>Ano 2025: 05,06,07/01/2026</b> | <b>00</b> |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 68782973

Portaria nº 34 de 03 de fevereiro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **CONSUELIA CARNEIRO DE MELO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, matrícula nº \*\*\*\*\*235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **02/08/2020 a 01/08/2025**, referente ao **5º quinquênio**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 68823814

# INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

## EDITAL Nº 1/2026/IESPRO-COREMU

A Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – COREMU/SESAU RO e a Diretora - Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, que pela Lei Complementar n.º 1.248, de 7 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital nº 6/2025/IESPRO-COREMU, divulga a Classificação Preliminar dos candidatos inscritos no processo seletivo unificado da FUNDATEC, considerando as notas da prova teórico - objetiva e análise de currículo, que objetiva a seleção de candidatos as vagas do programa de pós graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto, Atenção em Urgência e Emergência, Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Uniprofissional em Enfermagem em Obstetrícia para o período letivo 2026/2027.

CLASSIFICAÇÃO Preliminar

### Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Enfermagem

| Ordem | Nome do Candidato                        | Nota Final |
|-------|------------------------------------------|------------|
| 1º    | Patrícia Teixeira de Oliveira Moura      | 57,00      |
| 2º    | Adriele Costa de Araújo                  | 56,90      |
| 3º    | Júlia Maria Gonçalves Villar             | 51,70      |
| 4º    | Carlos Eduardo Bitencourt e Silva Lobato | 50,70      |
| 5º    | Thereza Assad Alexis Azzi                | 50,20      |

### Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Fisioterapia

| Ordem | Nome do Candidato                         | Nota Final |
|-------|-------------------------------------------|------------|
| 1º    | Victoria Sousa de Freitas Santos da Silva | 60,00      |
| 2º    | Joao Henrique Araújo Santos               | 60,00      |
| 3º    | Eduardo Willian Brilhante Ramos Silva     | 58,80      |
| 4º    | Denise Mariana Passos Alves               | 52,10      |
| 5º    | Letícia Gabrielly da Silva Fernandes      | 50,60      |
| 6º    | Carla Regina Gomes da Cruz dos Santos     | 50,40      |

### Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Nutrição

| Ordem | Nome do Candidato                   | Nota Final |
|-------|-------------------------------------|------------|
| 1º    | José Vitor de Noronha Vargas        | 65,20      |
| 2º    | Denise Camila Afonso Ramos da Silva | 54,80      |

### Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Farmácia

| Ordem | Nome do Candidato                  | Nota Final |
|-------|------------------------------------|------------|
| 1º    | Mirian de Oliveira Lima            | 69,20      |
| 2º    | Jonília Gomes Pinheiro Neta        | 59,30      |
| 3º    | Juliana Aparecida Vieira de Amorim | 50,20      |

### Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Enfermagem

| Ordem | Nome do Candidato | Nota Final |
|-------|-------------------|------------|
|-------|-------------------|------------|

|    |                                   |       |
|----|-----------------------------------|-------|
| 1º | Dinaiaara Iasmim Prestes da Silva | 51,20 |
| 2º | Caio Sarmento Barbosa             | 51,20 |
| 3º | Karina Miranda Torres             | 50,20 |

**Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência**

Categoria Profissional: Fisioterapia

| Ordem | Nome do Candidato                    | Nota Final |
|-------|--------------------------------------|------------|
| 1º    | Sebastiao Aldemir Marcelino Junior   | 68,40      |
| 2º    | Marina Arruda Elói                   | 56,20      |
| 3º    | Andriele dos Santos Ribeiro          | 56,10      |
| 4º    | Raissa Lourene Barbosa de Melo Nunes | 53,60      |
| 5º    | João Victor Macedo de Oliveira       | 52,30      |

**Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência**

Categoria Profissional: Psicologia

| Ordem | Nome do Candidato                     | Nota Final |
|-------|---------------------------------------|------------|
| 1º    | Serena Rosa Zaia Da Costa             | 63,20      |
| 2º    | Catarina de Oliveira Nunes dos Santos | 62,90      |
| 3º    | Erislayne Raissa da Silva Costa       | 60,20      |
| 4º    | Vinicius Nascimento da Silva          | 59,90      |
| 5º    | Vitória Blank Kreitlow                | 53,80      |
| 6º    | Jussara Viana de Mattos               | 50,40      |

**Residência Uniprofissional em Centro Cirúrgico e Central de Material**

Categoria Profissional: Enfermagem

| Ordem | Nome do Candidato         | Nota Final |
|-------|---------------------------|------------|
| 1º    | Brena Araújo de Souza     | 52,65      |
| 2º    | Deivid Dantas Secundino   | 52,20      |
| 3º    | Lorena dos Santos Medrado | 51,00      |

**Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica**

Categoria Profissional: Enfermagem

| Ordem | Nome do Candidato                     | Nota Final |
|-------|---------------------------------------|------------|
| 1º    | Mayara Melo Araújo                    | 66,10      |
| 2º    | Dália Passos Sousa                    | 65,00      |
| 3º    | Pâmila Camila Conceição de Lima       | 63,60      |
| 4º    | Nathally Merielly Jansen Pereira Reis | 62,30      |
| 5º    | Rayane Bastos Santana                 | 56,20      |
| 6º    | Samara Thais de Lima Santos           | 55,20      |
| 7º    | Tainara dos Santos Monteiro           | 55,10      |
| 8º    | Gabriele de Souza Schonardie          | 52,10      |
| 9º    | Marcela dos Santos Saraiva            | 50,50      |

A interposição de recursos ao resultado preliminar deve ser realizada no dia 04/02 conforme o cronograma constante no edital de abertura com as suas retificações, e deverá ser enviado ao email: [coremu.sesauro@gmail.com](mailto:coremu.sesauro@gmail.com) ou protocolar na secretaria no horário correspondente a: 8-12h.

**Samantha de Freitas Campos**  
Coordenadora Geral da COREMU/SESAU RO  
**Marcela Milrea Araújo Barros**  
Diretora Geral/IESPRO-RO

Protocolo 68754287

Portaria nº 18 de 03 de fevereiro de 2026  
Designa Gestores e Fiscais de Contrato do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) da prestação de serviços de instalação de divisórias.

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 53/2026/PGE-IESPRO (68330749), em observância aos arts. 19 a 28 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa MARCENARIA SULAR LTDA para prestação de serviços de instalação de divisórias.

| Servidor                    | Matrícula | Função |
|-----------------------------|-----------|--------|
| Edvaldo da Silveira Feitosa | *****699  | Gestor |
| Vagner Macedo da Silva      | *****911  | Fiscal |
| Quelaías Ferreira da Silva  | *****876  | Fiscal |

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Moises Lobo Dalmada Alves Pereira**, matrícula nº \*\*\*\*\*648, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 68829136

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0061672765), do Processo Administrativo nº 0029.008254/2025-14, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Valnice Lima de Souza, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Secretário Executivo

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.  
Protocolo 0061672606

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56**



Objeto: Material de copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 04/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº \*\*.\*\*\*.\*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026, pelo endereço eletrônico [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 68749259

Seringueiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 68749354

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.030266/2025-25

**Objeto:**O MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO NO BENS IMÓVEIS 3.3.90.30

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 02/02/2026 A04/02/2026

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **CONVOCA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material para a manutenção e reparo no bens imóveis referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico [escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Descrição: O objeto deste procedimento visa **a contratação de material para a manutenção de bens imóveis** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou

as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.



5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.



8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID 68653503

Costa Marques- RO, 02 de fevereiro de 2026

**GLIDES BANEGA JUSTINIANO**

Presidente da Comissão de Contratação

**VALDECIR RODRIGUES PEREIRA**

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 68777267

#### EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2026 (68336700)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91

OBJETO: É objeto desta contratação a Limpeza e Conservação.

VALOR: R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2026.

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 68779172

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (68495738), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68737276) e o Resultado da Análise (68737678), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado       | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|-----------------------------|-------------------|-------------|
| 01          | A. A. DA SILVA SERVIÇO LTDA | 01, 02 e 03       | 40.010,00   |
| Valor Total |                             |                   | 40.010,00   |

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 68738181

#### EXTRATO

CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: ÉDIO APARECIDO BARBOSA  
CPF DA CONTRATADA: **\*\*\*.625.202-\*\***  
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.  
VALOR: R\$ 944,85 (Novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026  
ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e ÉDIO APARECIDO BARBOSA

Protocolo 68707920

EXTRATO

CONTRATO Nº 18/2026 (68418345)  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires  
CONTRATADA: ANTONIO O J FALCÃO - ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 57.436.312/0001-60  
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados  
VALOR: R\$ 1.932,00 (mil novecentos e trinta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

Erodiany Julieta Costa dos Santos  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 68785982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1226/2025/SEDUC-GPCAE (0066171834), emitida pela Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 2511/2025/SEDUC-GAPC (67853612) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

| MUNICIPIO   | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR         |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
|             |                    |                                    |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO DE CONTAS |               |
| Porto Velho | 07.334.828/0001-25 | E.E.E.F.M Albino Buttner           | 2024 | 0029.001882/2024-98 | 0029.011260/2025-59 | R\$ 58.470,00 |

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68785259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1255/2025/SEDUC-GPCAE (0066278479), emitida pela Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 2520/2025/SEDUC-GAPC (67876806) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

| MUNICIPIO   | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR     | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR          |
|-------------|--------------------|----------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
|             |                    |                                        |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO DE CONTAS |                |
| Porto Velho | 00.655.170/0001-04 | E.E.E.F.M Cap. Claudio Manoel da Costa | 2024 | 0029.002022/2024-71 | 0029.011973/2025-12 | R\$ 163.860,00 |

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68776353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 583/2025/SEDUC-GPCCF (0066832644) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 2484/2025/SEDUC-GAPC (67533657) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

|                                  |                                                                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO:                       | Porto Velho                                                                          |
| CONVENENTE:                      | Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Odilia Pereira Oliveira II |
| CNPJ:                            | 46.839.660/0001-61                                                                   |
| CONVÊNIO/TERMO:                  | nº 50/2024/PGE-SEDUC                                                                 |
| OBJETIVO:                        | Aquisição de materiais permanentes                                                   |
| ANO:                             | 2024                                                                                 |
| PROCESSO DE CONCESSÃO:           | 0005.005028/2023-98                                                                  |
| PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: | 0029.049122/2025-42                                                                  |
| VALOR CONCEDIDO:                 | R\$ 135.000,00                                                                       |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Educação do Estado Rondônia  
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68772548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 72/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0039751310), Análise Técnica e Financeira nº 1830/2025/SEDUC-GPCP (0064546530), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2042/2025/SEDUC-GPCP (0065758120) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2225/2025/SEDUC-GAPC (0066432780) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO     | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/<br>CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR         |
|---------------|--------------------|----------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
|               |                    |                                        |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO CONTAS    |               |
| São Francisco | 84.568.617/0001-06 | CEEJA Vilhena                          | 2023 | 0029.002573/2023-54 | 0029.030485/2023-42 | R\$141.372,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Educação do Estado Rondônia  
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68771575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 586/2025/SEDUC-GPCCF (0066928859) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 2483/2025/SEDUC-GAPC (67533603) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

|                                  |                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO:                       | Seringueiras                                                                                                        |
| CONVENENTE:                      | Conselho Escolar da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio |
| CNPJ:                            | 01.945.738/0001-94                                                                                                  |
| CONVÊNIO/TERMO:                  | nº 258/PGE-2022                                                                                                     |
| OBJETIVO:                        | Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a referida instituição                                           |
| ANO:                             | 2022                                                                                                                |
| PROCESSO DE CONCESSÃO:           | 0005.565890/2021-93                                                                                                 |
| PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: | 0029.060423/2025-27                                                                                                 |
| VALOR CONCEDIDO:                 | <b>R\$ 60.000,00</b>                                                                                                |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Educação do Estado Rondônia  
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68770503

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 10/2024/SEDUC-SPCCREJAR (0045243910), Análise Técnica e Financeira nº 1493/2025/SEDUC-GPCP (0062434298), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1763/2025/SEDUC-GPCP (0064163748) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1525/2025/SEDUC-GAPC (0064328891) e Despacho (67592555) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ                   | UNIDADE EXECUTORA/<br>CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS               |                         | VALOR        |
|-----------|------------------------|----------------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|--------------|
|           |                        |                                        |      | CONCESSÃO               | PRESTAÇÃO CONTAS        |              |
| Jaru      | 00.672.032/<br>0001-33 | E.E.E.F.M Josué Montelo                | 2023 | 0029.002167/<br>2023-91 | 0029.038455/<br>2023-84 | R\$24.816,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Educação do Estado Rondônia  
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68769858

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 28/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF (0058533449), Análise Técnica e Financeira nº 2119/2025/SEDUC-GPCP (0065996510) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2300/2025/SEDUC-GAPC (0066655013) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ                   | UNIDADE EXECUTORA/<br>CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS               |                         | VALOR         |
|-----------|------------------------|----------------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|---------------|
|           |                        |                                        |      | CONCESSÃO               | PRESTAÇÃO CONTAS        |               |
| Vilhena   | 84.560.150/<br>0001-40 | E.E.E.F Paulo Freire                   | 2024 | 0029.000852/<br>2024-64 | 0029.051542/2024-<br>16 | R\$107.976,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Educação do Estado Rondônia  
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68765101

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 269/2023/SEDUC-GPCCF (0041439832) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 200/2024/SEDUC-GAPC (0045531510) e Despacho (68476031) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

|                                  |                                                                  |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO:                       | Porto Velho                                                      |
| CONVENIENTE:                     | Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra |
| CNPJ:                            | 04.773.172/0001-59                                               |
| CONVÊNIO/TERMO:                  | nº 205/PGE-2018                                                  |
| OBJETIVO:                        | Reforma do auditório                                             |
| ANO:                             | 2018                                                             |
| PROCESSO DE CONCESSÃO:           | 0005.082783/2018-29                                              |
| PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: | 0029.255949/2020-89                                              |
| VALOR CONCEDIDO:                 | <b>R\$ 150.000,00</b>                                            |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Educação do Estado Rondônia  
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68764116

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 6/2025/SUPERCERGAB-GAPERF (0058212697), Análise Técnica e Financeira nº 2045/2025/SEDUC-GPCP (0065781935), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2213/2025/SEDUC-GPCP (0066254130) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2370/2025/SEDUC-GAPC (0066920793) e Despacho (68479871) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO  | CNPJ                   | UNIDADE EXECUTORA/<br>CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS               |                         | VALOR        |
|------------|------------------------|----------------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|--------------|
|            |                        |                                        |      | CONCESSÃO               | PRESTAÇÃO CONTAS        |              |
| Corumbiara | 01.793.743/<br>0001-29 | E.E.E.F.M. DR. Oswaldo Pianna          | 2024 | 0029.000217/<br>2024-87 | 0029.036998/<br>2024-48 | R\$36.912,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Educação do Estado Rondônia  
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68762637

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.005194/2026-69**

Objeto: Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2026 a 10/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2026 a 10/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações



técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/02/2026 a 10/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68759289

Machadinho d'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Eliane Barbosa Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68759320

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (67453290), do Processo Administrativo nº 0029.039710/2025-78, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido(a) Edineia Ferreira Dias Da Silva, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**

Secretário Executivo

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

Protocolo 67453186

#### EXTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: KEILIANO GALVÃO NALON SOUZA RENIER

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*,156.632-\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.

VALOR: R\$ 97,36 (Noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ e KEILIANO GALVÃO NALON SOUZA RENIER

Protocolo 68709228

Portaria nº 1134 de 02 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo substituto, a partir de 1º de fevereiro de 2026, considerando o Despacho (68766188), sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022** (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 -Botão de Pânico - Machadinho do Oeste

| Unidade Escolar                                              | Função            | Nome                                 | Matrícula |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|-----------|
| EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira                        | Fiscal Contrato   | Francisca Lucléssia de Sá            | *****740  |
|                                                              | Fiscal Substituto | Joselaine de Cássia Oliveira Marinho | *****152  |
| EEEFM Alberto Nepomuceno                                     | Fiscal Contrato   | Welitom Ramos Grachet                | *****297  |
|                                                              | Fiscal Substituto | Léia Cristina Miquelino              | *****096  |
| CEEJA Paulo Freire                                           | Fiscal Contrato   | Marisa Rosane Barioni                | *****155  |
|                                                              | Fiscal Substituto | Janio Grigorio da Silva              | *****879  |
| EEEM Professora Maria Conceição de Souza                     | Fiscal Contrato   | Cassia Regina Nogueira Agostinho     | *****416  |
|                                                              | Fiscal Substituto | Lucilene Gonçalves de Souza          | *****223  |
| EEEFM Joaquim Pereira da Rocha                               | Fiscal Contrato   | Luzia Pandolfi Bernardes             | *****226  |
|                                                              | Fiscal Substituto | Luciana Alves Brito                  | *****681  |
| EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão                          | Fiscal Contrato   | Valquiria Cardoso da Cruz            | *****831  |
|                                                              | Fiscal Substituto | Viviane Alvares Calomo Verdan        | *****519  |
| Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste | Fiscal Contrato   | Poliana dos Anjos Machado            | *****126  |
|                                                              | Fiscal Substituto | Simonia Aparecida Gava               | *****096  |

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), para a Regional de Machadinho do Oeste, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

| Função | Nome                         | Matrícula |
|--------|------------------------------|-----------|
| Membro | Edileuza Almeida de Oliveira | *****079  |
| Membro | Roseli Vaz Pereira           | *****597  |

|          |                           |          |
|----------|---------------------------|----------|
| Membro   | Ana Paula Gineli Vazzoler | *****217 |
| Suplente | Rogério Cesar de Oliveira | *****648 |

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Machadinho do Oeste - SUPERMDO;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2972 de 11 de março de 2025.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 68769588

### AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22**

#### **PROCESSO SEI Nº 0029.033941/2025-78**

Objeto: Serviços de Manutenção preventiva e Conservação de ar condicionado, limpeza das evaporadoras (filtros e drenos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 a 05/02/2026 PROAFI REGULAR.**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção Preventiva e Conservação de Ar Condicionado, limpeza das evaporadoras (filtros e drenos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Conservação de Ar Condicionado, limpeza das evaporadoras (filtros e drenos)**, considerando o menor preço por lote.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;



III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser



entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 68783300

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                |                      |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|----------------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                |                      |
| Proponente:                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                |                      |
| CNPJ/CPF:                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                |                      |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                |                      |
| Endereço:                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                |                      |
| Cidade/ Estado:               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                | CEP:                 |
| Telefone:                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      | E-mail:        |                      |
| Ordem                         | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Qdte | Valor Unitário | Valor Total do Lote. |
| Lote 01                       | <p>Manutenção Preventiva de Ar Condicionados (filtro e dreno) sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas Elgin 24.000Btus; Centrais de Ar nas extensões.</p> <p>Tombamento: <b>Sede:</b> 030.144.779;030.144.780; 030.144.781;030.144.782; 030.144.783; 030.144.784; 030.144.785; 030.144.786; 030.144.787;030.144.788; 030.144.789; 030.144.790. <b>Extensão</b> Tom Jobim: 030.144.747; 030.144.748; 030.144.749; 030.144.750; 030.144.751; 030.144.752; 030.144.753; 030.144.754; 030.144.771; 030.144.772. <b>Extensão</b> Hermínia C. de Oliveira: 030.144.763;030.144.774; 030.144.764; 030.144.765; 030.144.766; 030.144.767; 030.144.768; 030.144.769; 030.144.770. <b>Extensão</b> João Paulo II: 030.144.755; 030.144.756; 030.144.757; 030.144.758; 030.144.759; 030.144.760; 030.144.761; 030.144.762; 030.144.775; 030.144.776.</p> | UNID. | 42   |                |                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| -Completar carga de gás Ar Elgin 24.000Btus João Paulo II:030.144.755;<br>030.144.757.<br>-Completar carga de gás Ar Elgin 24.000Btus Tom Jobim: 030.144.773.<br>-Completar carga de gás Ar Elgin 24.000Btus Btus Hermínia C. de Oliveira:<br>030.144.766. | UNID. | 04 |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|

Machadinho do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Luzia Pandolfi Bernardes

Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 68783445

## AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.005172/2026-07

**Objeto: serviços de pessoa jurídica 3.3.90.39.18** Manutenção e Conservação de Equipamento de processamento de dados

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 a 05/02/2026.**

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamento de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamento de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [supercompra@seduc.ro.gov.br](mailto:supercompra@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [supercompra@seduc.ro.gov.br](mailto:supercompra@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.



8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (68757760)

Costa Marques- RO, 02 de Fevereiro de 2026

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 68756632

## AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.005147/2026-15**

**Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.63 Aquisição** materiais de consumo- Processamento de Dados

**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/02/2026 a 05/02/2026.**

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **materiais de consumo de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **materiais de consumo de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [supercma compra@seduc.ro.gov.br](mailto:supercma compra@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [supercompra@seduc.ro.gov.br](mailto:supercompra@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (68750567)

Costa Marques- RO, 02 de Fevereiro de 2026

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 68750511

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 68552860), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68784937) e o Resultado da Análise (ID 68788631), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|----------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1     | Sugifer Materiais para Construção Ltda | ---               | R\$ 0,00    |

|             |                                            |                                     |              |
|-------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 2           | Rolão Comercio Material de Construção Ltda | ---                                 | R\$ 0,00     |
| 3           | Extra Comercio de Tintas Ltda - Epp        | 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15 | R\$ 7.119,23 |
| Valor Total |                                            |                                     | R\$ 7.119,23 |

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2026.  
Rosiane Barbosa da Silva Taliari  
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 68790332

Portaria de férias nº 2345 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELY SOUZA MARTINS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/12/2025 a 31/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2026 a 29/03/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53514

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2025 (68725800)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFº DANIEL NERI DA SILVA  
CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 3.747,50 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EQUIVALENTES A 25% DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 68788740

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2025 (68728603)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFº DANIEL NERI DA SILVA CIVICO - MILITAR  
CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 8.125,00 (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTES A 25% DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BANHEIROS.

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 68788913

Portaria nº 1190 de 02 de fevereiro de 2026

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Dona Benta CNPJ 00.969.467/0001-44, que tem por objeto a aquisição de produtos de gêneros alimentícios, a serem adquiridos através dos recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE/RO)** e aquisição de materiais de Consumo, de serviços e materiais permanentes a serem adquiridos através dos recursos do **Programa de Apoio Financeiro (PROAFI/RO)**.

- 1 - Ognei Melquide Tim, matrícula nº \*\*\*\*\*155, Fiscal de Contrato;
- 2 - Rosemiro Carvalho de Siqueira, matrícula nº \*\*\*\*\*315, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas a portaria 2662, publicada no DOE 40 do dia 27/02/2025.

**Vânia Kaiser Silva**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 68792124

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1259/2025/SEDUC-GPCAE (0066304228), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2519/2025/SEDUC-GAPC (67876757) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

| MUNICIPIO   | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR       | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR          |
|-------------|--------------------|------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
|             |                    |                                          |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO DE CONTAS |                |
| Porto Velho | 01.773.569/0001-52 | E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah | 2024 | 0029.002031/2024-62 | 0029.008369/2025-17 | R\$ 102.030,00 |

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68785645

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: E. A. Barbosa Gonçalves

CNPJ DA CONTRATADA: 07.325.728/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios de produtos perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: R\$ 27.047,65 (vinte e sete mil e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2026

ASSINAM: Nadia Janaina Toro Persch e Eugenio Aparecido Barbosa Gonçalves

Protocolo 68792874

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: CONSTRULOPES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.287.298/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos.

VALOR: R\$ 7.197,50 (sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2026

ASSINAM: Nadia Janaina Toro Persch e Fabiana Aparecida Lopes

Protocolo 68792913

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: 61.209.562 IGOR LUCAS DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.209.562/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

VALOR: R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2026.

ASSINAM: Nadia Janaina Toro Persch e Igor Lucas de Souza

Protocolo 68792959

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9021/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.064273/2025-21**Objeto: **Material Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 a 06/02/2026

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 06/02/2026, pelo endereço eletrônico [eeefmjk@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmjk@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de material esportivo**, considerando o menor preço por item.



1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmjk@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmjk@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmjk@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmjk@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 02/02/2026 a 06/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 68792937

Portaria de férias nº 2349 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

## RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIVA GOMES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*274, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/01/2026 a 25/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2026 a 25/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2026 a 30/08/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53518

Portaria de férias nº 2350 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO GILBERTO COGHETTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/04/2026 a 26/05/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53519

Portaria de férias nº 2351 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIVA GOMES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/01/2026 a 25/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2026 a 25/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2026 a 30/08/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68405947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68631526) e o Resultado da Análise (ID 68792613 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado            | Descrição do Item   | Valor Total |
|-------------|----------------------------------|---------------------|-------------|
| 1           | COSTA E BRUNALDI LTDA            | Material de Limpeza | 1.510,72    |
| 2           | MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA | Material de Limpeza | 8.164,05    |
| Valor Total |                                  |                     | 9.674,77    |

Alvorada do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Rosangela Sebben da Silva  
Presidente da Associação Conselho Escolar  
Ordem e Progresso

Protocolo 68793336

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID68564465), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68767579) e o Resultado da Análise (ID 68776299), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado               | Descrição do Item                                             | Valor Total  |
|-------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP         | Papel Sulfite A4, 210x297mm, Cx com 10 Resmas de 500 Fls Cada | 5.790,00     |
| 2           | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP         | Caneta Esferográfica Cor Azul Cx C/ 50 Unidades               | 318,90       |
| 3           | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP         | Caneta Esferográfica Cor Preta Cx C/ 50 Unidades              | 212,60       |
| 4           | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP         | Caneta Esferográfica Cor Vermelha Cx C/ 50 Unidades           | 53,15        |
| 5           | APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA | Lapis N.02 Sextavado Cx C/ 144 Unidades                       | 338,55       |
| 6           | APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA | BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNIDADES                             | 191,94       |
| Valor total |                                     |                                                               | R\$ 6.905,14 |

Theobroma/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Rosimeire de Castro Machado  
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 68776466

**HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 011/2025/2026 (ID 68095087), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68095156) e o Resultado da Análise (ID 68095262), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item                                                           | Valor Total  |
|-------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | <b>CONTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA</b> | 1-Limpeza e conservação do pátio, corte de arvores e retiradas de entulhos. | R\$ 6.534,00 |
| Valor Total |                                        |                                                                             | R\$ 6.534,00 |

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2026  
HUILDE CANTÃO PESSOA  
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 68794398

Portaria nº 1184 de 02 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), em atendimento às unidades administrativas da SEDUC localizadas em prédios externos ao Palácio Rio Madeira (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Anexo I - CAP, Arquivo Setorial - ARQ, Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Conselho de Alimentação Escolar - CAERO e Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME), conforme descrito no Contrato Nº 665/PGE-2021 (0020985945), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.878.114/0001-80, objeto do processo administrativo nº 0029.388081/2021-83.

|                                 |                                            |                                |          |
|---------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| Fiscal de Contrato e Substituto | Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME | Tainá Oliveira Santos          | *****440 |
|                                 |                                            | Silvio José Menezes dos Santos | *****929 |
|                                 |                                            | Tábita Maciel Amorim           | *****103 |

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços entregues com base no Termo de referência (0020226755) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 665/PGE-2021 (0020985945) e, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026, revogando a Portaria nº 356 de 08 de janeiro de 2026 (68070223) no que tange a Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68790498

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025/2026 (ID 68638369, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68793966) e o Resultado da Análise (ID 68793979), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.



| Ordem       | Proponente Habilitado         | Descrição do Item              | Valor Total  |
|-------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------|
| 1           | R.B.C. DE CARVALHO & CIA LTDA | 1-TINTA PISO, CINZA CLARO, 18L | R\$ 1.513,15 |
| Valor Total |                               |                                | R\$ 1.513,15 |

Ji-Paraná/RO, 02 de fevereiro de 2026

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 68794001

Portaria nº 1162 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.060330/2025-01),

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** temporariamente a servidora **SIMONE SILVA LOURES JORDÃO**, matrícula nº \*\*\*\*\*027, para responder pela **Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo**, a referida designação ocorrerá no período de 02/02/2026 a 06/02/2026, em substituição à titular, **ANTÔNIO EVANGELISTA PURUBORÁ** matrícula nº \*\*\*\*\*789, que se encontrará em gozo de recesso administrativo natalino, conforme Portaria nº 1072 de 29 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 02 de fevereiro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68786208

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026/PEALE**

**PROCESSO SEI Nº 0029.031092/2025-18**

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 05/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico [escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Nova Mamoré - RO, 02 de fevereiro de 2026.

**CRISTIANE DA CRUZ TAVARES**

Presidente da Comissão de Contratação

**UEMERSON PEREIRA DE BASTOS**

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 68794609

Portaria nº 1189 de 02 de fevereiro de 2026

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004430/2026-20,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TÉCNICO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **TIAGO SOUZA LOPES**, matrícula n. **3\*\*\*\*\*42**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/01/2026**.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 68791712

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68419403), Errata (ID 68776864) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68421242) e o Resultado da Análise (ID 68421316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado  | Descrição do Item                                                                         | Valor Total |
|-------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | Nilton Araujo da Silva | Tonner para impressora HP laser Jet PRO MFP M127 FN tomb. nº 1.316.978 Secretaria Escolar | 4.254,00    |
|             |                        | Tonner para impressora HP laser Jet M 1132 MFP tomb. nº 1.265.820 sala de direção escolar |             |
|             |                        | Tonner para impressora HP laser Jet P1102w tomb. nº 1.105.969 sala dos professores        |             |
|             |                        | Tonner para impressora HP laser Jet P1102 tomb. nº 1.265.820 sala dos professores         |             |
|             |                        | Tonner para impressora Laser Monocromática Brother HL-L6402DW                             |             |
|             |                        | Tonner para impressora HP laser Jet P1102w tomb. nº 1.296.029 sala de orientação escolar. |             |
|             |                        | Tonner para impressora laser Jet tomb. nº 1.404.803 sala de prestação de contas           |             |
| 2           |                        | -                                                                                         | -           |
| 3           |                        | -                                                                                         | -           |
| Valor Total |                        |                                                                                           | 4.254,00    |

Espigão do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026

Simone Ferreira da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68795415

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2026 (68642486)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: DAVYD DOS SANTOS SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.415.547/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento Serviço de Manutenção de Centrais de Ar.

VALOR: R\$ 7.693,00 (sete mil seiscentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2026.

**Vanderlei Varini dos Santos**

Presidente do Conselho Escolar da EEFE Claudio Manoel da Costa

Davyd dos Santos Silva

Contratada

Protocolo 68770760

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 0066322672), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066322730) e o Resultado da Análise (ID 0066322826), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                           | Descrição do Item                                                  | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ:00.730.326/0001-74 | RENOVAÇÃO DA ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA URÂNIA-FAIXA C | 1.146,00    |
| Valor Total |                                                                                 |                                                                    | 1.146,00    |

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2026.

José Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0066322929

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.005424/2026-90**

Objeto: **Contratação de Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.30-24)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 06/02/2026**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.30-24), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 06/02/2026, pelo endereço eletrônico [escolaulissesrm@seduc.ro.com.br](mailto:escolaulissesrm@seduc.ro.com.br), ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:



## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.30-24), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaulissesrm@seduc.ro.com.br](mailto:escolaulissesrm@seduc.ro.com.br), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaulissesrm@seduc.ro.com.br](mailto:escolaulissesrm@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 02/02/2026 a 06/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 68797549

## **EXTRATO**

### **CONTRATO Nº 489 (68650002)**

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: Linika Representações e Comercio LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 4.535,76 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

**IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 68669740

### EXTRATO

#### **CONTRATO Nº 489 (68651092)**

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: D I MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 14.144,90 (quatorze mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

**IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 68671621

Portaria nº 1073 de 29 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Joice Moraes Correia, Matrícula \*\*\*\*\*490, para função de Gestora do Termo de Contrato nº 81/2026/PGE-SEDUC, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o ciclo de avaliações formativas no Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, tendo como contratada a empresa UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, inscrita no CNPJ sob o n.21.195.755/0001-69, objeto do Processo SEI n.º 0029.073585/2024-44.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e/ou setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos 67781085, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68701163

### AVISO

#### **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS**

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4208/2025**

#### **PROCESSO SEI Nº 0029.020170/2025-59**

**Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços na EEEF Jânio da Silva Quadros**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços na EEEF Jânio da Silva Quadros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico [eefmjaniaquadros@seduc.ro.com.br](mailto:eefmjaniaquadros@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, , Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços na EEEF Jânio da Silva Quadros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eefmjaniaquadros@seduc.ro.com.br](mailto:eefmjaniaquadros@seduc.ro.com.br) proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eefmjnioquadros@seduc.ro.com.br](mailto:eefmjnioquadros@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.



6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 68549291, 68549377, 68549810, 68550235, 68550516 68551038 , 68553707 , 68794732 e 68737596

Raimunda da Costa Matos

Presidente da Comissão de Contratação

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

**ORDEN DE FORNECIMENTO**

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA, CNPJ nº 34.724.484/0001-33, a fornecer ao Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, os materiais, conforme tabela abaixo:

| Item        | Descrição do Item                    | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 1           | Água mineral galão 20 litros         | Und   | 600  | 8,50        | 5.100,00    |
| 2           | Biscoito salgado cream cracker 20x01 | Cx    | 20   | 94,00       | 1.880,00    |
| 3           | Biscoito doce maisena 20X400g        | Cx    | 20   | 96,00       | 1.920,00    |
| 4           | Café a vácuo 20x250g extra forte     | Cx    | 60   | 434,00      | 26.040,00   |
| 5           | Açúcar 02k 10x02                     | Frd   | 60   | 69,80       | 4.188,00    |
| 6           | Leite líquido integral 12x01         | Cx    | 10   | 71,76       | 717,60      |
| 7           | Chá mate 100g 30x01                  | Cx    | 3    | 163,80      | 491,40      |
| 8           | Água mineral 498ml                   | Und   | 60   | 1,39        | 83,40       |
| VALOR TOTAL |                                      |       |      |             | 40.420,40   |

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 487 (ID 68394967), seus anexos, e contrato (68644584), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.

3 - Condições de Entrega: Conforme contrato (ID 68644584)

4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

5 - Endereço: Rua Paulo Leal, n. 357, Bairro Centro CEP 76.801-094  
Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2026

**IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 68672016

**ORDEN DE FORNECIMENTO**

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.066.114/0001-68, a fornecer ao Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, os materiais, conforme tabela abaixo:

| Item        | Descrição do Item                           | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 1           | Papel higiênico folha dupla 30 metros 16x04 | Frd   | 96   | 24,10       | 2.313,60    |
| VALOR TOTAL |                                             |       |      |             | 2.313,60    |

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 485 (ID 68394967), seus anexos, e contrato (68645975), devendo ser fiscalizados e

recebidos na forma estabelecida.

- 2 - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- 3 - Condições de Entrega: Conforme contrato (ID 68645975)
- 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH
- 5 - Endereço: Rua Paulo Leal, n. 357, Bairro Centro CEP 76.801-094

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2026

**IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 68673176

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 54.166.513/0001-04, a fornecer ao Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, os materiais, conforme tabela abaixo:

| Item        | Descrição do Item                         | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|-------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 9           | Saco p/ lixo reforçado 150 litros 50x01   | Frd   | 5    | 38,00       | 190,00      |
| 14          | Saponáceo cremoso 12x450ml                | Cx    | 4    | 85,80       | 343,20      |
| 15          | Pedra sanitária 48x01                     | Cx    | 3    | 93,60       | 280,80      |
| 26          | Limpa vidro vidrex cristal spray 12x500ml | Cx    | 3    | 70,20       | 210,60      |
| 28          | Flanela amarela                           | Und   | 60   | 3,90        | 234,00      |
| VALOR TOTAL |                                           |       |      |             | 1.258,60    |

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 485 (ID 68394967), seus anexos, e contrato (68648162), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

- 2 - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- 3 - Condições de Entrega: Conforme contrato (ID 68648162)
- 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH
- 5 - Endereço: Rua Paulo Leal, n. 357, Bairro Centro CEP 76.801-094

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2026

**IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 68673851

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA, CNPJ nº 34.724.484/0001-33, a fornecer ao Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, os materiais, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Item          | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 2    | Desinfetante lavanda 12x01 | Cx    | 80   | 58,68       | 4.694,40    |

|    |                                              |     |     |        |          |
|----|----------------------------------------------|-----|-----|--------|----------|
| 3  | Água sanitária 12x01                         | Cx  | 96  | 50,40  | 4.838,40 |
| 4  | Detergente liquido neutro 24x500ml           | Cx  | 50  | 69,60  | 3.480,00 |
| 5  | Limpador multiuso 24x500ml                   | Cx  | 15  | 92,40  | 1.386,00 |
| 6  | Álcool liquido 70% 12x01                     | Cx  | 6   | 135,36 | 812,16   |
| 7  | Álcool gel 70% 12x500ml                      | Cx  | 6   | 123,60 | 741,60   |
| 8  | Sabonete liquido erva doce 05 litros         | Und | 20  | 33,00  | 660,00   |
| 10 | Saco p/ lixo reforçado 100 litros 100x01     | Frd | 40  | 76,50  | 3.060,00 |
| 11 | Saco p/ lixo reforçado 40 litros 100x01      | Frd | 40  | 46,00  | 1.840,00 |
| 12 | Detergente gel lavanda 05 litros             | Und | 12  | 38,00  | 456,00   |
| 13 | Detergente gel talco 05 litros               | Und | 12  | 36,00  | 432,00   |
| 16 | Vassoura multiuso c/ cabo 12x01              | Cx  | 1   | 185,76 | 185,76   |
| 17 | Rodo plástico 60cm 12x01                     | Cx  | 1   | 238,80 | 238,80   |
| 18 | Balde plástico 12 litros                     | Und | 8   | 12,85  | 102,80   |
| 19 | Desodorizador aerossol lavanda 12x360ml      | Cx  | 4   | 184,80 | 739,20   |
| 20 | Pá p/ lixo c/ cabo longo                     | Und | 12  | 12,90  | 154,80   |
| 21 | Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas     | Pct | 100 | 17,80  | 1.780,00 |
| 22 | Sabão em barra 12x5x160g                     | Cx  | 2   | 194,40 | 388,80   |
| 23 | Sabão em pó sache 20x800g                    | Frd | 12  | 179,00 | 2.148,00 |
| 24 | Pano de chão 40x88cm                         | Und | 80  | 10,20  | 816,00   |
| 25 | Lustra móveis 24x200ml                       | Cx  | 2   | 170,40 | 340,80   |
| 27 | Inseticida aerossol 12x360ml                 | Cx  | 4   | 217,20 | 868,80   |
| 29 | Esponja multiuso 60x01                       | Cx  | 6   | 60,00  | 360,00   |
| 30 | Frasco plástico pulverizador 500 ml          | Und | 24  | 9,10   | 218,40   |
| 31 | Limpa alumínio 12x500ml                      | Cx  | 2   | 43,20  | 86,40    |
| 32 | Lã de aço 16x01                              | Frd | 4   | 33,60  | 134,40   |
| 33 | Luva multiuso tarefas pesadas tamanho grande | Par | 24  | 6,60   | 158,40   |

|    |                                             |     |    |      |           |
|----|---------------------------------------------|-----|----|------|-----------|
| 34 | Luva multiuso tarefas pesadas tamanho médio | Par | 24 | 6,60 | 158,40    |
|    |                                             |     |    |      | 31.280,32 |

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 485 (ID 68394967), seus anexos, e contrato (68649897), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

- 2 - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.  
 3 - Condições de Entrega: Conforme contrato (ID 68649897)  
 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH  
 5 - Endereço: Rua Paulo Leal, n. 357, Bairro Centro CEP 76.801-094  
 Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2026

**IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**  
 Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 68674521

### ORDEN DE FORNECIMENTO

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.726.159/0001-23, a fornecer ao Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, os materiais, conforme tabela abaixo:

| Item        | Descrição do Item                   | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|-------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 3           | Pasta plástica c/ aba elástica azul | Und   | 400  | 2,48        | 992,00      |
| 15          | Fita dupla face 19x30m              | Und   | 30   | 6,50        | 195,00      |
| VALOR TOTAL |                                     |       |      |             | 1.187,00    |

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 489 (ID 68394985), seus anexos, e contrato (68650866), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

- 2 - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.  
 3 - Condições de Entrega: Conforme contrato (ID 68650866)  
 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH  
 5 - Endereço: Rua Paulo Leal, n. 357, Bairro Centro CEP 76.801-094  
 Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2026

**IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**  
 Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 68679126

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026/PROAFI REGULAR  
 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA  
 CNPJ DA CONTRATANTE: 08.767.062/0001-35  
 CONTRATADA: T DA SILVA MOREIRA LTDA  
 CNPJ DA CONTRATADA: 47.840.870/0001-32  
 OBJETO: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Manutenções, Limpeza e higienização das Centrais de Ar  
 VALOR: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E TAINARA DA SILVA MOREIRA

Protocolo 68794462

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51**Objeto: **Aquisição de SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2026 a 06/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2026 a 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico **contasarleto@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS: PROGRAMA PARA GERAR HORÁRIO ESCOLAR (com suporte pedagógico e formação profissional)**, considerando o menor preço de serviço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarleto@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,



com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasariete@hotmail.com**, dentro do prazo de **04/02/2026 a 06/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro daComarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo Denti Fontes  
Presidente da Comissão de Contratação  
Claudiane Santana Mendonça Costa  
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 68798082

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1233/2025/SEDUC-GPCAE (0066189500), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2515/2025/SEDUC-GAPC (67865391) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

| MUNICIPIO   | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR          |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
|             |                    |                                    |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO DE CONTAS |                |
| Porto Velho | 84.722.842/0001-47 | E.E.EF.M Marcos de Barros Freire   | 2024 | 0029.002040/2024-53 | 0029.008401/2025-56 | R\$ 118.050,00 |

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68786078

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 ID (68353477), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(68364720) e o Resultado da Análise ID (68365536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| SJ INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |                                    |       |      |             |             |
|----------------------------------------|------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| Item                                   | Descrição do Item                  | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                      | Bota pvc cano médio antiderrapante | Par   | 5    | R\$55,00    | R\$275,00   |

| TOTAL                                        |                                      |       |      |             | R\$275,00   |
|----------------------------------------------|--------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| <b>VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME</b> |                                      |       |      |             |             |
| Item                                         | Descrição do Item                    | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                            | Sapato EVA antiderrapante cor branco | Par   | 5    | R\$77,90    | R\$389,50   |
| 2                                            | Luva térmica                         | Unid. | 2    | R\$72,85    | R\$145,70   |
| 3                                            | Luva de malha de aço                 | Unid. | 2    | R\$64,60    | R\$129,20   |
| 4                                            | Luva de vinil caixa com 100 unid     | Unid. | 10   | R\$35,90    | R\$359,00   |
| 5                                            | Avental térmico e impermeável        | Unid. | 5    | R\$39,99    | R\$199,95   |
| TOTAL                                        |                                      |       |      |             | R\$1.223,35 |

Ariquemes/RO, 03 de fevereiro de 2026.

**WESLEI GOLDONI CORDEIRO**  
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 68798660

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.005254/2026-43****Objeto: MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/02/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº 07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 05/02/2026, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br](mailto:ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br](mailto:ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 02/02/2026 a 05/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.



4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.



7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68778082

São Francisco do Guaporé- RO, 02 de fevereiro de 2026.

**PRISCILA MANOELI PECINI**

Presidente da Comissão de Contratação

**MAGNA GLACIELHA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68772596

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025/SEDUC-CEEJAAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES

CONTRATADA: GILSON ANTONIO DE PAULA (CNPJ nº 09.338.114/0001-10).

OBJETO: Ajuste no valor para dar cobertura às despesas do serviço de dedetização contra pernilongos que estavam assolando alunos e funcionários.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: EVANDRO LEITE FRANCO (Presidente do Conselho Escolar) e GILSON ANTONIO DE PAULA (Contratada).

Protocolo 68798779

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2/2026 (ID 67985010), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68441144) e o Resultado da Análise (ID 68797035), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                      | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Total |
|-------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150,00      |
| 2     | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 599,70      |
| 3     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 414,70      |
| 4     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Aveia em flocos finos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 59,04       |
| 5     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 75,00       |
| 6     | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 159,68      |
| 7     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.                                                                                                                                                               | 3.253,50    |
| 8     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | 4.338,00    |
| 9     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 65,80       |

|    |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 10 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg                                                                                                                                                                                                                                          | 93,80    |
| 11 | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Coco ralado coco seco - ralado e sem açúcar. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 439,00   |
| 12 | R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA          | Colorau de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.                                                                       | 96,00    |
| 13 | OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA               | Coxa e sobrecoxa - cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).                            | 2.298,00 |
| 14 | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.                                                                           | 249,00   |
| 15 | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg                                               | 164,70   |
| 16 | OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA               | Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega) | 1.199,00 |
| 17 | R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA          | Goiaba vermelha Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                           | 1.302,00 |
| 18 | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.                                                          | 747,00   |
| 19 | OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA               | Macarrão tipo parafuso - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).                                               | 598,00   |
| 20 | R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA          | Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                | 1.617,00 |

|    |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 21 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                           | 229,90   |
| 22 | OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA               | Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | 799,00   |
| 23 | R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA          | Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.                                                                                                                                                                   | 889,00   |
| 24 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                                                          | 1.199,00 |
| 25 | R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA          | Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 317,60   |
| 26 | OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA               | Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.                                                                                                                                     | 3.949,00 |
| 27 | R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA          | Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.                                                                                                                                                                                                                    | 439,20   |
| 28 | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.                                                     | 39,80    |
| 29 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.                                          | 179,70   |
| 30 | OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA               | Azeite de oliva tipo extra virgem - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data.                                                                             | 110,70   |

|    |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 31 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Melão - de 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.<br>Acondicionado em caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 82,35  |
| 32 | OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA               | Leite UHT desnatado - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 170,70 |
| 33 | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Adoçante de stévia, 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15,98  |
| 34 | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Arroz integral (beneficiado) - pct de 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.                                                                                                                  | 29,50  |
| 35 | HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | Macarrão integral tipo espaguete - embalagem de 500 gramas, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos). | 39,95  |
| 36 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP | Pão de forma integral - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.<br>Embalagem de 500g.                                                                      | 34,95  |



|             |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
|-------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 37          | OLIVEIRAS<br>SUPERMERCADOS<br>LTDA | Vinagre de maçã - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml | 112,50    |
| Valor Total |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26.557,75 |

Pimenta Bueno/RO, 02 de fevereiro de 2026.  
Shirlei Maria Ventrin  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68797018

Portaria nº 1124 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.064533/2025-68;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: NATALIA RICARDO DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Cacoal. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação após o retorno às atividades ID (0034192517) (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME                           | CARGO                           | ADMISSÃO   | PERÍODO ANALISADO |   |            | REF | EFEITO<br>FINAN<br>CEIRO |
|-----------|--------------------------------|---------------------------------|------------|-------------------|---|------------|-----|--------------------------|
| *****404  | NATALIA<br>RICARDO DA<br>SILVA | Técnico<br>Educativo<br>Nível 2 | 27/04/2012 | 28/11/2022        | a | 28/11/2024 | 6   | 28/11/2024               |

Obs.: O período registrado nesta Portaria não é sequência da Portaria n. 6509/2021 (0021605888), tendo em vista que a servidora usufruiu de Licença Sem Vencimento, conforme Portaria nº 9934/2021 ID (0022017331).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68760066

Portaria nº 1121 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.065379/2025-41;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação após cessada a cedência à Superintendência Estadual de Turismo - Setur (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | PERÍODO ANALISADO |  |  | REF | EFEITO<br>FINAN<br>CEIRO |
|-----------|------|-------|----------|-------------------|--|--|-----|--------------------------|
|-----------|------|-------|----------|-------------------|--|--|-----|--------------------------|



|          |                                     |                                 |            |            |   |            |   |            |
|----------|-------------------------------------|---------------------------------|------------|------------|---|------------|---|------------|
| *****830 | NUCILENE SILVA<br>NUNES<br>MONTEIRO | Técnico<br>Educativo<br>Nível 2 | 11/08/2004 | 28/03/2023 | a | 28/03/2025 | 9 | 28/03/2025 |
|----------|-------------------------------------|---------------------------------|------------|------------|---|------------|---|------------|

Obs.: O período registrado nesta Portaria não é sequência da Portaria nº 3797/2019, publicada no DIOF nº 137 de 26/07/2019, tendo em vista que a servidora não comprovou o exercício de CDS durante o período de cedência, conforme fichas financeiras ID (67995901).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68758674

Portaria nº 1158 de 02 de fevereiro de 2026

Institui Comissão Coordenadora Estadual Permanente destinada ao Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora e Escolar, das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Coordenadora Estadual Permanente destinada ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora e Escolar, das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º A Comissão Coordenadora Estadual Permanente de que trata esta Portaria será composta pela Equipe de Coordenação do Programa Escola Novo Tempo da SEDUC, com a Diretoria Geral de Educação e a Coordenadoria de Gestão Escolar.

Art. 3º A Comissão Coordenadora Estadual Permanente terá a responsabilidade de coordenar, orientar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professores responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor), serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar, será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições da Comissão Coordenadora Estadual Permanente:

I - Coordenar o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

II - Divulgar Edital e Portaria de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado Interno, junto às Superintendências Regionais de Educação - SUPERS e as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia que aderiram ao Programa de Fomento a Implementação de Escolas em Tempo Integral.

III - Orientar as Comissões Regionais Permanente de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Interno sobre a execução do Processo de Seleção.

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno.

V - Elaborar prova objetiva, roteiro e demais materiais para execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno.

VI - Atuar como instância final, no julgamento de recursos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado Interno.

VII - Julgar, em última instância, os recursos interpostos contra o resultado apresentado pelas Comissões de Seleção, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do Processo e a proclamação do resultado, no prazo de 48 horas, após o recebimento dos recursos.

VIII - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Coordenadora Estadual Permanente, ora instituída:

1 - Ivone Mendonça Santos Neta, CPF \*\*\*.012.002-\*\*, matrícula \*\*\*\*\*572 - Coordenadoria de Educação Básica - Presidente;

2 - Renata da Silva Zebalos, CPF \*\*\*.313.732-\*\*, matrícula \*\*\*\*\*407, Coordenadoria de Educação Básica - Vice-Presidente;

3 - Carla Adriane de Araújo Almada, CPF \*\*\*.005.022-\*\*, matrícula \*\*\*\*\*208 - Diretoria Geral de Educação - membro;

4 - Renata Ferreira de Sena Nascimento, CPF \*\*\*.808.422-\*\*, matrícula \*\*\*\*\*071 - Coordenadoria de Gestão Escolar- membro;

5 - Edineuza Souza Fróes, CPF \*\*\*.365.342-\*\*, matrícula \*\*\*\*\*224 - Coordenadoria de Educação Básica - membro;

6 - Jovelina Gonçalves Reis da Silva, CPF \*\*\*.327.302-\*\*, SIAPE \*\*\*\*\*507 - Coordenadoria de Gestão Escolar - membro.

Art. 8º Não será permitido aos membros desta comissão possuir grau de parentesco com os candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68785729

### AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 967/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.040935/2025-77**

Objeto: **Aquisição de Gás Engarrafado (Gás de Cozinha)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 a 07/02/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: **aquisição de Gás Engarrafado, Liquefeito de Petróleo, 13Kg (gás de cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 07/02/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo **Gás Engarrafado, Liquefeito de Petróleo, 13Kg (gás de cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 68788683** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2026 a 07/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID 68788683.

Presidente Médici/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 68788995

Portaria nº 1101 de 30 de janeiro de 2026

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002232/2026-21,

**RESOLVE:**



Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE SÃO LUCAS**, ao (a) servidor (a) **SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*69**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/01/2026**.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
**Secretária de Estado da Educação**

Protocolo 68729013

Portaria nº 1130 de 02 de fevereiro de 2026

**A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, e considerando o Documento de Formalização de Demanda nº 638 (68765197),

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica** relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Vilhena -RO.

**Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP)**, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

| SETOR    | NOME                            | MATRÍCULA |
|----------|---------------------------------|-----------|
| Nutrição | Sâmia Silva de Souza Juvenal    | xxxxxx749 |
| GAPERF   | Eloísa Cristiane Rehfeld Vieira | xxxxxx068 |
| Nutrição | Greices Laine Oliveira de Souza | xxxxxx747 |
| Escola   | Valdir Ribeiro da Silva         | xxxxxx247 |

**Art. 3º Competências da Comissão:** I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos. II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º Prazo:** O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Superintendente Regional de Educação.

**Art. 5º Apresentação do Estudo:** Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Superintendente Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

**Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:** Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

**Art. 7º Participação dos Membros:** A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 8º Vigência:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**  
Superintende Regional de Educação Vilhena

Protocolo 68763885

Portaria nº 1140 de 02 de fevereiro de 2026



**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003237/2026-71.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **SERGIO LUCIANE NEVES DE MIRANDA**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*81**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/01/2026**.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68776555

Portaria nº 1138 de 02 de fevereiro de 2026

**A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, e considerando o Documento de Formalização de Demanda nº 649 (68775969),

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica** relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Vilhena -RO, no município de **Chupinguaia**.

**Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP)**, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

| SETOR    | NOME                            | MATRÍCULA |
|----------|---------------------------------|-----------|
| Nutrição | Sâmia Silva de Souza Juvenal    | xxxxxx749 |
| GAPERF   | Eloísa Cristiane Rehfeld Vieira | xxxxxx068 |
| Nutrição | Greices Laine Oliveira de Souza | xxxxxx747 |
| Escola   | Valdir Ribeiro da Silva         | xxxxxx247 |

**Art. 3º Competências da Comissão:** I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos. II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º Prazo:** O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Superintendente Regional de Educação.

**Art. 5º Apresentação do Estudo:** Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Superintendente Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

**Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:** Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

**Art. 7º Participação dos Membros:** A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 8º Vigência:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**  
Superintendente Regional de Educação Vilhena

Protocolo 68775967

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1265/2025/SEDUC-GPcae (0066329947), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2533/2025/SEDUC-GAPC (67878036) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

| MUNICIPIO   | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR     | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR         |
|-------------|--------------------|----------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
|             |                    |                                        |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO DE CONTAS |               |
| Porto Velho | 00.704.386/0001-12 | E.E.E.F Professor Roberto Duarte Pires | 2024 | 0029.002049/2024-64 | 0029.012022/2025-61 | R\$ 78.450,00 |

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 68801452

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2026/PROAFI REGULAR  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA  
CNPJ DA CONTRATANTE: 08.767.062/0001-35  
CONTRATADA: FÊNIX REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 57.432.404/0001-71  
OBJETO: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Manutenções, Limpeza e higienização das Centrais de Ar  
VALOR: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).  
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.  
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026  
ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E DOUGLAS AVILA MACIEL

Protocolo 68794106

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.042442/2025-71**

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Móveis (limpeza e manutenção de ar condicionado)  
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2026 a 05/02/2026.  
O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Bens Móveis (limpeza e manutenção de ar condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.  
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2026 a 05/02/2026., pelo

endereço eletrônico [ceeajiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ceeajiparana@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Móveis (limpeza e manutenção de ar condicionado), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceeajiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ceeajiparana@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceeajiparana@seduc.ro.gov.br](mailto:ceeajiparana@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 03/02/2026 a 05/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2026.

**Jose Carlos dos Santos**

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

**Rosangela Aparecida Tobaldini**

Presidente da Comissão de Contratação

**Maria Aparecida Alves**

Membro



**Israel Ferreira**  
Membro

Protocolo 68792652

Portaria nº 1181 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia ao Servidor (ª) LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº \*\*\*\*\*960, Técnico Educacional nível 2, lotado na SEDUC-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **22/12/2025 a 31/12/2025**, mas foram suspensas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 1178 de 02 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68790344

Portaria nº 1144 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remarcar o gozo dos 15 (quinze) dias de férias regulamentares mês de julho, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª) PAMELA FRAGOSO LEAL DOS SANTOS, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERPIBGAB-CGP**, matrícula n. \*\*\*\*\*451, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar para fruição em **13/04/2026 a 27/04/2026**.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68781286

Portaria nº 1171 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **VALMIR SOUTO**, Assessoria/GAB, matrícula \*\*\*\*\*834, lotada na SEDUC-ASRED, para o período de **18/05/2026 a 22/05/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68789062

Portaria nº 1191 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remarcar o gozo de férias regulamentares mês de Janeiro, referentes ao exercício 2023, do servidor (ª) ALINE DE CASSIA BERTOLUZZI, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- SEDUC- SUPERVHAGAB-CGP, matrícula n. \*\*\*\*\*665, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Portaria nº 6977 de 22 de novembro de 2022, remarcar para fruição em **02/02/2026 a 03/03/2026**.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**



## Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68792333

Portaria nº 1159 de 02 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar se efeito férias regulamentares e o Abono pecuniário eventual**, referentes ao exercício 2026, da servidor (a) ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS, pertencente ao quadro de servidores Temporários da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Analista Educacional- **SEDUC- SUPERBURGAB-CGP**, matrícula n. \*\*\*\*\*882, concedida indevidamente na Portaria nº 14463 de 12 de Novembro de 2025.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68785874

Portaria nº 1139 de 02 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.030932/2025-25**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **BERENICE PERPETUA SIMÃO**, matrícula nº \*\*\*\*\*774, a partir de 01/05/2025, de acordo com o **Memorando 0064751194**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68776437

Portaria nº 11763 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023835/2025-86**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOELMAR FERREIRA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX575**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 02/06/2016 a 02/01/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067072074

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.**CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 6.507,10 (Seis Mil e Quinhentos e Sete Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: **José Porité Arikapú** / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO

Protocolo 68735236

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**VALOR: **R\$ 116,40 (Cento e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte** / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO

Protocolo 68705775

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**VALOR: **R\$ 267,98 (Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: **Geovane Tupari** / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO

Protocolo 68709779

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.005258/2026-21**

Objeto: Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 a 06/02/2026**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de recarga de gás para extintores de incêndio Tipo ABC (6 kg), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico [escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de recarga de gás para extintores de incêndio Tipo ABC (6 kg), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br](mailto:escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br](mailto:escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68770339.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

**Mariléia da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação

**Raquel Brasilina dos Santos Barbosa**

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 68809514

## **EXTRATO**

Contrato nº 001/PDDE-EDUCAÇÃO CONECTADA/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR 68772542

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: CPW TELECOM LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.072.400/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de 1 (um) gigabyte de acesso à internet PARA A O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, permitindo conectar-se à rede de INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 (duzentos) MEGABYTES, durante o prazo de vigência deste contrato. pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).



VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski - Presidente do Conselho Escolar e Vanderleia Rosa Deambrosis - Representante da Empresa.

Protocolo 68808246

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2026 (68770905)

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

**CONTRATADA:** A. A. DA SILVA SERVIÇOS LTDA, INCRITA NO CNPJ: 45.955.965/0001-76

**OBJETO:** É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Pequenos Reparos.

**VALOR:** R\$ 14.251,56 (Catorze mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

**PROCESSO:** 0029.031775/2025-75

**VIGÊNCIA:** 360 dias

**DATA DE ASSINATURA:** 03/02/2026

**Hindira de Melo Mendes Araújo**

Presidente do Conselho Escolar

**Aparecido Alves da Silva**

Representante Legal

Protocolo 68773593

Portaria nº 1201 de 03 de fevereiro de 2026

O (A) presidente da Unidade Executora, Wanderlei Aparecido Gabriel, Matrícula \*\*\*\*\*553e CPF \*\*\*312792\*\*, do Conselho Escolar Conselho Escolar Getúlio Vargas, CNPJ nº 016498980001-96, no uso de suas atribuições legais, nomeado através do decreto de 22 de agosto de 2024, diário oficial nº 158 de 28/08/2024.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a legislação em vigor no ano vindouro.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas, sendo: Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE e ações agregadas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar a execução dos recursos repassados a esta unidade executora.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Esmeraldina Leite Coelho, **matrícula nº \*\*\*\*\*762;**

Secretário(a): Eduardo Capucho Junior, **matrícula nº \*\*\*\*\*380;**

Membro: : Marcia Cristina Toledo de Oliveira, **matrícula nº \*\*\*\*\*059;**

Suplente :: Solange de Castro Neves, **matrícula nº \*\*\*\*\*214.**

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Rosely A. da Silva Bernardes, **matrícula nº \*\*\*\*\*867;**

Secretário(a): Eduardo Capucho Junior, **matrícula nº \*\*\*\*\*380;**

Membro: :Euvânia Alves Rodrigues, **matrícula nº \*\*\*\*\*179;**

Suplente : Ronaldo de Souza Lima, **matrícula nº \*\*\*\*\*109;**

**Art. 4º** - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 03 de Fevereiro de 2026.

**Wanderlei Aparecido Gabriel**

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68812331



Portaria nº 1203 de 03 de fevereiro de 2026

## PORTARIA

O (A) Presidenta do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR do CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a aquisição de material esportivo, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº \*\*\*\*\*317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheletto Panoff, matrícula nº \*\*\*\*\*232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidenta do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 68812671

## AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23

#### PROCESSO SEI Nº 0029.042298/2025-73

Objeto: Tecido para Confecção de Cortinas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 a 06/02/2026 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de tecido para confecção de cortina, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa para aquisição de tecido para confecção de cortinas**, considerando o **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 68805283

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

|                               |                                 |       |         |       |             |
|-------------------------------|---------------------------------|-------|---------|-------|-------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta |                                 |       |         |       |             |
| Proponente:                   |                                 |       |         |       |             |
| CNPJ/CPF:                     |                                 |       |         |       |             |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                                 |       |         |       |             |
| Endereço:                     |                                 |       |         |       |             |
| Cidade/ Estado:               |                                 |       |         |       | CEP:        |
| Telefone:                     |                                 |       | E-mail: |       |             |
| Ordem                         | Descrição do Item               | Unid. | Qdte    | Valor | Valor Total |
| Item 01                       | Tecido para Cortinas em Oxford. | Mt².  | 450     |       |             |
|                               | <b>Valor Total</b>              |       |         |       |             |

Machadinho do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Luzia Pandolfi Bernardes

Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 68805367

Portaria nº 11798 de 03 de dezembro de 2025

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024638/2025-84**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JEANY COELHO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX378**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º Quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086834

### AVISO

#### **CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA DA ESC DE E F INÁCIO DE LOYOLA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.004395/2026-49**

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 a 05/02/2026**.

O Conselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº **84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, até às 17h, pelo endereço eletrônico [eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 86(oitenta e seis) estudantes matriculados conforme o censo 2025 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e



VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeemjgv@seduc.ro.gov.br](mailto:eeemjgv@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br) dentro do prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.



4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná - RO, 03 de fevereiro de 2026.

Rogério Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 68594441

Portaria nº 922 de 26 de janeiro de 2026

## PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, contratos, a execução dos recursos oriundos de repasse em nome deste Conselho Escolar Getúlio Vargas, que tenha por objetivo fiscalizar a correta aplicação dos recursos e observação de correta execução de serviços de qualquer natureza no CEEJA Getúlio Vargas, localizado no Município de São Miguel do Guaporé - RO.

**§1º** O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

**§2º** O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

**I-** Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Presidente: Euvânia Alves Rodrigues, matrícula nº \*\*\*\*\*179

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal de Contratos

**I-** Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

**II** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

**III** - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 26, Janeiro de 2026

**Wanderlei Aparecido Gabriel**

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 68548853

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035.328/2025-95**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção e limpeza de bebedouros** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026** pelo endereço eletrônico [escolamigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:escolamigrantes@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção e limpeza de bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [[xxxxxxx@seduc.ro.com.br](mailto:xxxxxxx@seduc.ro.com.br)] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolamigrantes@seduc.ro.com.br](mailto:escolamigrantes@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos



comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

#### ANEXO 01

|                               |                                                  |         |         |             |             |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|---------|---------|-------------|-------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta |                                                  |         |         |             |             |
| Proponente:                   |                                                  |         |         |             |             |
| CNPJ/CPF:                     |                                                  |         |         |             |             |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                                                  |         |         |             |             |
| Endereço:                     |                                                  |         |         |             |             |
| Cidade/ Estado:               |                                                  |         |         | CEP:        |             |
| Telefone:                     |                                                  |         | E-mail: |             |             |
| Ordem                         | Descrição do Item                                | Unid.   | Qdte    | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                             | manutenção e limpeza de bebedouros (04 unidades) | Serviço | 01      |             |             |
| Valor Total                   |                                                  |         |         |             |             |

#### IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( X ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

#### ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68803515

#### AVISO

#### REAVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO



**CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.003533/2026-72**

Objeto: Serviço de manutenção de nobreak, impressoras e computadores

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/02/2026 a 06/02/2026**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de de nobreak, impressoras e computadores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção de nobreak, impressoras e computadores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas. Em caso de contratação de prestação de serviços, os fornecedores deverão apresentar o comprovante de pagamento do ISS (imposto sobre serviço) da nota fiscal.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68813938

## EXTRATO

### CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2026/SEDUC-CEEJA**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.\*\*\*.\*\*\*/\*-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 864,35 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Maria Paula Gimenes - Prop. Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa LTDA

Protocolo 68795296

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº13/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.000281/2026-20**

Objeto:Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/02/2026à 05/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, C.N.P.J nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral , nº 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - *Materialpara Manutenção de Bens Imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2026 à 05/02/2026, pelo endereço eletrônico [financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br](mailto:financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Pedro Alvares Cabral , nº 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeiro@marechalcorum@seduc.ro.gov.br](mailto:financeiro@marechalcorum@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 68023166)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.



#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br](mailto:financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 03/02/2026 à 05/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.



7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 68023166)

Corumbiara/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Cruza Clemência Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 68023221

## **AVISO**

### **AVISO DE CANCELAMENTO**

#### **CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO 68217772**

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12/2026 - Disponibilização: 14/01/2026 Publicação: 14/01/2026

O Conselho Escolar CEEJA de Vilhena através do seu Presidente Sr, publica o cancelamento do aviso de procedimento simplificado, devido a nenhuma ter se manifestado interessada no certame no prazo estipulado no AVISO, para atendimento das necessidades do Setor Financeiro do Conselho Escolar CEEJA, Vilhena/RO.

Vilhena, 03 de janeiro de 2026.

**Adeval Nunes Gonçalves**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68814506

## **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56****Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2026 a 05/02/2026

O Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*.0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2026 a 05/02/2026, pelo endereço eletrônico [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de (03/02/2026 a 05/02/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 68809444

Seringueiras/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 68815813

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.**

CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 12.272,90 (Doze Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: **José Porité Arikapú / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 68726352

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº03/2026** (ID 68272643 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68272644 ) e o Resultado da Análise (ID 68272645), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                | Descrição do Item                                                                                 | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | GRENEL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA | Tinta Esmalte Base Água, Madeiras e Metais, 18 litros, azul, produto de ótima qualidade           | R\$1.160,00 |
| 2           | GRENEL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA | Tinta Acrílica Toque Semi-Brilho, Madeiras e Metais, 18 litros, azul, produto de ótima qualidade. | R\$678,00   |
| 3           | GRENEL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA | Rolo de lã Antirrespingo, 23 cm com suporte, produto de ótima qualidade.                          | R\$126,00   |
| 4           | GRENEL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA | Pincel Cerdas Gris G 3" para tinta latex e acrílica, produto de ótima qualidade.                  | R\$92,34    |
| 5           | GRENEL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA | Bandeja Plástica para pintura de 1,3 Litros, produto de ótima qualidade.                          | R\$52,50    |
| 6           | GRENEL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA | Base seladora para madeira, 18 Litros, produto de ótima qualidade                                 | R\$230,00   |
| Valor Total |                                      |                                                                                                   | R\$2.338,84 |

Pimenta Bueno, 03 de Fevereiro de 2026.

Patricia da Silva Terrão

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 68272647

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 34/2026 (ID68488264), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68770695) e o Resultado da Análise (ID68775156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem                                                               | Proponente Habilitado   | Descrição do Item                                                                            | Valor Total               |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1                                                                   | EDOMIR ALBERTON - ME    | FECHADURA EXTER L700/01<br>ROLO LÃ CARNEIRO NAT 15CM 328/15<br>TINTA PISO PREMIUM 18LT CINZA | 696,00<br>27,00<br>610,20 |
| 2                                                                   | IZABEL DE OLIVEIRA - ME | TINTA PISO PREMIUM 18LT CINZA                                                                | 1.270,00                  |
| Valor Total: Dois mil seiscentos e três reais e vinte centavos..... |                         |                                                                                              | 2.603,20                  |

Vale do Anari/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

**VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68817598

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024e considerando os termos do Relatório (0066449014), do Processo Administrativo nº 0029.038708/2025-81, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Fabrício Vieira de Oliveira, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

**Secretário Executivo**

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

Protocolo 0066496997

**ORDEM DE SERVIÇO**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ordem de Serviço n.                         | 002/2026/GGCO/SEDUC-RO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Processo SEI:                               | 0029.060526/2025-97                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contrato:                                   | Termo de Contrato nº 50/2025/SEDUC-GEAP (67797586);                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Empenho (Identificação; valor total; saldo) | Declaração de Adequação Financeira 67754246;<br>NE - Nota de Empenho 2025NE014386 (67776084) - Valor: R\$ 1.095.208,29 (um milhão, noventa e cinco mil duzentos e oito reais e vinte e nove centavos);<br>Valor Total: R\$ 1.095.208,29 (um milhão, noventa e cinco mil duzentos e oito reais e vinte e nove centavos). |
| Objeto do contrato:                         | O objeto do presente instrumento é a <i>Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva Para o Gerenciamento de Obras, Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC</i> , nas condições estabelecidas no Projeto Básico à ID (0051909146), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.  |
| Valor do contrato:                          | R\$ 2.190.416,58 (dois milhões, cento e noventa mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);                                                                                                                                                                                                        |



|                            |                                                                                                                  |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor de execução:</b>  | R\$ 2.190.416,58 (dois milhões, cento e noventa mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); |
| <b>Empresa Contratada:</b> | RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA                                                                                 |
| <b>CNPJ Contratada:</b>    | 04.208.867/0001-98                                                                                               |

|                                        |                                                                   |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Data de assinatura do Contrato:</b> | 29/12/2025                                                        |
| <b>Prazo de vigência contratual:</b>   | 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura               |
| <b>Prazo de execução:</b>              | 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço      |
| <b>Prazo para início dos serviços:</b> | 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço  |
| <b>Gestor e Fiscal do contrato</b>     | Portaria 78 - Gestor (67926655); Portaria 245 - Fiscal (67988644) |

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data, O **INÍCIO** dos serviços OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva Para o Gerenciamento de Obras, Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Projeto Básico (0051909146), Termo de Contrato 50 (67797586), bem como o quantitativo solicitado no Ofício nº 36393/2025/SEDUC-GEAP - Atualizado (0067400979) e Autorização de Adesão (67509448) e seus anexos.

Compõem a presente Ordem de Serviços o Termo de Conformidade e Viabilidade emitido pela Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato e pelo (a) Preposto da Contratada.

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

**ALAIN JONES MARQUES SARAIVA**

Gestor do Contrato - Suplente

**RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**

CNPJ:04.208.867/0001-98

Protocolo 68369395

#### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.039391/2025-09

Objeto: **Aquisição de Bem Permanente/ Fogões Industrial, Geladeira, Escada em Alumínio e Impressora Colorida.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/02/2026 a 05/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **Bem Permanente/Refrigerador 410litros, 02 portas Frost Free, Fogão industrial 06 bocas , baixa pressão , grelha 40x40 , três queimadores duplo, três queimadores simples medidas 1.100x825x800 mm, Fogão industrial 04 bocas, queimadores duplo, alta pressão, grelha 40x40 medidas 742x842x800 mm, Escada alumínio telescopia 10 degraus, Impressora multifuncional ecotank USB e wi-fi impressão de até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas. A aquisição se refere aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.**

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026** pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **empresa especializada em venda de Bem Permanente/Refrigerador 410litros, 02 portas Frost Free, Fogão industrial 06 bocas , baixa pressão , grelha 40x40 , três queimadores duplo, três queimadores simples medidas 1.100x825x800 mm, Fogão industrial 04 bocas, queimadores duplo, alta pressão, grelha 40x40 medidas 742x842x800 mm, Escada alumínio telescopia 10 degraus,**

Impressora multifuncional ecotank USB e wi-fi impressão de até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **PORTO VELHO**, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.68371394

**IONAN SANTOS DE FARIA**

Responsável pelo levantamento

**TATIANE AGOSTINHO LIMA**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 4457 de 12/04/20

Protocolo 68370179

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**

CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**.

VALOR: R\$ 2.900,14 (Dois Mil e Novecentos Reais e Quatorze Centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 68820215

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026

### PROCESSO SEI Nº 0029.005460/2026-53

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2026 até as 12:00hrs de 06/02/2026

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2026 até as 12:00hrs de 06/02/2026, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**



**Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/02/2026 até as 12:00hrs de 06/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**



5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

68815955 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026

João Luiz Schneider

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68816222

## EXTRATO

### CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2026/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.\*\*\*.\*\*\*/\*-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 2.980,60** (dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Gilson Monteiro da Silva - Prop. Gilson Monteiro da Silva LTDA

Protocolo 68794087

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56**

Objeto: GÁS ENGARRAFADO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/02/2026 a 05/02/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira C.N.P.J nº \*\*.\*\*\*.\*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2026 a 05/02/2026, pelo endereço eletrônico [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeirorbo@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de (03/02/2026 a 05/02/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 68820091

Seringueiras/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 68820204

Portaria nº 11795 de 03 de dezembro de 2025

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039552/2025-56**,

**R E S O L V E:**



Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDIA PINHEIRO SÁ DO ROSÁRIO**, matrícula **XXXXXX822**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 20/07/2018 a 20/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086831

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

### PROCESSO SEI Nº 0029.005266/2026-78

Objeto: **Materiais Educativos e Esportivos**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 a 06/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais Educativos e Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico [esc\\_cora\\_coralina@seduc.ro.gov.br](mailto:esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais Educativos e Esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [esc\\_cora\\_coralina@seduc.ro.gov.br](mailto:esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**



**Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [esc\\_cora\\_coralina@seduc.ro.gov.br](mailto:esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 68771560.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68771562

Portaria nº 11845 de 03 de dezembro de 2025

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072999/2022-94**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **REGIANE DA ROCHA BENTO**, matrícula **XXXXXX731**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 06/08/2018 a 06/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067092254

Portaria nº 11743 de 03 de dezembro de 2025

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072379/2022-55**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CARMEM APARECIDA ALVES DA COSTA KRUK**, matrícula **XXXXXX334**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível I**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 17/01/2017 a 17/08/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070898

Portaria nº 10049 de 08 de outubro de 2025

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.499170/2021-54**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALBECIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula **XXXXXX894**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217740

Portaria nº 1198 de 03 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.016022/2024-59, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PREFEITO MARCOS DONADON**, por meio do Termo de Convênio 93 (0059242035), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **COLORADO DO OESTE/RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** pelo **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8901 (0063979739), publicada em 22 de Setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68801482

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.004780/2026-96**

Objeto: Material Para Sinalização Visual e Afins, e Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2026 a 06/02/2026

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Para Sinalização Visual e Afins,

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2026 a 06/02/2026, pelo endereço eletrônico [presidentemedice@seduc.ro.com.br](mailto:presidentemedice@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de (Material Para Sinalização Visual e Afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [presidentemedice@seduc.ro.com.br](mailto:presidentemedice@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(68806897) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.



3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [presidentemedice@seduc.ro.com.br](mailto:presidentemedice@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 03/02/2026 a 06/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.



6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(68806897)

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 03 de Fevereiro 2026

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68807357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (68498336), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68498504) e o Resultado da Análise (68498605), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem                                                                                   | Proponente<br>Habilitado                  | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor<br>Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1                                                                                       | BOFF E<br>BOLONINI<br>LTDA                | *2 - Álcool etílico 92,8% - 01 Litro; *3-Detergente líquido neutro 500ml;*4 -;Papel higiênico 60mx10cm branco pacote com 12 rolos;                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.820,00       |
| 2                                                                                       | L A<br>BARBOSA<br>MINI<br>MERCADO<br>LTDA | *5 - Papel higiênico folha simples institucional branco 10cmx300mts com 8 rolos;*8 - Vassoura de pelo fino sintético com cabo de madeira tamanho 1,5m. ;                                                                                                                                                                                                                                                                       | 724,49         |
| 3                                                                                       | R.B<br>CARLETTO                           | *1 - Água sanitária cloro ativo -01 Litro;*6 -Sabão em pó: concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa)de 800 g. embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. a validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa; | 147,70         |
| 4                                                                                       | FORTTECH<br>SOLUÇÕES<br>LTDA              | *7 -Soda cáustica em escama de 1kg com concentração 96-99%;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 122,50         |
| Valor Total: 2.814,69 (dois mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.814,69       |

Seringueiras - RO, 03 de fevereiro de 2026.

DANIELLI PERBONI CAMPOS  
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 68811094

Portaria nº 1197 de 03 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.015614/2024-53, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DO MURO NA EMEIEF GOVERNADOR ANGELO ANGELIN**, por meio do Termo de Convênio 108 (0059402142), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **COLORADO DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** pelo **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 9681 (0064743887), publicada em 29 de Setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68801318

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2026 (68799269)

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

**CONTRATADA:** MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA, INCRITA NO CNPJ: 03.665.323/0001-92

**OBJETO:** É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Esgotamento de Fossas Sépticas.

**VALOR:** R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

**PROCESSO:** 0029.031775/2025-75

**VIGÊNCIA:** 360 dias

**DATA DE ASSINATURA:** 03/02/2026

**Hindira de Melo Mendes Araújo**

Presidente do Conselho Escolar

**Mariangela Dias de Argolo Nascimento**

Representante Legal

Protocolo 68800568

Portaria nº 9184 de 27 de agosto de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503252/2021-19**.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZANGELA FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula **300053174**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 03/06/2009 a 02/05/2015 e 03/05/2015 a 02/02/2020**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635627

Portaria nº 11774 de 03 de dezembro de 2025

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073406/2022-15**,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DEMETRIUS ALVES DA SILVA**, matrícula **XXXXXX111**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível I**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067072097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2026 (ID 68662062), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68816827) e o Resultado da Análise (ID 68817491), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item                      | Valor Total  |
|-------------|-----------------------|----------------------------------------|--------------|
| 1           | Gean Jardinagem       | SERVIÇO PODA DE ÁRVORES                | R\$ 1.998,00 |
| 2           | Gean Jardinagem       | SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE GALHOS | R\$ 1.998,00 |
| Valor Total |                       |                                        | R\$ 3.996,00 |

São Miguel do Guaporé- RO 03 de fevereiro de 2026.  
Cristieli Moura Martins  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68816107

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.035886/2025-51

**Objeto:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente no elemento de Despesa 44.90.52, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03.02.2026 a 05.02.2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Aquisição de Equipamento e Material Permanente** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03.02.2026 a 05.02.2026**, pelo endereço eletrônico: [escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **03.02.2026 a 05.02.2026**,



**devendo enviar as propostas ate as 12 horas do dia 05.02.2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou



aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 03 de fevereiro de 2026.

**Jucilene Graminholi Miotto**

Responsável pelo levantamento

**Paulo Sergio Uassaça Cortez**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68824015

## **ERRATA**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO: 68660431**

**EM RELAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO 24/2026** (68641821) E ERRATA (68762375)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.001547/2026-51**

**ONDE SE LÊ:** VALOR: R\$ 5.060,00 (CINCO MIL E SESSENTA REAIS).

**LEIA-SE:** 5.554,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68825243

Portaria nº 11730 de 03 de dezembro de 2025

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026307/2025-89**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX323**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 05/07/2016 a 05/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070874

Portaria de férias nº 2377 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ARLETE APARECIDA SAMPAIO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula \*\*\*\*\*571, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53564

Portaria nº 1104 de 30 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo Nº 0029.048746/2024-61, que tem como objeto **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF VALTER JOSÉ ZANELLA**, por meio do Termo de Convênio 101 (0059376897), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **CHUPINGUAIA/RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ(ENGENHEIRA CIVIL)** pela **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)**, **MANTENDOEMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7216 (0061858921), publicada em 08 de Julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68734687

### AVISO

## CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8512

#### PROCESSO SEI Nº0029.060478/2025-37

Objeto: **Contratação de Materiais para Festividades e Homenagens.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2026 a 06/02/2026.

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI SUPER*, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Materiais para Festividades e Homenagens**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2026 a 06/02/2026, pelo endereço eletrônico [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Materiais para Festividades e Homenagens**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066553289** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 03/02/2026 a 06/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI SUPER* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.



8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066553289

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Hilda da Silva Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0066553376

Portaria nº 1123 de 02 de fevereiro de 2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **27/01/2026 a 03/02/2026**, à servidora **MARGARETE DE CARVALHO, Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº \*\*\*\*\*999**, em razão do falecimento de sua mãe, conforme documentação constante no Processo nº 0029.004902/2026-44.

**ART. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68759748

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14**

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026- 06/02/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026- 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**



1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **03/02/2026-06/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

**Anexos I:** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA FURTADO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 68789439

**EXTRATO****DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 02/2026

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE

**CONTRATADA:** GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 00.730.326/0001-74

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Aquisição de Softwares de Aplicação

**VALOR:** R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 03/02/2026 A 31/12/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026

**ASSINAM:** IVETE MARIA DE JESUS E JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO

Protocolo 68447536

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.005273/2026-70

Objeto: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.39.57; Serviço de jardinagem poda em árvores de médio e grande porte, com toda a remoção do entulho gerado para local adequado, garantindo a segurança, melhoria no crescimento e controle do porte das árvores do interior da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2026 a 06/02/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no **serviço de jardinagem poda em árvores de médio e grande porte, com toda a remoção do entulho gerado para local adequado, garantindo a segurança, melhoria no crescimento e controle do porte das árvores do interior da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, sendo que o pagamento será através do recurso **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: serviço de jardinagem poda em árvores de médio e grande porte, com toda a remoção do entulho gerado para local adequado, garantindo a segurança, melhoria no crescimento e controle do porte das árvores do interior da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2026 a 06/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,



**em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, poderá ocorrer após a entrega dos produtos, conforme Ordem de Fornecimento e com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, **fiscalizar o serviço de poda em árvores** realizado pelo prestador de serviço, bem como, receber o respectivo objeto, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O fornecedor deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.



8.2 - O fornecedor poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (68820108) . ( solicitar via e-mail: [financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br](mailto:financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br) ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

**Tânia Terezinha Fiametti**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68820587

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066113012), do Processo Administrativo nº 0029.039078/2025-62, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Leiva Gomes**, no valor de **R\$ 29.959,84** (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**

Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Protocolo 0066113012

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026/SEDUC-EEEFUG.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ulisses Guimarães.

CONTRATADA: BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 52.910.550/0001-41.

OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material

necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc).

VALOR: **R\$ 431,40 (Quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA - Presidente do Conselho Escolar**

**LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA - Representante legal da Contratada**

Protocolo 68795022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0064948652), do Processo Administrativo nº 0029.044494/2025-82, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Janeth Maria de Souza**, no valor de **R\$ 11.967,10** (onze mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos) referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
**Secretário Executivo**

Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

Protocolo 0064999633

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.021931/2025-90

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TONER E FOTO CONDUTOR estão incluídos: TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **130 gramas** COM PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA MULT L. MFP M125A CF 283A, TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **60 gramas** DE PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA BROTHER TN1060, TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **110 gramas** COM PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA BROTHER DCPL 2540DW, TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **90 gramas** COM PO ESPECIFICO COM CHIP PARA IMP HP 107 W, FOTO CONDUTOR P/ IMPRESSORA BROTHER 2540, FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 1060, TONNER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **300 gramas** DE PO ESPECIFICO MODELO 258 X COM CHIP HP M404 DW, KIT TINTA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK,CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L3150, KIT TINTA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK,CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L3250 E KIT TINTA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK,CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L395, DEVIDO À COMPLEXIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, A QUAL EXIGE O RESET DOS MESMOS, FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA A CADA 15 (QUINZE) DIAS, OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO, PARA A SUBSTITUIÇÃO E O RESPECTIVO RESET DOS CARTUCHOS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/02/2026 a 05/02/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TONER E FOTO CONDUTOR estão incluídos: TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **130 gramas** COM PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA MULT L. MFP M125A CF 283A, TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **60 gramas** DE PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA BROTHER TN1060, TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **110 gramas** COM PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA BROTHER DCPL 2540DW, TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **90 gramas** COM PO ESPECIFICO COM CHIP PARA IMP HP 107 W, FOTO CONDUTOR P/ IMPRESSORA

BROTHER 2540, FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 1060, TONNER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **300 gramas** DE PO ESPECIFICO MODELO 258 X COM CHIP HP M404 DW, KIT TINTA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK,CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L3150, KIT TINTA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK,CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L3250 E KIT TINTA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK,CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L395, DEVIDO À COMPLEXIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, A QUAL EXIGE O RESET DOS MESMOS, FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA A CADA 15 (QUINZE) DIAS, OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO, PARA A SUBSTITUIÇÃO E O RESPECTIVO RESET DOS CARTUCHOS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br](mailto:machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TONER E FOTO CONDUTOR estão incluídos: TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **130 gramas** COM PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA MULT L. MFP M125A CF 283A, TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **60 gramas** DE PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA BROTHER TN1060, TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **110 gramas** COM PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA BROTHER DCPL 2540DW, TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **90 gramas** COM PO ESPECIFICO COM CHIP PARA IMP HP 107 W, FOTO CONDUTOR P/ IMPRESSORA BROTHER 2540, FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 1060, TONNER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE **300 gramas** DE PO ESPECIFICO MODELO 258 X COM CHIP HP M404 DW, KIT TINTA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK,CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L3150, KIT TINTA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK,CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L3250 E KIT TINTA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK,CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L395, DEVIDO À COMPLEXIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, A QUAL EXIGE O RESET DOS MESMOS, FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA A CADA 15 (QUINZE) DIAS, OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO, PARA A SUBSTITUIÇÃO E O RESPECTIVO RESET DOS CARTUCHOS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br](mailto:machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0066252601** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br](mailto:machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br) dentro do prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **6.6 - PROIBIDO SUBCONTRATAR.**

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.



8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0066252601

Vilhena/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Jônatas Pinheiro da Mata

Presidente da Comissão de Contratação

José Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0066252617

### EXTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: Mercado Fortaleza LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 6.972,55 (Seis mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Fernando César Justo

Protocolo 68829736

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 68581417), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68823385) e a respectiva Adjudicação (ID 68829572), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                                | Descrição do Item                                 | Valor  |
|-------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|
| 1     | GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO<br>EIRELI-ME | Panela de pressão fechamento externo 11<br>litros | 499,00 |



|             |                                    |        |
|-------------|------------------------------------|--------|
| 2           | Conjunto chaira e faca 8 polegadas | 144,00 |
| Total Geral |                                    | 643,00 |

Costa Marques- RO, 03 de fevereiro de 2026.

Selma Moreira Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68830357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 018/2025 ID ( 68501529), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID ( 68822121) e o Resultado da Análise ID ( 68825581), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                  | Descrição do Item                                                                                        | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | V. R. DA SILVA EXTINTORES LTDA -<br>29.242.672/0001-95 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO<br>FOTOLUMINESCENTE<br>RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG BC<br>RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 L | 1.440,00    |
| Valor Total |                                                        |                                                                                                          | 1.440,00    |

Rio Crespo-RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Eder Aparecido Ferreira  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68830244

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo  
CONTRATADA: COOPERAR  
CNPJ DA CONTRATADA: 34.049.694/0001-73  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
VALOR: R\$ 4.747,08 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026  
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai  
**JUSSARA BEATRIZ UZAI**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68834324

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/PNAE/2025  
PROCESSO: 0029.043936/2025-73  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein  
CONTRATADA: Lynda Marileis de Souza Barros  
CPF DA CONTRATADA: 115.292.702-78

OBJETO: Constitui objeto do presenteCONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim, através da unidade executora Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas noEdital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.749,00 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Lynda Marileis de Souza Barros

Protocolo 67650316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 67681807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67682240) e o Resultado da Análise (ID 67682426), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                        | Descrição do Item                                                                                                                                  | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, - ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE HORÁRIO ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA O ANO LETIVO DE 2026. | R\$ 728,00  |
| Valor Total |                                                              |                                                                                                                                                    | R\$ 728,00  |

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de fevereiro de 2026.

**ELIAS FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67682752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/PNAE/2025

PROCESSO: 0029.043938/2025-62

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin

CONTRATADA: Lynda Marileis de Souza Barros

CPF DA CONTRATADA: 115.292.702-78

OBJETO: Constitui objeto do presenteCONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, através da unidade executora Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, em Guajará-Mirim - RO,, conforme condições estabelecidas noEdital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.397,60 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Lynda Marileis de Souza Barros

Protocolo 67650076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação nº 002/2026 (ID 68382038), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68813328 ) e o Resultado da Análise (ID 68814147), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem           | Proponente Habilitado                                      | Descrição do Item | Valor Total R\$ |
|-----------------|------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1               | A tech solution Ltda                                       | 01,02.            | 2.000,00        |
| 2               | D'Ribeiro Imunização, extintores, comércio e serviços Ltda | 03,04.            | 1.000,00        |
| Valor Total R\$ |                                                            |                   | 3.000,00        |

Porto Velho - RO, 03 de fevereiro de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68797728

## INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 2344 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA CRISTINA LIMA**, Coordenador de Curso II, matrícula \*\*\*\*\*577, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **14/01/2026 a 12/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **14/01/2026 a 23/01/2026 e 14/01/2026 a 12/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 20/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC53513

Portaria nº 26 de 02 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000878/2025-65.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções em **regime de Home Office**, conforme o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ao servidor **João Batista de Lima**, matrícula nº \*\*\*\*\*443, servidor FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente lotado a este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **no período de 02 de fevereiro a 30 de de abril de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2025.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento  
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 68794073

Portaria nº 28 de 03 de fevereiro de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo 0048.001519/2025-25.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 22 de 29 de janeiro de 2026, que alterou o regime de Home Office, conforme o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ao servidor João Batista de Lima, matrícula nº \*\*\*\*\*443, servidor FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente lotado a este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 68814071

Portaria nº 27 de 03 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.001995/2025-46;

Considerando o inciso III, alínea "b" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) a servidora **FAGNA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\*845, cargo de INSPETOR DE PÁTIO, exercendo suas atividades laborais neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **a contar de 26/01/2026 à 02/02/2026**, em razão do falecimento de sua mãe.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26/01/2026.

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2026

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento  
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 68812852

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 2393 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.º Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA**, SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 \*, matrícula \*\*\*\*\*105, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para **03/09/2025 a 12/09/2025** e que foram interrompidas a contar do

dia **03/09/2025 a 12/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC53576

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 104 de 23 de janeiro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891).

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** as servidoras abaixo como **Fiscais do Termo de Contrato 414 (0060268399), Termo de Contrato 413 (0060268397), Termo de Contrato 407 (0060218162)**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios no município de Cacoal/RO:

#### **Termo de Contrato 414 (0060268399):**

- a) Fiscais Técnicos: **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula: \*\*\*\*\*075, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Matrícula: \*\*\*\*\*072, e **BETÂNIA RODRIGUES CORA KLOOS**, Matrícula: \*\*\*\*\*903, como fiscais substitutas
- b) Fiscais Administrativos: **THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**, Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.999, **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.953 e **THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS**, Matrícula \*\*\*.\*\*\*.051, **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.999 e **MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.955, como fiscais substitutas.

#### **Termo de Contrato 413 (0060268397):**

- c) Fiscais Técnicos: **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Matrícula: \*\*\*\*\*072, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, **BETÂNIA RODRIGUES CORA KLOOS**, Matrícula: \*\*\*\*\*903 e **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula: \*\*\*\*\*075, como fiscais substitutas.
- d) Fiscais Administrativos: **THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**, Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.999, **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.953 e **THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS**, Matrícula \*\*\*.\*\*\*.051, **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.999 e **MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.955, como fiscais substitutas.

#### **Termo de Contrato 407 (0060218162):**

- e) Fiscais Técnicos: **BETÂNIA RODRIGUES CORA KLOOS**, Matrícula: \*\*\*\*\*903, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula: \*\*\*\*\*075, e **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Matrícula: \*\*\*\*\*072, como fiscais substitutas.
- f) Fiscais Administrativos: **THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**, Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.999, **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.953 e **THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS**, Matrícula \*\*\*.\*\*\*.051, **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.999 e **MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.955, como fiscais substitutas.

**Art. 2º.** Estão designados como Gestores de Contratos os servidores:

**KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.079, como gestor do **Termo de Contrato 407 (0060218162)** e, em seus impedimentos legais, a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*374, como gestora substituta.

**GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.096, como gestora do **Termo de Contrato 414 (0060268399)** e, em seus impedimentos legais, a servidora **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.079, como gestor substituta.

**MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*374, como Gestora do **Termo de Contrato 413 (0060268397)** e, em seus impedimentos legais, o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.079, como gestor substituto.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891)

Protocolo 68485018

Portaria nº 177 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68054791, através dos autos de nº 0026.000245/2026-96;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68372560, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 5930 de 23 de abril de 2024. id. 68055303 e Portaria de férias nº 13633 de 01 de novembro de 2024 id. 68055335;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor do servidor FELIPE SANTANA LOPES, Gerente, CDS-09, matrícula nº \*\*\*\*\*914, lotado na Gerência de Compras da Secretaria Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **01/04/2024 a 10/04/2024 E 28/10/2024 a 06/11/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68753935

Portaria nº 182 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68305165, através dos autos de nº 0026.000570/2026-59;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68513767, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 870 de 14 de janeiro de 2026. id. 68310961;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora MIRIAM LIMA DE MESQUITA, ASSESSOR VII, CDS-07, matrícula nº \*\*\*\*\*892, lotada na Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **14/12/2025 a 23/12/2025**, referente ao exercício de **2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68757728



# FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 104 de 30 de janeiro de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme o DECRETO N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019, ART 18, 19 Paragrafo 1º e ART 20 Inciso I,II e II.

GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS

Mat. \*\*\*\*\*78

Presidente

JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO BRAGA

Mat. \*\*\*\*\*92

Membro

ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO

Mat. \*\*\*\*\*06

Membro

JOÃO ABNER ARAÚJO MARTINS

Mat. \*\*\*\*\*18

Membro

ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA

Mat. \*\*\*\*\*47

Membro

Art. 2º. Esta Portaria revoga Portaria nº 577 de 01 de setembro de 2025, entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / FEASE

Protocolo 68717225

Portaria nº 105 de 30 de janeiro de 2026

Designar ao Servidor para comporem a comissão de fiscalização referente a execução dos processos de aquisições e serviços pertencentes ao PROGESFI

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, para comporem a comissão de fiscalização de forma preventiva e corretiva para assegurar a eficiência e o uso correto dos recursos financeiro PROGESF, acompanhar a execução das aquisições de material permanente, consumo e serviços atestando a qualidade de serviços/materiais adquiridos, registrar ocorrências e comunicar falhas através de relatórios, pertencentes ao **Programa de Gestão Financeira às Unidades Socioeducativas - PROGESFI** no âmbito desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo em todo o Estado de Rondônia.

MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIEIRA

SIAP: \*\*\*\*\*665

Membro

RENATO SANTOS FARIAS

Matrícula: \*\*\*\*\*773

Membro

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA

Mat. \*\*\*\*\*602

Membro

HERIQUE SALVES DAS NEVES

Mat. \*\*\*\*\*617

Membro

Art.2º Esta Portaria revoga Portaria nº 193 de 14 de março de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes da Silva**

Presidente/FEASE

Protocolo 68719276

Portaria nº 107 de 30 de janeiro de 2026

Designa os servidores que compõe a Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Contratos, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE:

**I.** FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES, matrícula \*\*\*\*\*021.

**II.** GELSON BERNARDO DAS NEVES, matrícula \*\*\*\*\*722.

**III.** GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA, matrícula \*\*\*\*\*614.

**Art. 2º** Esta Portaria revoga Portaria nº 173 de 10 de março de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / FEASE

Protocolo 68720613

Portaria nº 108 de 30 de janeiro de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Desfazimento, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Desfazimento conforme o manual de desfazimento de bens móveis-SEPAT(id 68726575), em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE:

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Mat. \*\*\*\*\*64

Presidente

JECONIAS SOARES DE MORAES

Matrícula: \*\*\*,\*\*\*,\*08

Membro

ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO

Mat. \*\*\*\*\*33

Membro

JEFERSON NEY BENTES BEZERRA

Mat. \*\*\*.\*.\*.\*37

Membro

ALEXANDRO LOPES GEBER

Mat. \*\*\*\*\*.\*96

Membro

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / FEASE

Protocolo 68720884

Portaria nº 109 de 30 de janeiro de 2026

Designa os servidores relacionados, para o exercício das atribuições de Fiscalização da Execução e comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, da Coordenadoria de Apoio ao Adolescente referente a Projetos de Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia, e cursos de capacitação continuada aos servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease..

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Ficam designados os servidores abaixo, para o exercício das atribuições de Fiscalização da Execução e comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços referente a Projetos de Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia, e cursos de capacitação continuada aos servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease.

KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA

Matricula: \*\*\* \*\*\* \*07

Presidente

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Mat. \*\*\*\*\*.\*64

Fiscal de Contrato

ALEXANDRO LOPES GEBER

Matrícula \*\*\* \*\*\* \*96

Membro

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes da Silva**

Presidente

Protocolo 68721679

Portaria nº 115 de 02 de fevereiro de 2026

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 872 de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, a qual designa interinamente no cargo de chefe de plantão LEANDRO DA SILVA, matricula nº\*\*\*\*\*985, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor RANILSON NASCIMENTO PEREIRA, Agente de Segurança

Socioeducativo, matrícula nº\*\*\*\*\*345, nos períodos de 15/12/2025 a 24/12/2025, em virtude da mesma estar usufruindo de férias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68788219

Portaria nº 116 de 02 de fevereiro de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão de Unidade desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de CHEFE DE PLANTÃO, o servidor LEANDRO DA SILVA, matrícula nº\*\*\*\*\*985, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor RANILSON NASCIMENTO PEREIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº\*\*\*\*\*345, nos períodos de **24/12/2025 a 02/01/2026**, em virtude da mesma estar usufruindo de férias, ID.(67527255).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**  
Presidente em Substituição  
Portaria nº 842 de 11 de dezembro de 2025

Protocolo 68788391

Portaria nº 117 de 03 de fevereiro de 2026

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Assessora de Gabinete, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula \*\*\*.\*\*\*.989, para responder na função de CDS-04, Cargo de Assessora de Gabinete, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **HENRIQUE SALES DAS NEVES**, matrícula \*\*\*.\*\*\*.617, por motivo de gozo de férias desta servidora, no período de 03 a 12 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 68810972

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 39 de 03 de fevereiro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 2/2026/SEAGRI-ASJUR (68757799), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dos servidores citados na planilha abaixo, que desempenham suas atividades no Setor de Diretoria Executiva da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI,

conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 2/2026/SEAGRI-ASJUR (68757799), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

| Servidor                 | Período Previsto                                                                | Período remarcado                          |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Sabrina Silva de Lima    | 25/05/2026 à 29/05/2026<br>Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371) | 08/06/2026 à 12/06/2026<br>(05 dias úteis) |
| Nilce Kalkmann Rodrigues | 02/02/2026 à 06/02/2026<br>Portaria nº 23 de 14 de janeiro de 2026 (68204274)   | 13/07/2026 à 17/07/2026<br>(05 dias úteis) |
| Camila de Menezes Soares | 23/02/2026 a 27/02/2026<br>Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2026 (68087397)    | 02/03/2026 à 06/03/2026<br>(05 dias úteis) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 68805062

Portaria nº 37 de 30 de janeiro de 2026

Dispõe e Institui a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da **13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite** que tem por atribuição organizar, coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

**CONSIDERANDO** que as aquisições de materiais de consumo, permanentes e contratações de serviços, será de responsabilidade da Comissão instituída a executar o Evento Rondônia Rural Show - RRS, pertencente a Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI;

**CONSIDERANDO** que toda aquisição de bens ou materiais, contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços comuns, deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** que os valores de dispensa previstos no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações alterada pelo [Decreto nº 9.412/2018](#), deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, o que caracteriza conduta ilegal prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e [Decreto nº 9.412/2018](#), sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

**CONSIDERANDO** concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que as contratações de serviços, o acompanhamento da execução contratual deverá atender às normas e procedimentos previstos nas normas vigentes, concernente às atribuições **de gestores/fiscais de contratos**.

**CONSIDERANDO** o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**,ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

**CONSIDERANDO** que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

**CONSIDERANDO** a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento dos atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a contabilidade vislumbrando as normas regulamentadoras.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 0025.002085/2025-49, solicitando a elaboração de Portaria referente a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da **13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite**, através do Memorando nº 91/2025/SEAGRI-RRS (0065937931).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Administração e Execução do Evento **13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite** no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura;

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores que irão compor a Comissão Organizadora e respectivas funções, podendo ser alterados/substituídos, a qualquer tempo, mediante análise da Comissão Organizadora do evento conforme segue:

**I - PRESIDÊNCIA:** Luiz Paulo da Silva Batista - Responsável por presidir, delegar, fiscalizar, dirimir sobre quaisquer assunto e acompanhar a execução dos trabalhos pertinentes a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira de Tecnologias do Leite - RondoLeite.

**II - COMISSÃO ORGANIZADORA:** Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão e Scheyla Pessoa de Freitas - Responsáveis por delegar, gerenciar, supervisionar, fiscalizar, gerir, dirimir sobre quaisquer assunto e acompanhar a execução dos trabalhos, tratativas com expositores pertinentes a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira de Tecnologias do Leite - RondoLeite.

**III - COMISSÃO EXECUTORA:** Alex Fernandes Rosário, Barbara Viana Macedo, Jafferson de Souza Krofke, Helda Cristina de Sousa Marinho Batista, Rafaela Alves da Silva Barreto, Paulo da Silva Freitas Rocha, Diego de Sousa Salgado e João Paulo dos Reis Colares, responsáveis pelo apoio a organização na execução para a efetiva realização da Feira, realizar as tratativas com expositores, acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaborar solicitação de compras, estudos técnicos preliminares, acompanhar e monitorar a movimentação dos processos entre os setores, elaborar documentos técnicos, administrativos da realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira de Tecnologias do Leite - RondoLeite.

**IV - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO:** Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Scheyla Pessoa de Freitas, Jocemar da Silva Arcanjo, Poliane Moreira de Oliveira, Fabiana Fernandes Tonon, Renata Esteves da Costa e Dayllimar Castro Coutinho, responsáveis pela gestão, acompanhamento e suporte a realização dos eventos.

**V - COMISSÃO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E CREDENCIAMENTOS:** Fábio Ventura de Oliveira, Osmar Jorge Tavares, Leidiana dos Santos, Gabriel Gomes Costa, Leroy Ramos Grumble, Nilce Kalkmann Rodrigues e Sabrina Silva de Lima, encarregados de elaborar e acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaboração de solicitação de compras, estudo de viabilidade técnica, termo de referência, cotações, estudos, consultas jurídicas e movimentação dos processos entre os setores. Bem como a execução dos credenciamentos de serviços necessários para a infraestrutura e funcionamento dos eventos.

**VI - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MÍDIA:** Jéssica Silva Ocampo, Gabriel de Carli Pinto, Midian, Midian Mascarenhas Farias e Paulo Costa Silva - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e execução dos serviços de comunicação visual e mídia.

**VII - COMISSÃO DE PROJETOS CIVIL E ARQUITETÔNICOS:** Alex Fernandes Rosário, Rafaela Alves da Silva Barreto, Rosane Roberto Malta da Silva e Gabriel Nina Arruda - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos civis e arquitetônicos, bem como projetos complementares relacionados aos eventos.

**VIII - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS:** Cleverson David Magalhães Lima, Jamila Viriato da Silva, Jafferson de Souza Krofke, Gabriel Lucas de Souza Severino, Julio Cesar Rodrigues de Souza, João Paulo dos Reis Colares, Barbara Viana Macedo, Paulo da Silva Freitas Rocha, Debora de Matos Silva, Diego de Sousa Salgado e Renan de Souza Santeiro - Responsáveis pelo acompanhamento, gestão, fiscalização e recebimento dos materiais e serviços, bem como realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos relacionados aos eventos.



**Das atribuições dos Gestores:**

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;
- VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado emitida pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
- X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado;
- XI - Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da Organização do Evento/SEAGRI.

**Das atribuições dos Fiscais:**

- I - Verificar se, na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução prestada pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;
- III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;
- VI - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;
- VII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução quanto a entrega do produto adquirido e informando sobre a situação de cada contrato;
- VIII - Antes de emitir o Relatório quanto a entrega do produto adquirido, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade do objeto do contrato;
- IX - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
- X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;
- XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas do objeto contratado, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços da empresa contratada quanto a entrega do objeto;

XII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

**IX - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES:** Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Scheyla Pessoa de Freitas, Barbara Viana Macedo, Helda Cristina de Sousa Marinho Batista, Jean Carlos dos Santos Júnior, Vitória Camila da Silva Matos, Bruna Furtado de Oliveira, Fernanda Maforte Máximo, Fernando Nascimento Mesquita e Sueli Martins de Lima - Responsáveis pela condução integral do procedimento de seleção de expositores, abrangendo todas as etapas do processo, incluindo a instrução do processo administrativos, a publicação de documentos oficiais, e o acompanhamento das fases de execução. Compete também à comissão a análise, validação e verificação da conformidade de toda a documentação apresentada pelos interessados, bem como a avaliação criteriosa dos requisitos técnicos, administrativos e legais exigidos para a participação dos expositores, assegurando a transparência, isonomia e eficiência em todas as atividades relacionadas ao procedimento.

**X - COMISSÃO DE APURAÇÃO E PUNIÇÃO:** Renata Esteves da Costa, Poliane Moreira de Oliveira, Fabiana Fernandes Tonon e Scheyla Pessoa de Freitas - Responsáveis pela apuração dos fatos relacionados a processos administrativos, garantindo a transparência e a correta condução das investigações. Além da análise e verificação dos autos, assegurando a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º** Ficam as Comissões acima relacionadas, subordinadas diretamente conforme estabelecido no **Art. 2º** à mesa de trabalho no sistema SEI, Gabinete - SEAGRI (GAB e DE) conforme a delegação de funções para o desempenho das atividades;

**Art. 4º** Caberá as Comissões conforme descrição no **Art. 2º - III, IV, V, VI e VII** executar as atividades que couber no âmbito administrativo e licitatório, definindo a possibilidade das modalidades de aquisições e serviços, bem como, acompanhar os trâmites processuais licitatórios, solicitando aos setores competentes as demandas para concretizar as referidas aquisições, adotando medidas que julgar pertinente no campo de atuação, visando o aperfeiçoamento da gestão de compras;

**Parágrafo único.** Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições das Comissões:

I - Disponibilizar informações detalhadas sobre os trâmites processuais ao ordenador de despesa desta Secretaria;

II - Manter interlocução entre as coordenações e setores da SEAGRI, visando realizar as aquisições e contratações necessárias com melhor aperfeiçoamento da gestão de compras;

III - Abrir os processos e transcorrer para o setor de compras realizar o trâmite licitatório de acordo as normas vigentes, e em conformidade com as modalidades equivalentes as solicitações dos setores perante aquisições de bens e/ou serviços, onde o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** acompanhará o fluxo na unidade, como também, caso for enviado a Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL;

IV - Prosseguir conforme as orientações da Setorial de Controle Interno do órgão, em razão de sua competência institucional em normatizar, sistematizar, padronizar os procedimentos e fluxos administrativos e processuais no âmbito da unidade, promovendo a conformidade e a eficiência da gestão pública;

V - Elaborar documentos necessários para subsídio e celeridade processual com as devidas informações e documentações solicitadas;

VI - Realizar cotações, caso necessário;

VII - Realizar a gestão de acompanhamento dos processos junto aos setores da unidade, com o objetivo de agilizar o andamento processual;

VIII - Em caso da formalização de contratos em processos tramitados por esta Comissão, a Gestão e Fiscalização compete à Comissão designada no **Art. 2º - VIII** a realizar a gestão e fiscalização contratual no âmbito do setor demandante; Se caso o contratado não cumprir com as normas previstas, após os relatórios da Comissão de Recebimento, cabe ao setor competente (comissão instituída de gestão e fiscalização) encaminhar e acionar a Comissão de Apuração e Punição designada no **Art. 2º - X** para providências cabíveis quanto às sanções previstas;

**Art. 5º** Os termos contidos nesta Portaria não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas, sendo que fica a cargo do Responsável da Comissão e o Ordenador de despesas as atualizações e alterações desta Portaria;

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 31 de 27 de janeiro de 2026 (68611258) (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 - Publicação em 29/01/2026).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

### AVISO

#### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por lote, visando a **Aquisição de Galões de Água de 20 Litros e Garrafinha de Água de 500ml**. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Marco Antônio Garcia de Souza**

Coordenador de Patrimônio Administração e Finanças

**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68750241

### TERMO

#### Nº 030/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01426/2010/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159349** do processo nº **1801/01426/2010** concernente ao empreendimento **EUDES CAMPOS DE FREITAS** inscrito no CPF sob nº XXX.790.392-XX localizado na LINHA 203, LOTE 132, GLEBA 28, Coordenadas Geográficas: S 10°22'34,57"W 62°00'34,06".  
no município de **OURO PRETO DO OESTE/RO**, conforme Despacho nº 105/COLMAMP/2026 a fl. 268 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68730768

Portaria nº 27 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, da Lei Estadual n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016 e com base no Capítulo VI, Artigo 138, inciso X da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992;

**CONSIDERANDO** o Requerimento (68445906) e Certidão de Nascimento SEDAM-ErgasPIB (68686870), contido nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.001484/2026-43.

### R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, **no período de 20/01/2026 a 08/02/2026**, ao servidor **ARILDO NUNES DOS SANTOS**, Matrícula n.º \*\*\*\*\*404, cargo de Assessor III, pertencente ao quadro de

pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado no Escritório Regionais de Gestão Ambiental de Rolim de Moura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68707290

Portaria nº 28 de 02 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 2/2026/SEDAM-DIREX (68751978), Plano de Trabalho (68752388) nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002218/2026-38.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula \*\*\*\*\*549, lotada na Diretoria Executiva, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 02/02/2026 a 13/02/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68783157

**EXTRATO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 463/2025**

**Processo Administrativo SEI 0028.003119/2025-92**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 50-I DA GLEBA 07**, no município de Novo Horizonte do Oeste, RO-1100502-722C35DD799343A4B0D4645DB7586160, com área total de **100,4756 hectares**.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,9418 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

**Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA- Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

DEMILSON M. S. CPF/Nº XXX.087.072-XX

Protocolo 68708509

**EXTRATO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 466/2025**

**Processo administrativo SEI 0028.006092/2025-90**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **(FAZENDA PIMENTENSE), GLEBA CORUMBIARA, SETOR 06**, localizado no município de Pimenta Bueno, RO-1100288-92E93B1C065A4802B0ED1A038A06BE2E, com área total de **1.115,4028 hectares**.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,6201 hectares** em Área de Preservação Permanente e **117,6490 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

**Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

JOSE M. L. G. CPF/Nº XXX.364.228-XX

Protocolo 68709249

**EXTRATO**



**TERMO DE COMPROMISSO Nº 452/2025**  
**Processo Administrativo SEI 0028.007962/2025-48**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE RURAL Nº 74-U e 41, DA LINHA 145, SETOR 12, GLEBA CORUMBIARA**, no município de Vilhena, RO-1100304-B15B0D4C53904F608A8C6FABAEF5D431, com área total de **147,5126 hectares**.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,0124 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

**Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

ASSOCIAÇÃO P. P. R. P. P. CNPJ/nº 07.XXX.XXX/0001-37

Protocolo 68710105

**EXTRATO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 483/2026**  
**Processo administrativo SEI 0028.011888/2023-01**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA SANTA CATARINA**, no município de Vilhena, CAR: RO-1100304-C4E3E06765684F59B489D42D8CC4F0DB, com área total de **896,4313 hectares**.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do Compromissário:**

Compensar a área de **104,1280 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **10,0007 hectares** em Área de Preservação Permanente e **9,7415 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;



Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

#### **AS PARTES QUE ASSINAM:**

##### **Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

##### **Compromissário:**

NADIR R. CPF/Nº XXX.071.799-XX

Protocolo 68712161

### **EXTRATO**

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 453/2025**

##### **Processo Administrativo SEI 0028.014822/2025-26**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO LUX AGROPECUARIA, no município de Espigão do Oeste, RO-1100098-4619467967C8455C867080CDD697EEBF, com área total de **64,9263 hectares**.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,6529 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

##### **Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

#### **AS PARTES QUE ASSINAM:**

##### **Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

##### **Compromissário:**

CARLOS A. C. CPF/Nº XXX.833.196-XX

Protocolo 68713254

### **EXTRATO**

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 441/2025**

##### **Processo administrativo SEI 0028.015462/2025-80**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA PORTUGUESA**, localizado no município de Costa Marques, RO-1100080-5E331BEB0F414B78ABFF3054D887D8DB, com área total de **417,2506 hectares**.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,3039 hectares** em Área de Preservação Permanente e **5,1196 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada,

aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

**Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

EMANUEL F. R. S.CPF/Nº XXX.682.772-XX

Protocolo 68715177

**EXTRATO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 476/2025**

**Processo administrativo SEI 0028.020304/2025-41**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 01-A - SETOR URUCUMACUÃ - GLEBA CORUMBIARA-06**, localizado no município de Pimenta Bueno, RO-1100189-C783FC4A7FFF49EC98BBED9434B39C77, com área total de **636,8085 hectares**.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **5,9256 hectares** em Área de Preservação Permanente e **10,7092 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

**Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

JOSE A. A. J.CPF/Nº XXX.495.402-XX

Protocolo 68716225

**EXTRATO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 478/2025**

**Processo Administrativo SEI 0028.022939/2025-83**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SITIO NOVO HORIZONTE, LOTE 21-REM, GLEBA 25, LINHA 160 KM 08 LADO NORTE**, no município de Novo Horizonte do Oeste, RO-1100502-D45564C5E5894FAB8DF0B627CB09AC01, com área total de **52,5359 hectares**.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,7738 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

##### **Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

#### **AS PARTES QUE ASSINAM:**

##### **Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

##### **Compromissário:**

NERCI S. L. CPF/Nº XXX.413.262-XX

Protocolo 68717288

## **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria de férias nº 2346 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

#### **RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE GRASIELE GONÇALVES**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(23/07/2026 a 06/08/2026) e (02/12/2026 a 16/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2026 a 01/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53515

Portaria de férias nº 2347 de 02 de fevereiro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO**, SEDEC - Assessor VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*463, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 02/02/2026.**

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC53516

Portaria nº 80 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação dos objetos contratados vinculados às ações e eventos da Feira de Empreendedores - CPA, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Gestora do Contrato, bem como a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC-CODMPE), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados às ações e edições da Feira de Empreendedores - CPA, em caráter geral, para todos os contratos, instrumentos congêneres e ajustes necessários à execução das ações e eventos da Feira de Empreendedores - CPA:

**I - Gestor do Contrato:**

Servidor: **Eleaquim Soares de Moraes Junior**

Cargo: Coordenador de Fomento ao Empreendedorismo

**II- Gestora Suplente do Contrato:**

Servidora: **Barbara Evelin Nunes dos Santos**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

**III - Fiscais do Contrato:**

Servidora: **Sabrina Kerolay Alves de Melo**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Gisele Amaral Cintra**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Rosiney Barbosa**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

**Art. 2º** – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

**Art. 3º** – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a transcrição integral.

**Art. 4º** – Esta Portaria abrange, para fins de representação administrativa e regularização documental, as edições pretéritas da Feira de Empreendedores – CPA que não disponham de portaria própria, vedada a assunção de responsabilidade retroativa.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 673 de 01 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
SEDEC-RO

Protocolo 68687181

## AVISO

### Aviso de Inexigibilidade

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.000099/2026-19, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 9/2026/PGE-SEDEC(68677039), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da Contratação de empresa especializada para realização do evento Nodo Biocênico Central que acontecerá entre os dias 04 a 06 de fevereiro de 2026 em Porto Velho RO, por meio de solução integrada e indivisível, abrangendo infraestrutura física, serviços técnicos especializados, logística, conectividade, segurança institucional e apoio operacional contínuo, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**Contratada:** PORTAL DAS AMERICAS LTDA, **CNPJ:** 05.802.395/0001-60

**Endereço:** Rodovia BR-364, KM05 – Cidade Jardim, Porto Velho/RO.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 507.267,00 (quinhentos e sete mil duzentos e sessenta e sete reais).

**RATIFICO** com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (68535344).

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68742950

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

## AVISO

### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025/SUPEL/RO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90552/2024**, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee-break*, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000017/2026-87, em favor das empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **54.634.918/0001-11**.

Publique-se.

**Gilvan José Pereira Junior**

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 68774833

# SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

## EXTRATO

**1-EXTRATO:** TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 01/SEOSP/2026 (68271837). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO (A):** VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES. **04-CARGO:** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **5-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do (a) contratado (a), conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **6-PROCESSO:** 0069.001438/2024-04. **7-DATA DE RESCISÃO:** 31/01/2026.

Elaboração:

**TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**

Gerente de Gestão de Pessoas - SEOSP

Protocolo 68273880

## EXTRATO

**1 -EXTRATO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** GLADSON AFONSO DE OLIVEIRA SIQUEIRA. **4-CARGO:** ENGENHEIRO CIVIL. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 83/2025/SEOSP-GGPid. (0063212243), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **14/02/2026** findando em **14/08/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP. **6-PROCESSO:** 0069.002946/2025-82.

Elaboração:

**ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO**

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 68811807

## EXTRATO

**1 -EXTRATO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** KAWANY PEREIRA DOS SANTOS. **4 - CARGO:** ADMINISTRADOR. **5-OBJETO:** Contrato nº 84/2025/SEOSP-GGPid.(0063222109), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **14/02/2026** findando em **14/08/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP. **6-PROCESSO:** 0069.002948/2025-71.

Elaboração:

**ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO**

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 68811146

## EXTRATO

**1 -EXTRATO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** TAIRINE PESSOA NOCETTI. **4-CARGO:**ARQUITETO. **5-OBJETO:** Contrato nº 82/2025/SEOSP-GGP id. (0063147811), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **14/02/2026** findando em **14/08/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP. **6-PROCESSO:** 0069.002932/2025-69.

Elaboração:

**ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO**

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 68810347

## EXTRATO

**1 -EXTRATO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS. **4-CARGO:** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **5-OBJETO:** Contrato nº 85/2025/SEOSP-GGP id. (0063223195), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **14/02/2026** findando em **14/08/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP. **6-PROCESSO:**0069.002950/2025-41.



Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 68810118

**EXTRATO**

**1 -EXTRATO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGE-PC. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO: NEY TEODORO VILELA JUNIOR.** **4-CARGO:** ENGENHEIRO ELETRICISTA. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato 81 (0063148522), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **14/02/2026** findando em **14/08/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-PC. **6-PROCESSO:** 0069.002933/2025-11.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 68809047

**EXTRATO**

**1 -EXTRATO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGE-PC. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO: LUCIMÁ DE LIMA DOS ANJOS ALVES.** **4 - CARGO: ADMINISTRADOR .** **5-OBJETO:** Contrato nº 87/2025/SEOSP-GGP id.(0063268806), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **14/02/2026** findando em **14/08/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-PC. **6-PROCESSO:** 0069.002961/2025-21.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 68808285

**EXTRATO**

**1 -EXTRATO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGE-PC. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO: REJEANE SILVA DE SOUSA.** **4-CARGO:** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS . **5-OBJETO:** Contrato nº 86/2025/SEOSP-GGP id. (0063231240), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **14/02/2026** findando em **14/08/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-PC. **6-PROCESSO:**0069.002954/2025-29.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 68812408

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGE-PC. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO: GUSTAVO NEVES CAMINHA.** **4-CARGO:** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **5-OBJETO:** Contrato nº 88/2025/SEOSP-GGP id. (0063308204), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **14/02/2026** findando em **14/08/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-PC. **6-PROCESSO: 0069.002981/2025-00.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 68812552

Portaria nº 67 de 02 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4/2026/SEOSP-GLOG (68737686), nos autos do Processo SEI nº 0069.003812/2025-89.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0067072308), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, alterado através da Portaria nº 731 de 16 de dezembro de 2025 (67941975), do servidor abaixo relacionado:

| NOME                    | MATRÍCULA | DO PERÍODO              | PARA O PERÍODO         |
|-------------------------|-----------|-------------------------|------------------------|
| Marcel Fabiano da Silva | *****610  | 09/02/2026 a 13/02/2026 | 09/03/2026a 13/03/2026 |

Publica-se.  
Registra-se.  
Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 68756732

Portaria de férias nº 2383 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMARIO CASTRO MAGALHAES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula \*\*\*\*\*482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(12/08/2026 a 21/08/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2026 a 14/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53565

Portaria de férias nº 2382 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/02/2026 a 22/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREZA OLIVEIRA MACIEL**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 \***, matrícula \*\*\*\*\*707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 22/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53566

Portaria de férias nº 2381 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESEQUIEL DA SILVA SANTOS**, SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2026 a 26/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53567

Portaria de férias nº 2384 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO VALDEMIR SANTOS**, SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **08/09/2025 a 17/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2025 a 17/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2026 a 29/08/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53568

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
E TRANSPORTES - DER**

TERMO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90224/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982), resolve, por meio deste ato, retificar o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 90224/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 125, de 07 de julho de 2025 (0061796564), nos seguintes termos:

Em razão do pedido de Rescisão Contratual (68088584) do Termo de Contrato nº 839/2025/PGE-DERADM (0063653800), ensejando a necessidade do cancelamento da adjudicação e homologação do Grupo 1, arrematado pela empresa R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 24.900.336/0001-79, conforme o quadro:

**Grupo 1 (itens 01 ao 03) — Residência Regional de Porto Velho**, no valor total de R\$ 539.819,28 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------|---------|------------------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| 01   | DESJEJUM        | Unidade | 24.024           | 2.002             | 91                | R\$ 4,70       | R\$ 112.912,80 |
| 02   | ALMOÇO          | Unidade | 24.024           | 2.002             | 91                | R\$ 11,75      | R\$ 282.282,00 |
| 03   | LANCHE DA TARDE | Unidade | 24.024           | 2.002             | 91                | R\$ 6,02       | R\$ 144.624,48 |

Diante desse cenário, impõe-se a retomada das fases processuais do certame, visando assegurar a legalidade e a regularidade do processo licitatório;

Face ao exposto, torno público o cancelamento da adjudicação e homologação do Grupo 1 no sistema ComprasGov, de acordo com os procedimentos administrativos cabíveis; e

**Resolve:**

1. Retificar o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 90224/2024 (0061796564), cancelando a adjudicação e homologação do Grupo 1;
2. Manter inalteradas as demais disposições do Termo de Adjudicação e Homologação (0061796564), que permanecem válidas e eficazes para os Grupos 2, 3, 4, 7, 10 e 11.

A presente retificação não altera a natureza do processo licitatório e segue conforme as disposições da [Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normativas pertinentes.

Publique-se.

**ELIZA ELIS HENZ**  
Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 68728329

Portaria nº 252 de 28 de janeiro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-GGP (id.68470455), Justificativa no despacho DER-CGP (id.68502140), Justificativa da Interrupção DER-GGP (id.68708614), bem como a Portaria de férias nº 14388 (id.68639407), nos autos do Proc. 0009.000988/2026-74.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 15/12/2025 a 24/12/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **AMANDA GABRIELLA MORES MATOS**, matrícula \*\*\*\*\*707, ocupante do cargo de Assessora X, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **15/12/2025 a 24/12/2025 - 10 (dez) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68624386

**ORDEM DE SERVIÇO**

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

Empresa: **LMC MEDIÇÃO E CONTROLE EIRELI**;

Endereço: Rua Dona Maria da Conceição, n.º 261, Bairro Jardim Industrial, Contagem - MG;

CNPJ: 27.498.289/0001-77;

Contrato: Termo de Contrato 1490 (67862152), celebrado em 12/01/2026;

Processo n.º: **0009.004266/2024-27**;

Valor do contrato: R\$ 34.587,80 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

Prazo de execução do reforço estrutural: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de calibração, aferição e manutenção corretiva, quando necessária, de equipamentos do Laboratório de Solos, Asfaltos e Concreto pertencentes ao DER/RO.

Conforme exposto acima, este Departamento **AUTORIZA INICIAR** a realização dos serviços, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026**.

Porto Velho, data e hora certificada.

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER/RO

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

Ciente:

**WAGNER CRISTIANO DE MATOS**

Representante legal da CONTRATADA

**LMC MEDIÇÃO E CONTROLE EIRELI**

Protocolo 68695227

**ATO Nº 40/2026/DER-GECON**

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 192/2026/DER-CI (id 68514956), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 167/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Urupá/RO**, processo administrativo nº 0009.075124/2022-82, que tem por objeto a **recapeamento de Vias Urbanas com extensão de 3,906km**.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor - Geral - DER/RO

**FERNANDA SILVA SANTOS**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias em Substituição

Portaria nº 156 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 68515574

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER**

Portaria nº 19 de 02 de fevereiro de 2026

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Designar o servidor **Edilson Pessoa Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, **para substituir a servidora Suely Pereira Benarrósh**, Técnico do Registro do Comércio, para exercer o cargo de Chefe de Autenticação de

Livros, no período de 02/02/2026 a 06/02/2026, em virtude da Titular do cargo estar em gozo do Recesso Administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**Clébio Billiany de Mattos**

Presidente

Protocolo 68788812

Portaria nº 18 de 30 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Criar Comissão para dar prosseguimento ao plano de desenvolvimento pessoal dos servidores da Jucer e atendimento das demandas da Autarquia, bem como as ações específicas do Programa de Integridade e do Planejamento Estratégico, relativos a execução das políticas de capacitação e valorização dos servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, que será composta pelos seguintes servidores: **Alex Pascoal Lima** - Presidente; **Francilene da Costa Brasil Prestes** - Secretária e **Liflália Tindale de Souza Costa** - Membro.

Art.2º - Esta Comissão terá vigência a partir de 02 de Fevereiro de 2026, encerrando em 31 de Dezembro de 2026;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

**Clébio Billiany de Mattos**

Presidente

Protocolo 68739526

Portaria de férias nº 2387 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 29/01/2026 a 17/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CASSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA, PROCURADOR AUTÁRQUICO**, matrícula \*\*\*\*\*134, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 17/02/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC53569

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2026

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº26/2020 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia. Considerando, o constante nos autos do Processo SEI nº 0017.000597/2023-16;



**RESOLVE:**  
**R E S O L V E:**

**Artigo 1º- DESIGNAR,**a partir do período de 01/02/2026, o servidor**DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER**, matrícula nº 3\*\*\*\*\*98, para exercer a função de Gerente de Recursos Humanos/ IPEM-GRH do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 01/02/2026, revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 03 de Fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MARCELO SILVA DOS SANTOS**

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 68830943

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

**AVISO**

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026/FAPERO  
PROCESSO SEI Nº 0012.000059/2026-14**

*Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 11.871, de 2023*

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Token e Certificado Digital tipo A3- pessoa jurídica e pessoa física e A1, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo e com o Termo de Referência:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| CERTIFICADOS DO TIPO A1 PESSOA JURÍDICA – PADRÃO ICP-BRASIL(e-CNPJ) sendo ele:<br><b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FAPERO - CNPJ 15.519.525/0001-05</b> - Certificado nível A1 – Tipo e-CNPJ.<br>- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).<br>- Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar login na rede.<br>- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.<br>- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro | UNIDADE | 1          |
| Certificados do tipo A3 com dispositivo de armazenamento do tipo: Token - USB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 5          |

**2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até 5 **dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: [financeirofapero@gmail.com](mailto:financeirofapero@gmail.com), até a data e horário estipulado na forma prevista neste aviso.

**4. DISPOSIÇÃO GERAL**

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://fapero.ro.gov.br/publicações/>.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **financeirofapero@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 3212-8580**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

**PAULO RENATO HADDAD**  
Presidente da FAPERO

Protocolo 68749161

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 207 de 02 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.042868/2025-24;

**Resolve:**

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| SERVIDOR(A)                                        | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIAS                                | PERÍODO   |          |
|----------------------------------------------------|-----------|-------------|------------------------------------------|-----------|----------|
|                                                    |           |             |                                          | INÍCIO    | FINAL    |
| JACQUELINE LUIZA DA COSTA<br>matrícula n. *****698 | 2024/2025 | 08          | CONCESSÃO<br>n. 13861 de 6/11/2024       | 1º/8/2025 | 8/8/2025 |
|                                                    |           |             | INTERRUPÇÃO<br>n. 13673 de<br>22/10/2025 |           |          |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68751319

Portaria nº 202 de 02 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.002372/2026-07;

**Resolve:**

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| SERVIDOR(A)                                      | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIAS                               | PERÍODO   |           |
|--------------------------------------------------|-----------|-------------|-----------------------------------------|-----------|-----------|
|                                                  |           |             |                                         | INÍCIO    | FINAL     |
| JEDSON DOUGLAS GABRIEL REISmatrícula n. *****699 | 2024/2025 | 15          | CONCESSÃO<br>n. 13861 de<br>6/11/2024   | 31/4/2025 | 14/4/2025 |
|                                                  |           |             | INTERRUPÇÃO<br>nº 5228 de<br>03/04/2025 |           |           |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 209 de 02 de fevereiro de 2026

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.043013/2025-11;

**Resolve:**

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| SERVIDOR(A)                                     | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA<br>CONCESSÃO | PERÍODO    |            |
|-------------------------------------------------|-----------|-------------|-----------------------|------------|------------|
|                                                 |           |             |                       | INÍCIO     | FINAL      |
| MARCELO TENORIO CASTRO<br>matrícula n. *****016 | 2024/2025 | 10          | n. 13861 de 6/11/2024 | 1º/12/2025 | 10/12/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68754898

Portaria nº 203 de 02 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.003212/2026-77;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor PREVES SANTONIRA, estatutário, matrícula n. \*\*\*\*\*167, para responder, em substituição ao servidor CARLOS ALESSANDRO DA SILVA, matrícula n. \*\*\*\*\*408, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito (Divisão de Operações de Trânsito Regional I), CDS-04, no período de **22/1/2026 a 31/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68749638

Portaria nº 204 de 02 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042831/2025-04;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a servidora ANTÔNIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA, estatutária, matrícula n. \*\*\*\*\*472, para responder, em substituição à servidora MARIANA DA SILVA MARTINS, matrícula n. \*\*\*\*\*338, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação (Divisão de Apoio Técnico e Controle em Processos de Habilitação), CDS-04, no período de **5/1/2026 a 8/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68750075

**EXTRATO**

**EXTATO DA ATA N. 0001/2026-COMDPREVIN1**

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 001ª/2026** (68542071), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

**1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

**3. DO PRAZO**

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

**4. DA REMESSA POSTAL**

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro: Industrial, CEP: 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

**WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 68713003

Portaria nº 214 de 02 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.040800/2025-19;

**Resolve:**

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| SERVIDOR(A)                                         | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIAS                               | PERÍODO   |            |
|-----------------------------------------------------|-----------|-------------|-----------------------------------------|-----------|------------|
|                                                     |           |             |                                         | INÍCIO    | FINAL      |
| MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO<br>matrícula n. *****399 | 2024/2025 | 20          | CONCESSÃO<br>n. 13861 de 6/11/2024      | 2/12/2025 | 21/12/2025 |
|                                                     |           |             | INTERRUPÇÃO<br>n. 15361 de<br>2/12/2025 |           |            |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68761611

**ERRATA**

Na Portaria n. 157 de 26 de janeiro de 2026 (68542542), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"... a qual fica transferida para fruição no período de 12/8/2025 a 21/8/2025..."

Leia-se:

"... a qual fica transferida para fruição no período de 21/8/2025 a 30/8/2025..."

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68787819

Portaria de férias nº 2385 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZA DE JESUS ALVES , ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO**, matrícula \*\*\*\*\*720, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/02/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53570

Portaria de férias nº 2386 de 03 de fevereiro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/02/2026 a 12/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO NUNES MADEIRA, PROCURADOR**, matrícula \*\*\*\*\*149, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2026.

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53571

## ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 97 de 30 de janeiro de 2026

A Diretora Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 21/03/2023, publicado no DOE nº 54 de 22/03/2023;

Considerando o Processo SEI n.0011.000822/2026-17;

Resolve:

Art. 1º. **Alterar** o período da conversão do abono pecuniário das férias, Ano Aquisitivo 2025 e Período Concessivo 2026, do servidor MARCO ANTONIO SAMPAIO CORREA, Assessor II da Casa Civil, lotado Escritório Local da Emater de Cerejeiras, ficando o período de abono para 12/03/2026 a 21/03/2026.

**Renata Rosa de Souza**  
Diretora Vice-Presidente

Protocolo 68735893

### AVISO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.011972/2025-67, Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Instituto Brasil Amazônia - IBAM, inscrito no CNPJ nº 07.624.072/0001-59, no valor de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando apoiar na aquisição de Mudanças de Café Clonal, para atender os produtores rurais do referido Instituto, no município de Candeias do Jamari - RO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LUIZ CLAUDIO PERERIRA ALVES**  
Presidente

Protocolo 68730364

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

### RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 12 DE 30/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117



de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.278199/2021-02.

**RESOLVEM:**

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 385, de 03/04/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº **80**, de 28/04/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ELENICE DA SILVA MENDONÇA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para corrigir o termo inicial do benefício, conforme Decisão nº 194/2026/IPERON-PRES.

**ONDE SE LÊ:**

[...] 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação [...]

**LEIA-SE:**

[...] 3 - Este Ato entra em vigor a contar de 5 de fevereiro de 2017, e efeitos financeiros administrativos a contar da data da publicação deste ato.

**Marcos José Rocha dos Santos**  
Governador do Estado  
Delner do Carmo Azevedo  
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68711811

**CHAMADA PÚBLICA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.008177/2025-41)**

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

| DADOS DO AVISO                                                                      |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.008177/2025-41                                        |                                                                    |
| DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 06/02/2026, das 7h30 às 13h30.                             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO              | <a href="mailto:eqcom@iperon.ro.gov.br">eqcom@iperon.ro.gov.br</a> |

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a aquisição de carga de gás GLP 13 kg para atender as necessidades diárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO               | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|---------|------------|
| 1    | Carga de gás GLP 13 kg. | UND     | 22         |

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

**INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail [eqcom@iperon.ro.gov.br](mailto:eqcom@iperon.ro.gov.br) e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### **Da Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **Qualificação Econômica - Financeira**

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **Regularidade Fiscal**

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **Regularização Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **Outras Declarações**

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por ITEM.

#### **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Protocolo 68802162

Portaria nº 133 de 03 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000341/2026-53.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVERTER 03 (três)** meses de licença-prêmio por assiduidade em pecúnia, referente ao 5º quinquênio, em favor da servidora **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, matrícula n. \*\*\*\*\*131, CPF n. \*\*\*.113.933-\*\*, ocupante do cargo de Analista em Previdência, nos termos art. 123, § 5º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria n. 117, de 29 de janeiro de 2026 - id. 68661642)

Protocolo 68826054

Portaria nº 131 de 03 de fevereiro de 2026

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 25/2026 (68815441).

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº .2 de 05 de janeiro de 2026, conforme extrato publicado no DIOF nº 3/2026 em 06/01/2026(67939908).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **05/02/2026**, conforme Decisão nº 25/2026 (68815441).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 68819227

## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

### EXTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/SOPH/RO/2026

**PROCESSO SEI nº** 0040.000131/2024-04

**CONTRATANTE:** Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

**CONTRATADA:** Empresa Proalvo Serviços de Segurança Patrimonial LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada, diurna e noturna, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/ materiais sob sua inteira responsabilidade, para proteção e guarda patrimonial dos bens móveis e imóveis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH- RO).

**VALOR:** R\$ 1.109.474,88 (Um milhão e cento e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 68763615

#### EXTRATO

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

#### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA NÃO AFETA Nº 002/2021

**PROCESSO SEI nº** 0040.448972/2021-48

**CONTRATANTE:** Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

**CONTRATADA:** Empresa K.C.F. de Oliveira EIRELI – EPP.

**OBJETO:** Rescisão contratual amigável entre a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH e a Empresa K.C.F. de Oliveira EIRELI – EPP, decorrente do Contrato da Cessão de Uso Onerosa de Área Não Afeta nº 002/2021, cujo objeto é a cessão de uso onerosa da área 5.2, medindo 196,60 m<sup>2</sup>, situada nas dependências do Porto Organizado de Porto Velho.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 68767889

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 4146/2025. Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 2.440.282,59 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 03/02/2026 até as 08h30min do dia 13/02/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 13/02/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail [machadinhocpl@gmail.com](mailto:machadinhocpl@gmail.com)

Machadinho D'Oeste - RO, 02/02/2026

Elisangela Alves Souza da Silva

Equipe de apoio

Diretoria de Compras

Protocolo DO38751



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-DCL PROCESSO N.º 320/2026 - SEMED

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de CONCORRÊNCIA, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução INDIRETA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa Aberto e Fechado, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil, conforme projeto padrão FNDE - Creche Tipo 2, no município de Guajará-Mirim/RO, para atender o Termo de Compromisso nº 977900/2025/FNDE/CAIXA. Conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias e outros documentos pertinentes à execução da Obra. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.028.711,22 (Quatro milhões, vinte e oito mil, setecentos e onze reais e vinte dois centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de fevereiro de 2026, às 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/>. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 e (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 02 de fevereiro de 2026

Elizângela Serafim de Lima  
Agente de Contratação

Protocolo DO38762

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### AVISO DE ADESAO nº 01/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº15/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA a ADESAO** pelo Secretaria Municipal de Administração - SEMAD na ata de registro de preços nº 015/2025, Pregão Eletrônico Nº 32/2025, Processo Administrativo Nº 942/2025 Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na cidade Chupinguaia, visando à aquisição de Água Mineral Natural, Sem Gás, acondicionada em galões plásticos de 20L e em garrafas plásticas de 500mL, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e seus setores, com a empresa DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA, CNPJ: 26.123.203/0001-69, perfazendo o valor total de R\$ 2.578,29 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), Solicitação ID 66/26 (Id792414), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 224/2025. Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves  
Prefeito Municipal

Protocolo DO38769

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

#### DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ: 72.343.882/0001-07 para o Aquisição de 20 metros de chapas metálicas para formação de 02 de tubos metálicos d= 3,80m para a instalação de bueiro duplo, do tipo BDTM, em 01 ponto localizado no Rio do Café - distrito Corgão, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 585/2025/PGE-DEADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência e Justificativa - Inexigibilidade 10 de 26/01/2026 (ID 798449), Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID794602) a Justificativa da Contratação (ID794603), NAD (ID 794648) e Parecer da Auditoria (ID 795203), com empenho, no valor de R\$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021. Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2026. Processo Administrativo nº. 2497/2025. Gabinete do Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves  
Prefeito Municipal



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2025.  
PROCESSO Nº 2332/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/SRP/2025.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023\*\*\*\*\*, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, incluindo impressora, computadores, nobreaks, mesas e cadeiras de escritório e outros, destinados a atender às necessidades atuais, melhorar o desempenho e fortalecer o desenvolvimento operacional e as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024, em face da apresentação das propostas das empresas qualificadas: CLC COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.680.906/0001-10, item 01, perfazendo o valor R\$: 49.690,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais), a empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99, ITENS 2 e 15, perfazendo o valor R\$ 22.970,00 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), a empresa: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, item 3, perfazendo o valor de R\$ 4.999,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), a empresa: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 05.255.167/0001-17, itens 5, 10, 11 e 12, perfazendo o valor de R\$ 12.334,00 (Doze mil, trezentos e trinta e quatro reais), a empresa: A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, itens 6, 7, 13 e 16, perfazendo o valor de R\$ 12.675,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.228.679/0001-03, item 14, perfazendo o valor de R\$ 10.788,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais), a empresa: VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, itens 17 e 18, perfazendo o valor R\$ 11.836,04 (Onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos), valor total licitado: R\$ 125.292,04 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), itens fracassados: 4, 8 e 9. Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br) e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 02 de fevereiro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA  
Pregoeiro/Gerente de registro de Preços

Protocolo DO38771

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026  
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, que objetiva **SRP - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/02/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.252.950,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)**. O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de fevereiro de 2026.

**Franciane do Amaral Alencar Ramirez**  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO38773

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2026 PROCESSO Nº 58/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.  
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento informatizado da manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, para veículos leves e pesados.

Valor: R\$ 180.000,00.

Fichas: 58 e 60.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Fiscalização: Portaria nº 20/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO38775

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2026 PROCESSO Nº 87/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Global Comercio Varejista e Servicos em Recargas de Extintores LTDA. - CNPJ: 22.871.544/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de descupização, desratização, dedetização, aracnídeos, captura e transferência dos pombos de andorinhas e limpeza do reservatório de água.

Valor: R\$ 14.749,76.

Fichas: 274, 288, 166 e 282.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

Fiscalização: Portaria Nº 27/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO38784

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2026 PROCESSO Nº 187/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 97.050,88.

Ficha: 164.

Fiscalização: Portaria nº 29/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO38785

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2026**  
**PROCESSO Nº 45/SEMSAU/2026**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.  
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento informatizado da manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, para veículos leves e pesados.

Valor: R\$ 500.000,00.

Fichas: 213, 143, 139, 141, 207, 138, 211 e 129.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Fiscalização: Portaria nº 30/GP/2026.

Vigência: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz de Souza**  
Prefeito

Protocolo DO38783

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/SEMAD/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a capacitação de 02 servidores públicos municipais, no curso presencial denominado Autorregularização do eSocial: Do Planejamento à Execução", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O secretário de Administração juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026**, e AUTORIZA a contratação, conforme especificações constantes no Termo de Referência 1 de 26/01/2026 (ID 377076), Proposta PROPOSTA de 20/01/2026 (ID 375905), Justificativa Comissão de 27/01/2026 (ID 377822), Reserva de Dotação 72 de 22/01/2026 (ID 376402) e Parecer Jurídico 31 de 27/01/2026 (ID 378120), em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: Educagov Cursos e Tecnologia LTDA. - CNPJ: 55.809.716/0001-26.

Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito  
**ELVER PERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO38782

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2026**  
**PROCESSO Nº 85/SEMAD/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.  
Contratado: Bridge Tech Soluções e Tecnologia LTDA. - CNPJ: 53.991.137/0001-11.

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital.

Valor: R\$ 6.132,00.

Ficha: 60.

Fiscalização: Portaria nº 31/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO38781

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2026**  
**PROCESSO Nº 153/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.  
Contratado: Sidoca Engenharia e Construções LTDA. - CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Objeto: Contratação de horas de caminhão munck.  
Valor: R\$ 19.975,00.  
Ficha: 98.  
Fiscalização: Portaria Nº 32/GP/2026.  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/SUPEL/2025.  
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 02 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO38780

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2026**  
**PROCESSO Nº 64/SEMED/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.  
Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio e Serviços - CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.  
Valor: R\$ 15.073,00.  
Fichas: 166 e 279.  
Fiscalização: Portaria nº 33/GP/2026.  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2024.  
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO38779

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2026**  
**PROCESSO Nº 28/SEMSAU/2026**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.  
Contratado: Otair Gomes da Silva - CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).  
Valor: R\$ 79.382,00.  
Fichas: 141 e 207.  
Fiscalização: Portaria Nº 34/GP/2026.  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2024.  
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO38778

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2026**  
**PROCESSO Nº 246/SEMECELT/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1131/2025**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, visando à aquisição de materiais para construção e ferramentas em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na referida Ata e seus anexos.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, e **AUTORIZA a contratação** nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMECEL.

A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, especialmente na justificativa da área demandante constante na Comunicação Interna 5 de 20/01/2026 (ID 375665) e Reserva de Dotação 67 de 21/01/2026 (ID 376016) que demonstram a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão.

Fornecedor: Amazonia Distribuidora Comercio de Materiais para Construção LTDA. - CNPJ: 38.024.602/0001-51.

Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo DO38777

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025**

Processo nº 1306/SEMSAU/2023

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 – Contratada: R & R LTDA., CNPJ nº 11.006.117/0001-07 – Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 0053/GP/2025, referente à Construção do Anexo de Fisioterapia da UBS Ivanício Joaquim de Santana – Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias e, conseqüentemente, o prazo de vigência por igual período, contados a partir do término da vigência anterior – Fundamentação Legal: art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Valor: Sem alteração do valor contratual – Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais – Data da Assinatura: 02/02/2026 - Governador Jorge Teixeira/RO.

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito.

Protocolo DO38776

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, informa aos interessados no Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços sob o nº 01/SML/2026, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, informa a seguinte correção junto ao edital de licitação, em sua página 2: ONDE SE LÊ: “DA SESSÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 03 de fevereiro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de fevereiro de 2026, às 09h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).” LEIA-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 03 de fevereiro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).” DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS. Disponibilidade do

Edital: Consulta nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Outras informações: 6934451102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste, dia 03 de fevereiro de 2026.

Matheus Assunção Santos  
Pregoeiro

Protocolo DO38774

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026  
PROCESSO Nº 1070/2026

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MATO GROSSO BAIRRO LIBERDADE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 552.782,65 oriundo do Termo de Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/02/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 03 de fevereiro de 2026.

Daniel Ferreira da Silva  
Pregoeiro  
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO38786

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2930/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do Chamamento Público nº 001/2026, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Credenciamento de empresa de Software, para realização de termo de comodato do licenciamento de uso, com módulos do consignante, consignatárias, servidores, com fim de possibilitar a operacionalização e o controle das consignações junto aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e as consignatárias (que utilizam o sistema), no âmbito da administração direta do Município de Alto Paraíso/RO. sem quaisquer ônus para este, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será no site do Licitanet [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com) a partir do dia 04/02/2026, com o prazo final para apresentação dia 10/03/2026, sessão referente a análise de documentação e classificação será no dia 11/03/2026 a partir das 10h:00min. (horário de Brasília - DF). O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). e [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Thiago Santos de Souza  
Agente de Contratação

Protocolo DO38787

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA



CONTRATO Nº: 36/2022  
PROCESSO Nº: 1050/2022  
CELEBRAÇÃO: 29/01/2026

**PARTES:** Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa Engeservice Segurança Eletrônica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.285.048/0001-19.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento na Cidade Nova União/RO.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir de 31 de janeiro de 2026.

**DO VALOR:** R\$ 97.324,44 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Sendo o valor de R\$ 8.110,37 (oito mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos) mensal.

**Nota de Empenho Ordinário Nº 242/2026 de 29/01/2026.**

**Nota de Empenho Ordinário Nº 243/2026 de 29/01/2026.**

Nova União, 29 de janeiro de 2026.

**João José de Oliveira**  
Prefeito

Protocolo DO38788

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 50/2025  
PROCESSO Nº: 1825/2024  
CELEBRAÇÃO: 02/02/2026

**PARTES:** Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Campo de Futebol 'Iluminação' na Gleba 04 Assentamento Margarida Alves, conforme o Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 50/2025.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir de 02/02/2026.

Nova União - RO, 02 de fevereiro de 2026.

**João José de Oliveira**  
Prefeito

Protocolo DO38789

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

#### AVISO LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/SML/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1565/SEMADRH/2025**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.049.359,13 (Um milhão quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:**

**https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 03 de fevereiro de 2026.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**  
PREGOEIRO

Protocolo DO38790

#### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 109/SML/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1289/SEMUSA/2025**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de preço para Contratação de empresa na prestação de serviços de **gerenciamento e administração** voltados à aquisição de medicamentos abrangendo medicamentos genéricos, similares e aqueles destinados ao atendimento de decisões judiciais bem como de materiais de curativo, insumos odontológicos e demais produtos utilizados na área da saúde, com o objetivo de atender às

demandas de todas as unidades de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, por meio deste, por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atenção à DM nº 00191/26/TCE-RO, suspender o andamento do Pregão Eletrônico SRP Nº. 109/SML/2025, bem como a Ata de Registro de Preço Nº. 03/2026, até a análise da defesa administrativa apresentada, como medida preventiva, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, e preservando o interesse público até decisão final do processo.

**Presidente Médici, 03 de fevereiro de 2026.**

WENDEL BRAGANÇA  
**Pregoeiro**

Protocolo DO38792

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Fazenda e Administração do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme as especificações quantidades estimadas e condições estabelecidas na solicitação nº 107/2025, Termo de Referência, Edital e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 20/02/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Início da disputa: Dia 20/02/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe\\_licitacao&numlic=1055&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1055&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de fevereiro de 2026.

Marcos Antônio da Silva  
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO38791

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/SLC PROCESSO N.º 2877/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos, valor estimado: R\$ 662.335,20 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 23/02/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis - RO, 03 de fevereiro de 2026.

Verônica da Silva Apolinário  
Pregoeira

Protocolo DO38793

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS

Nos termos do **Contrato nº 029/2025** do Processo Administrativo nº 2123/2024, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio do Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, e a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.878.898/0001-00, sediado (a) na Av. Interval Jose Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, CNPJ: 29.234.599/0001-00, em atendimento ao ofício nº 007/2026, da referida empresa solicitando PARALIZAÇÃO temporária da Obra. **OBJETO: COSNTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA 2º ETAPA CONVÊNIO SINGOV Nº 865335/2018. Justificativa:** Diante da solicitação da empresa, a Secretaria de administração através de procedimento interno, solicitou informações ao setor responsável sobre atual situação do referido Convênio, tivemos informações da Divisão de Convênio através do memorando 06/2026, que foi solicitado o 1º Termo de Aditivo junto ao Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, e está aguardando aprovação do Aditivo referente ao Convênio 865335/2018. Diante destas razões, fica autorizado a **PARALIZAÇÃO DA OBRA**, ficando estabelecido que após a liberação do referido Aditivo, a empresa deverá retomar imediatamente o reinício da Obra Rolim de Moura – RO, 19 de janeiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO38794

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços 059/PMJ/2025 do município de Jaru/RO, com fundamento no §2º do Art. 86 da Lei Federal 14.1333, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo: | 3195/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Detentor da ata:         | NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n. 18.571.247/0001-23                                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto:                  | Aquisição de veículo tipo CAMINHONETE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/PMJ/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/PMJ/2025, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 471/2025/PGE-SEPOG |
| Valor Total:             | R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fundamentação Legal:     | Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data da Adesão:          | 31 de janeiro de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

As movimentações da presente adesão, e a integra da contratação poderão ser acompanhadas no Portal da Transparência desta entidade, cadastrada como inexigibilidade/carona nº 08/2025, cujo Link é o seguinte: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

Informações adicionais podem ser obtidas das 7h30 às 13h30 pelos telefones (69) 3418-2239 ou pelo e-mail [cpl@novabrasilandia.ro.gov.br](mailto:cpl@novabrasilandia.ro.gov.br)

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO  
 Prefeito

Protocolo DO38795

CÂMARAS MUNICIPAIS

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

| Nº DE ORDEM | NOME DO EMPREGADO                 | C.P.F/ R.G     | CARGO                   | DATA DE ADM | SALÁRIO MENSAL (R\$) |                 | VARIAÇÃO % |
|-------------|-----------------------------------|----------------|-------------------------|-------------|----------------------|-----------------|------------|
|             |                                   |                |                         |             | DEZEMBRO ANTERIOR    | DEZEMBRO ÚLTIMO |            |
| 01          | Silmara de Lima Lourenço          | 804.xxx.xxx-34 | Auxiliar Administrativo | 23/09/2013  | 3.289,50             | 3.738,41        | 12,00      |
| 02          | Evandro Almeri de Moraes          | 928.xxx.xxx-59 | Assessor Contábil       | 02/01/2005  | 4.940,00             | 5.434,00        | 10,00      |
| 03          | Givan Rocha Filho                 | 619.xxx.xxx-00 | Assessor Jurídico       | 06/01/2021  | 4.940,00             | 5.434,00        | 10,00      |
| 04          | Bruno Menezes Almeida             | 886.xxx.xxx-20 | Controlador Interno     | 11/09/2023  | 4.370,00             | 6.934,00        | 28,75      |
| 05          | Priscila Martins Brasil Correa    | 006.xxx.xxx-46 | Diretora Geral          | 01/09/2017  | 4.940,00             | 5.434,00        | 10,00      |
| 06          | Paula Katrine Soares Santana      | 883.xxx.xxx-15 | Agente Administrativo   | 13/09/2011  | 4.093,53             | 4.496,33        | 9,00       |
| 07          | Marcos Marciano de Souza          | 820.xxx.xxx-20 | Vigia                   | 23/12/2008  | 4.470,43             | 4.870,43        | 10,00      |
| 08          | Washinton Brito Pereira           | 835.xxx.xxx-34 | Vigia                   | 14/04/2009  | 3.831,80             | 4.158,83        | 10,00      |
| 09          | Andréia Faustino de Oliveira      | 647.xxx.xxx-68 | Servente                | 25/06/2003  | 3.854,80             | 4.240,33        | 10,00      |
| 10          | Talita de Souza Cabecioni         | 016.xxx.xxx-12 | Aux. Serviços diversos  | 13/07/2023  | 1.727,30             | 1.900,00        | 10,00      |
| 11          | Paulo Vidal Moisés                | 220.xxx.xxx-00 | Vigia                   | 01/02/2002  | 5.418,51             | 5.736,39        | 10,00      |
| 12          | Sérgio Carlos Gonçalves           | 272.xxx.xxx-15 | Jardineiro              | 29/01/2003  | 3.854,90             | 4.749,16        | 10,00      |
| 13          | Andreia de Oliveira Silva Holanda | 823.xxx.xxx-20 | Chefia de Gabinete      | 03/11/2021  | 2.828,00             | 3.110,00        | 10,00      |

|    |                             |                |                         |            |          |          |       |
|----|-----------------------------|----------------|-------------------------|------------|----------|----------|-------|
| 14 | Ivan Carlos Machado Alves   | 022.xxx.xxx-81 | Agente Administrativo   | 08/05/2023 | 2.617,00 | 3.499,00 | 25,00 |
| 15 | Geraldo Garcia Sobrinho     | 385.xxx.xxx-20 | Vigia                   | 28/10/2008 | 4.222,56 | 4.622,69 | 10,00 |
| 16 | Lucélio Ferreira Quirino    | 839.xxx.xxx-20 | Aux. Serviços Diversos  | 20/10/2008 | 3.615,04 | 4.220,35 | 10,00 |
| 17 | Mikele Souza Canto Moreira  | 009.xxx.xxx-70 | Servente                | 20/09/2022 | 2.072,75 | 2.371,20 | -0-   |
| 18 | Adriana Oliveira dos Santso | 007.xxx.xxx-12 | Agente Administrativo   | 04/06/2024 | 2.686,30 | 3.499,00 | 24,00 |
| 19 | Jeferson Silva Brito        | 032.xxx.xxx-31 | Auxiliar Administrativo | 12/09/2022 | 2.817,00 | 3.417,00 | 18,00 |

Colorado do Oeste – RO, 31 de dezembro de 2025.

Evandro Almeri de Moraes  
Contador

Michelly dos Santos Martins  
Presidente

Protocolo DO38772

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90004/2025

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia -CINDERONDÔNIA torna público aos interessados e em especial às empresas que participam da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, em virtude da DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0015/2026-GABEOS.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

MAICON DE SÁ SANTOS  
Pregoeiro - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO38768

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

**GOVERNADORIA**  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

**VICEGOV**  
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

**CASA CIVIL**  
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**OGE**  
ERASMO MEIRELES E SA

**CASA MILITAR**  
VALDEMIR CARLOS GOES

**SECOM**  
RENAN FERNANDES BARRETO

**PGE**  
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

**CGE**  
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

**SUGESP**

**SETIC**  
DELNER FREIRE

**SIBRA**

**SEPOG**  
BEATRIZ BASILIO MENDES

|                                                 |                                                                                  |                                                                                |                                                         |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO                     |                                                                                  | AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES                                                |                                                         |
| <b>SEGEPI</b><br>SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA | <b>SUPEL</b><br>MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO                              | <b>SEPAT</b><br>DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO                                  | <b>COGES</b><br>JURANDIR CLAUDIO DADDA                  |
| <b>SEFIN</b><br>LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA  | <b>SESDEC</b><br>FELIPE BERNARDO VITAL                                           | <b>PM</b><br>GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO                                      | <b>CBM</b><br>NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA               |
| <b>PC</b><br>JEREMIAS MENDES DE SOUZA           | <b>SEJUS</b><br>MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO                                   | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO</b><br>DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | <b>SESAU</b><br>JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA              |
| <b>HBAP</b><br>FLORI MENEZES DA SILVA           | <b>HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II</b><br>RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN | <b>HICD</b><br>FRANCIANE DE SOUZA SANTANA                                      | <b>COHREC</b><br>JAQUELINE TEIXEIRA TEMO                |
| <b>HRC</b><br>LODOVICO BENLOLO MOREIRA          | <b>HEURO</b><br>ANDERSON FERREIRA DA COSTA                                       | <b>HRSF</b><br>JESSICA TEZORI                                                  | <b>HRE</b><br>JEANE PATRICIA LIMA COSTA                 |
| <b>POC</b><br>GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA      | <b>FHEMERON</b><br>ANILTO FUNEZ JUNIOR                                           | <b>AGEVISA</b><br>GILVANDER GREGORIO DE LIMA                                   | <b>CONEPDOPFESPREN</b><br>David Inácio dos Santos Filho |
| <b>IESPRO</b><br>MARCELA MILREA ARAUJO BARROS   | <b>LEPAC</b><br>PAULO JOSE GIROLDI                                               | <b>SEDUC</b><br>ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA                                   | <b>FUNCER</b><br>LEONILDO NERY RODRIGUES                |
| <b>IDEP</b><br>ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA          | <b>SEJUCEL</b><br>PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA                                 | <b>SI</b><br>GASODÁ SURUI                                                      | <b>SEAS</b><br>LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS        |
| <b>FEASE</b><br>ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA   | <b>SEAGRI</b><br>LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA                                     | <b>IDARON</b><br>JULIO CESAR ROCHA PERES                                       | <b>SEDAM</b><br>MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS  |
| <b>SEDEC</b><br>LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR | <b>SETUR</b><br>GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR                                       | <b>SEOSP</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA                                      | <b>DER</b><br>EDER ANDRE FERNANDES DIAS                 |
| <b>JUCER</b><br>CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS       | <b>IPEM</b><br>MARCELO SILVA DOS SANTOS                                          | <b>FAPERO</b><br>PAULO RENATO HADDAD                                           | <b>DETRAN</b><br>Sandro Ricardo Rocha dos Santos        |
| <b>CETTRAN</b><br>André Franc Araújo Galeazzi   | <b>IPERON</b><br>TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA                                         | <b>AGERO</b><br>SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS                                     | <b>CAERD</b><br>CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA           |
| <b>CMR</b><br>ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES         | <b>SOPH</b><br>FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE                                      |                                                                                |                                                         |